

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 11 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 8 e 17 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais de Educação e de Saúde, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil, da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e adjacências e das Diretorias do Serviço de Remonta e Veterinário do Exército e de Recrutamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria de Estatística da Produção e do Instituto Nacional de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Ministério da Justiça e Negócios Interiores**

Por decretos de 16 do corrente mês:

Foram reformados:

O soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Valdemar Vaz, nos termos do art. 71, § único, letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933;

O bombeiro de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Américo Antônio da Silva, nos termos do art. 1º, letra a, do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Foram perdoados do resto das respectivas penas os seguintes sentenciados:

Constantino Ruiz Torres, condenado pelas Justças do Estado de Minas Gerais;

Leandro Serafim Soares, condenado pelas Justças do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram comutadas as seguintes penas:

Da de 10 e meio de prisão celular para a de seis anos, o sentenciado Jorge Tiosso, e da de 15 anos de prisão celular para a de 10 anos e 6 meses, o sentenciado João Ribeiro Borha, ambos condenados pelas Justças do Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

(*) Por decretos de 11 do corrente, foram nomeadas Ametista Correia Veloso e Joana Santini para exercerem, interinamente, os cargos da classe E, da carreira de enfermeiro do Quadro I, vagos conforme consta do art. 1º, § 1º, do decreto-lei n. 590, de 3 de agosto de 1938.

(*) Por decretos da mesma data, foram nomeadas Maria dos Anjos Milanez Dantas, Guiomar Pereira Puppain, Alaíde Borges Carneiro, Arlete Barbosa Guimarães, Georgele de Jesus Teixeira, Maud Roxo da Mota, Ermengarda Mariana Johannsen, Iolanda Guennes Wanderley, Zara de Moura Pinto, Luiza Vasques Garcia, Marilda de Figueiredo Borges, Leontina Gomes, Giselda Miranda, Laura Fernandes Cabo, Eunice Ferreira de Gusmão, Josefina Brandão Leite, Fernandina Rabelo, Celina Martins Prado e Nesina Carneiro Cardoso, para exercerem, interinamente, os cargos da classe E, da carreira de enfermeiro do quadro I, vagos conforme consta do art. 1º, § 2º, do decreto-lei n. 590, de 3 de agosto de 1938.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu:

Por decreto de 8 de novembro de 1938:

Nomear:

De acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Luiz Xavier de Almeida, juiz substituto, em disponibilidade, padrão K, da extinta Justiça Federal na Seção de Goiás, Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Fazenda, em virtude da promoção do respectivo titular, Raul de Vasconcelos.

— Por decreto de 11 de novembro de 1938:

transferir:

De acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alberto Ferreira Carneiro, do cargo da classe J, da carreira de Contabilista, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Raul de Vasconcelos.

O Presidente da República resolveu, por decretos de 17 de novembro de 1938:

Foram concedidas as aposentadorias:

A Júlio Marques, no cargo da classe G, da carreira de Guarda Aduaneiro, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor (Proc. n. 83.294-23);

A Joaquim de Barros França, no cargo da classe II, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor (Proc. n. 83.296-38).

Nomear:

De acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Juraci de Melo Costa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas (Proc. n. 82.774-38);

Jales Tinoco, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina (Proc. n. 78.588-38).

Tendo em vista o que consta do processo n. 74.411, de 1933, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o ex-coletor da 3ª Coletoria das Rendas Federais em Curitiba (2ª classe) no Estado do Paraná, Anísio Ribas Bueno para o lugar de coletor da Coletoria das Rendas Federais em Londrina, (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, criada pelo decreto n. 2.638, de 5 de maio de 1938.

Transferir:

De acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Raimundo de Freitas Uchôa, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de "Escrutário", do Quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.208, de 24 de dezembro de 1937, devendo ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções.

Promover:

O coletor da Coletoria das Rendas Federais em Itaporanga (5ª classe), no Estado de Sergipe, Luiz Simões de Oliveira, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Propriá (4ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Bento de Aguiar Melo.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedreiras (5ª classe), no Estado do Maranhão, Antenor Magalhães Amaral a coletor da mesma exatoria, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Hermelindo dos Santos.

Remover:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Milagre (considerada de 5ª classe), no Estado do Ceará, José Bezerra de Andrade, para lugar idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Pacatuba (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de nomeação do respectivo titular, Rita Araújo Faria;

O coletor da Coletoria das Rendas Federais em Riachão (considerada de 5ª classe), no Estado de Sergipe, José Hora de Oliveira, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itaporanga (5ª classe), vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Simões de Oliveira.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aquidauana (4ª classe), no Estado de Mato Grosso, Vera de Cerqueira Caldas, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Araruama (4ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Batista da Costa Pereira.

Demissão:

Tendo em vista o que consta do processo n. 75.624, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Hermes Jorge Simões, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.829, de 1938, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a bem do serviço público, de acordo com os artigos 55, § 1º, e 113 do regulamento anexo ao decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, Artur Neri Ganganá, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco, no Estado de Minas Gerais.

Nomear:

De acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936:

Alfredo Silveira Correia, para o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.

Conceder exoneração:

A Otávio Moreira Pena do lugar de membro do 1º Conselho de Contribuintes.

Nomear:

O membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul Dr. Pompílio Gilon Fernandes da Rosa para exercer as funções de presidente do mesmo Conselho.

Paulino Augusto da Pontoura para membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal no Rio Grande do Sul.

De acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alaide Neves Lopes Lima, para exercer o cargo da classe D da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Delegacia Fiscais, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, visto ter sido tornado sem efeito o decreto de 7 de julho último, que nomeou José de Azevedo Lima, para o aludido cargo, por não haver tomado posse dentro do prazo legal, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal em São Paulo.

Declarando sem efeito:

O decreto de 7 de julho último, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 José de Azevedo Lima, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, para ter exercício na Delegacia Fiscal de São Paulo, visto não ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal, proc. n. 77.309/38.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DF-321 — Em 4 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escrivão, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, Moacir

da Silva Chaves, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 12-11-38. — G. VARGAS.

DF-322 — Em 4 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o marinheiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Deusdedit da Câmara Bakker, pede transferência para igual classe da carreira de escrivão do mesmo quadro, do Quadro III — Recebedorias Federais, ou, ainda do Quadro VII — Delegacias Fiscais, todos daquele ministério.

2. O requerente prestou concurso de primeira entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escrivão e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos quadros pretendidos, a qual deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que quer ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-38. — G. VARGAS.

DF-323 — Em 5 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos n. 52-P, de 14 de outubro próximo findo, o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, submete à consideração de Vossa Excelência, atendendo ao proposto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, a indicação do sub-ajudante técnico de quarta classe, Augusto Joaquim Ferreira, para exercer nesse departamento e nas mesmas condições de extra-numerário-mensalista, as funções de ajudante técnico de quinta classe, na vaga decorrente da dispensa de Eli Lopes de Araújo.

2. Para a vaga de sub-ajudante técnico de quarta classe, que se verificará em virtude dessa melhoria, indica o senhor ministro, ainda sob proposta do D. A. C., Mário Angelo da Silva Néri, esclarecendo o processo que, relativamente ao preenchimento desta função, deixou de ser feita indicação de qualquer dos mensalistas de salário imediatamente inferior, integrantes da respectiva tabela, publicada no suplemento ao "Diário Oficial", de 26 de fevereiro do corrente ano, por não existir aí nenhum com a necessária habilitação profissional para o desempenho satisfatório dos encargos de rádio-telegrafista, a serem atribuídos aos candidatos propostos, que possuem os diplomas exigidos.

3. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, notadamente as exigências do art. 18, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de V. Ex., opinando pelo atendimento da proposta formulada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DF/33 — Em 7 de novembro de 1938 — Exmo Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento, em que o contador, classe H do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Mário Anacleto da Silva, pede transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III, Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso de 2ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por V. Ex., esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Oficial Administrativo e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a V. Ex. o aludido requerimento, tenho a honra de opinar, no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, entretanto, condicionada à existência de vaga que se dê depois do aproveitamento dos escrivãos classe G, na forma do decreto-lei n. 145, de 1937, e à colocação do interessado no último lugar da classe que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

DF/332 — Em 7 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho o anexo processo, em que os maquinistas marítimos da classe D do Quadro I do Ministério da Marinha, Edgard Gonçalves de Sales, Ernesto Felipe Vanzelotti e Zenaide Pedro de Oliveira pedem, à vista do precedente verificado com a transferência, para a carreira a que pertencem, de Foguista da classe F, Teodoro José Rodrigues, que não sejam mais autorizadas transferência como essa, que veio ferir os seus direitos de acesso às classes superiores.

2. Ouvido a respeito, o Sr. ministro da Marinha, se manifesta contrariamente à pretensão dos interessados, sob o fundamento de que os dois últimos maquinistas acima citados foram nomeados, a título precário; há pouco mais de um ano; e que o primeiro foi, ainda em abril deste ano, promovido a classe E. Quer este, quer aqueles, não podem, assim, dado o tempo de efetivo exercício que contam nas respectivas classes, considerar-se prejudicados com a transferência a que aludem em sua petição.

3. Ernesto Felipe Vanzelotti e Zenaide de Oliveira se encontram, ainda, em período probatório, na forma do art. 40, capítulo V, da lei n. 284, de 1936, e Edgard Gonçalves de Sales só em abril de 1940, completado o interstício de dois anos, está habilitado a concorrer a nova promoção.

4. Nenhum prejuízo, portanto, trouxe para os interessados a transferência do foguista Teodoro José Rodrigues, que se revestiu de todas as características legais.

5. Atender à reclamação de que se trata, importaria na revogação do art. 35, da citada lei n. 284, pois o que ora é alegado pelos requerentes, poderia, sempre, ser por outros, todas as vezes que o Governo entendesse de deferir pedidos de transferência.

6. Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o aludido processo, tenho a honra de opinar pelo indeferimento da petição em apreço por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Indeferido, de acordo com o parecer. Em. 7-11-38. G. VARGAS.

DE/335 — Em 7 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento, com o presente processo a exposição de motivos n. S. P. 19, de 15 de outubro próximo findo, em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo ao proposto pelo Conselho Atuarial, indica Péricles Augusto Galvão, João Ferreira Leite Júnior e o auxiliar de escrita de 3ª classe Corina do Passo Moreira, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, no referido Conselho, as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe, nas vagas decorrentes da dispensa, a pedido, de Jandira Guimarães Carvalho Leme e do aproveitamento de Judite Léa de Oliveira e Marina Carneiro de Resende nas funções de sub-ajudante técnico de 1ª classe.

2. Com a melhoria de salário da atual auxiliar de escrita de 3ª classe Corina do Passo Moreira, verificar-se-ão as vagas dessa função e mais as de auxiliar de escrita de 4ª e 5ª classes, para cujo preenchimento são indicados, também, as auxiliares de escrita de 4ª e 5ª classes, respectivamente, Hermínia Moreira Lima e Maria Luiza Lacerda, e, ainda, a auxiliar de 1ª classe Maria Madalena de Albuquerque Cunha.

3. O acesso desta última às funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, determinará vagas nas categorias imediatamente inferiores das funções de auxiliar.

4. Assim, são propostas as seguintes melhorias: a da auxiliar de 2ª classe Eunice Martins da Conceição, para auxiliar de 1ª e a de 3ª Esmeralda Neves, para 2ª.

5. Para a função inicial de auxiliar de 3ª classe indica, ainda, o Sr. ministro, a admissão de Petrônio Vilela Falcão.

6. Ouvidos, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência, concluíram pela aceitação da proposta em exame.

7. Esclarece o processo que o preenchimento das vagas, na forma estabelecida pela indicação, consulta os reais interesses do serviço.

8. Foram atendidas as formalidades do artigo 18 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, relativamente aos candidatos Péricles Augusto Galvão, João Ferreira Leite Júnior e Petrônio Vilela Falcão.

9. Os demais propostos deixaram de apresentar os documentos de que trata o precitado dispositivo, em virtude de já os terem, registrados, no Serviço do Pessoal, como refere o processo a fls. 30.

10. Verificando-se essas admissões em lugares vagos, não decorrerá daí, conseqüentemente, aumento da despesa, já prevista para o atual exercício.

11. Assim, observadas que foram todas as formalidades legais indispensáveis à aprovação da presente proposta, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da proposta nos termos em que foi formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. 9-11-38. — G. VARGAS.

DE/337 — Em 9 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a Diretoria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de Erwino Gerhardt Hartz, para exercer, como extranumerário-mensalista, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, na vaga de Serapião Mariante Guimarães.

2. Tendo sido satisfeitas as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, inerentes ao caso em apreço, notadamente as exigências constantes do artigo 18, e, não importando a admissão em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de lugar vago, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da solicitação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. 9-11-38. — G. VARGAS.

DE/338 — Em 9 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Em exposição de motivos número 50 P, de 14 de outubro próximo findo, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que propôs a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, submeteu a consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, a indicação de José Bezerra de Menezes, para exercer, como extranumerário-mensalista, as funções de trabalhador de 5ª classe, na vaga decorrente da dispensa de João Ricardo dos Santos.

2. Satisfeitas que foram as formalidades do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares ao caso em exame, notadamente as exigências constantes do artigo 18, e, não importando a admissão em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de lugar vago, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso processo, com parecer favorável ao seu atendimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Atend-se. Em 9-11-38. — G. VARGAS.

DE/346 — Em 9 de novembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o oficial administrativo, classe I, do Quadro VII — Delegacias Fiscais do Ministério da Fazenda, Eraldim Fontoura Cunha, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas, do mesmo ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, continuando, outrossim, a perceber os vencimentos atuais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 11-11-38. — G. VARGAS.

DE/351 — Em 11 de novembro de 1938 — Excelentíssimo, Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos número GM-744, de 29 de outubro último, o Sr. ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão do pessoal abaixo relacionado, necessário aos trabalhos do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, nas vagas existentes nas tabelas de extranumerários-mensalistas, aprovadas para aquele Serviço:

TABELA ADITIVA

Inspetr fiscal de 4ª classe — 1:000\$000.

Honorário Lamblet.
Vicente Antão de Carvalho.
Osvaldo Epaminondas de Abreu.
Eloy Sully de Azevedo Teixeira.

Ajudante técnico de 5ª classe — 200\$000.

Rubens Antônio da Silva.
Henrique Pereira Leal Junior.
Paulo Freire Ferreira.
Assuero Santos Junior.
Lauro de Oliveira.

Inspetr de 5ª classe — 700\$000.

Arnaldo da Costa.
Tarquínio de Assis Fernandes Távora.
Joaquim Rodrigues de Almeida.
Cyro Loretti.
Luiz Nunes da Costa.
Manuel Magalhães.
Augusto Rodrigues Silva.
Nicolau Estrela.
Armando Costa.
Ataide da Fonseca Oliveira.

Guarda fiscal de 5ª classe — 450\$000

Wilton Cardoso Marques.
Mário Jacques.
Itamar da Silva Castro.
Geraldo Antônio de Carvalho.
Dagoberto Moreira de Castro.
Gaudêncio Sales Lopes.
Odir Gripp.

Artífice de 5ª classe — 400\$000:

Vicente Mendes de Oliveira.

Guarda de 3ª classe — 300\$000:

Alfredo Leão de Lima.
Heitor Delfino de Oliveira.
Anésio Macedo de Araujo.

2. Com o aproveitamento desses extranumerários, ocorreram vagas na tabela primitiva, que, de acordo com a proposta, devem ser preenchidas pelos seguintes candidatos:

TABELA PRIMITIVA

Auxiliar de 2ª classe — 400\$000:

Waldir Pereira Pinto.
Horácio Batista.
Aguinaldo do Vale Bentes.

Auxiliar de 3ª classe — 350\$000:

Luis Balçante dos Santos.
Tarcízio Braga de Magalhães.
Antônio Bittencourt Lomardo.
Francisco de Assis Conde.
Nelson Augusto Menezes.
Manuel da Silva Paiva.
Oswaldo Leite Gomes.
Waldir de Melo Matos.
Flávio da Cunha Faria.
Hilo Câmara de Sousa.

3. Conforme foi apurado, existem, efetivamente, todas as funções em que serão aproveitados os candidatos acima.

4. Satisfeitas que foram todas as formalidades legais indispensáveis à aprovação pretendida, inclusive a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opina pelo atendimento da solicitação do titular da pasta da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Volte para que se junte o quadro dos funcionários do serviço de caça e pesca, bem como para que se informe qual a necessidade desses novos funcionários. Em 12-11-1938.

Offícios expedidos:

Offício circular SA-32, de 21 de novembro de 1938, a todos os ministros de Estado:

"Senhor ministro — Atendendo a várias circunstâncias, expediu o Governo, por proposta do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, o decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, destinado a regularizar, em caráter definitivo, a situação dos candidatos classificados em concursos realizados anteriormente à promulgação da lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

2. Na forma prescrita pelo mencionado decreto-lei, foram reválidos diversos concursos nos quais se habilitaram muitos candidatos, que ainda aguardam aproveitamento nas vagas existentes nos quadros do funcionalismo.

3. Como se aproxima a data estabelecida para a prescrição definitiva de tais concursos (31 de dezembro do corrente ano) venho solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de serem abreviadas as nomeações a que fazem jus aqueles que se encontram devidamente classificados e que o Governo decidiu amparar, por uma medida legislativa.

4. Realmente, seria lamentável que, por omissão, ou por falta de providências dos órgãos competentes, deixassem esses candidatos de ser aproveitados, ficando, assim, sem finalidade o decreto-lei 636, que o Governo julgou de bom alvitre promulgar.

5. Rogo, ainda, a atenção de Vossa Excelência para a decisão dada pelo senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. DF-127, de 26 de setembro último, deste Departamento, determinando que o aproveitamento dos candidatos obedeça à ordem da classificação obtida no concurso, abrindo-se uma única exceção, qual a de ser dada preferência aos que já exerçam outras funções públicas, o que, presumivelmente, os coloca em situação de melhor servirem ao Estado, além dessa preferência constituir justo prêmio aos serviços já prestados à administração nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.190-38 — Sulamita Queiroz Balbi, escriturário, classe E, do quadro único, do Ministério da Agricultura, pede transferência para idêntico cargo da classe G, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

Despacho: A transferência só pode ser feita para cargo do mesmo padrão de vencimento. — Indeferido. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.090 — DF/383 — Os engenheiros chefes das 2ª e 3ª Divisões do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Lucas Bicalho e Lotário Hehl, requereram ao Sr. ministro da Fazenda o pagamento, por exercício findo, de gratificação de função, correspondente ao período de 1 de agosto de 1933 a 31 de março de 1934, devidamente reconhecida pelo Sr. ministro da Viação.

2. Os requerentes foram designados para exercer, em comissão, o cargo de chefe de Divisão, em virtude do disposto no § 4º, do art. 26, do decreto n. 20.933, de 13 de janeiro de 1932, que aprovou o regulamento do D. N. P. N. e que estabelecia que:

"os chefes das 2ª, 3ª e 4ª Divisões serão designados, sempre em comissão, e escolhidos, invariavelmente, pelo diretor, dentre os engenheiros chefes do quadro permanente".

3. Esse decreto deixou, porém, de prever gratificação para as chefias das 2ª, 3ª e 4ª Divisões.

4. Acontece que os decretos ns. 21.016, de 2 de fevereiro de 1932, e 22.408, de 27 de janeiro de 1933, suspenderam a execução do regulamento baixado com o decreto n. 20.933, citado, na parte referente aos pagamentos de vencimentos, salários e diárias, aquele até 29 de fevereiro de 1932 e este até o regular provimento dos cargos do D. N. P. N.

5. Finalmente, em 11 de agosto de 1933, foi expedido o decreto n. 23.067, aprovando o novo regulamento do D. N. P. N. e estabelecendo, expressamente, no § 1º do art. 28:

"as funções de engenheiro chefe de Divisão, exceto da 1ª, serão exercidas, em comissão, pelos engenheiros chefes que forem designados pelo ministro, mediante proposta do diretor"

e que os tres engenheiros de Divisão teriam uma gratificação anual de 18:000\$000, ou sejam 6:000\$000 para cada um ou 500\$000 mensais.

6. Dispunha, ainda, o mesmo decreto que as suas disposições produziram todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1933, sem prejuízo do que estabeleceu o decreto n. 22.408, de 27 de janeiro do mesmo ano, citado, que condicionava o pagamento dos vencimentos e salários ao provimento do cargo.

7. Os requerentes só tendo sido providos nas funções de chefia por decreto de 29 de junho de 1934, deixaram de receber as gratificações correspondentes aos oito meses, de agosto de 1933 a março de 1934, apesar de terem exercido, normalmente, a chefia, em virtude da primitiva investidura.

8. Opinam, favoravelmente, ao pagamento, o diretor do D. N. P. N. e os Srs. ministros da Viação e da Fazenda.

9. A verdade é que os requerentes exerceram as funções de chefia não sendo justo que se lhes negue o pagamento da gratificação a que fizeram jus, como reconheceu o titular da Viação, pelo fato de não haver sido expedido o ato de designação, o que deles independia.

10. Registre-se, ainda, qu o processo em que requerem o pagamento da gratificação que lhes é devida percorre, desde 21 de julho de 1934, os escaninhos da burocracia, estando, devidamente instruído, aguardando decisão final desde 11 de março de 1936.

11. À vista o exposto, o processo pode ser restituído ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D. A. S. P. favorável ao pagamento da gratificação. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.316 — DF/395 — Djalma de Oliveira e outros funcionários, classe D pedem, em carta dirigida ao Senhor Presidente da República, a expedição de um decreto-lei promovendo-os à classe G

2. Os missivistas desconhecem, por completo, a Lei do Reajustamento, o que é lamentável.

3. Nada há a informar sobre o pedido, devendo o DASP limitar-se, apenas, a solicitar ao Senhor Presidente da República o arquivamento do processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.518 — DF/481 — Antônio Alves Macerata, guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII — Alfandegas, — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a esta Divisão, pede transferência para classe idêntica da carreira de eEscriturário do quadro a que pertence, ou do Quadro III — Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. O S. P. F. esclarece estar o requerente habilitado em concurso de primeira entrada para empregos de Fazenda, prestado em 1935, no Estado de São Paulo, informando, entretanto, não existir, no

momento, vaga na classe G da carreira de Escriturário dos Quadros pretendidos.

3. A C. E. F., concordando com o parecer do relator, fundado nos esclarecimentos prestados pelo S. P. F., opina pelo deferimento do pedido, desde que haja vaga e possibilidade de preenchimento.

4. A pretensão está amparada pelo art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

5. Nestas condições e de conformidade com a jurisprudência já firmada, nada há a opor ao deferimento da petição, independente da prestação das provas de habilitação de que trata o dispositivo legal citado, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga, indo o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer e ficando entendido, desde já, que não estará sujeito ao regime de quotas. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.691 — DF/478 — O Sr. ministro da Marinha submete ao estudo do D. A. S. P. o processo, incluso, em que Celso de Magalhães, oficial administrativo, classe I, do Quadro I daquele Ministério, consulta sobre a antiguidade do funcionário que interromper o exercício das suas funções, por motivo de "licença de favor".

2. Apreciando o assunto, diz a C. E. M.:

a) ser a licença de favor uma graça, dispensada ao bom servidor, que, por motivo imperioso, se via na contingência imediata de interromper o exercício das suas funções;

b) não ter a mesma licença amparo no decreto n. 24.663, de 1 de fevereiro de 1921 e,

c) datar essa concessão de 1913, e ser privativa do senhor ministro.

3. A licença de favor, que se invoca, não tem amparo legal, não podendo, por isso, ser concedida.

4. Além disso, o art. 18, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último, prescreve:

"Na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, para determinação da antiguidade de classe, do tempo de serviço no Ministério e no serviço público federal, não serão computadas as faltas ou afastamento decorrentes de:

a) licença especial de que trata o decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935;

b) licença à funcionária gestante;

d) nojo pelo falecimento de pai, mãe, conjuge, irmãos e filhos, até oito dias;

e) gala de casamento, até oito dias, e

f) juri e outros serviços obrigatórios por lei.

5. É clara, portanto, a legislação e somente o tempo de afastamento decorrente dos motivos expressos é contado para efeito de antiguidade de classe.

6. Nestas condições a consulta feita deve responder-se:

a) que as "licenças de favor", aludidas, interrompem o exercício das funções, para os efeitos do art. 14 do Regulamento de Promoções;

b) que o funcionário "licenciado de favor, embora não assinando o ponto" não conserva seu lugar na classificação de antiguidade de classe, e

c) que a referida "licença de favor" não teve, como salienta a C. E. M., amparo legal.

7. Pode o processo ser restituído ao senhor ministro da Marinha. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao Sr. ministro da Marinha. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.730 — DF/477 — Jarbas Guimarães foi aposentado em 31 de agosto de 1937, no cargo de Almojarife, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme o art. 170, 6.º, *fine*, da Constituição de 1934. Mas, confessando que se enganara ao supor ser, a inatividade definitiva, a solução para o seu caso, sem o intermediário de licença, o interessado munuiu-se de atestado médico, que infirmaria o laudo primitivo e propugnou pela revisão do processo.

2. Atendendo a que uma organização médica de especialistas afirmava ser a doença do postulante *curável*, necessitando ele, apenas, de tratamento adequado, o que confirmou, em termos, uma junta ao julgar que a incapacidade para o serviço só se subordinava ao momento — "presentemente", diz o laudo — o Senhor Presidente da República, por uma resolução de 31 de agosto de 1938, tornou *sem efeito* a aposentadoria, e noutra, do mesmo dia, concedeu ao funcionário, dois anos de licença, a partir de 25 de abril de 1937.

3. Como se vê, a data inicial do gozo de licença é ainda anterior a aposentadoria nulificada.

4. O caso vem agora ao D. A. S. P. e está exposto na representação da D. F., n. 417, de 5 de setembro do corrente ano.

5. O estudo versa sobre a regularidade ou não da licença, bem como a da reversão do funcionário à ativa sem que tivesse anteriormente 20 anos de serviço efetivo.

Quanto à licença:

6. Incurada, sob aspecto formal, a licença concedida por *dois anos* contraria a letra das leis pertinentes, porque só podia ter sido conferida por um ano, após o qual seria prorrogada por mais outro, se persistissem as causas determinantes da primeira concessão (art. 19 e § 1.º do decreto n. 14.663, de 11 de novembro de 1921).

7. Assim é, em tese, e só-lo-ia na espécie para que o funcionário não se afaste e, no caso, não se afastasse do exercício do cargo por mais tempo do que o necessário. E, também, dantes era assim para defesa de interesses do erário, pois, que a primeira licença devia ser com ordenado, enquanto a segunda, somente, com a metade dele, mas, o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revogou, em parte, o parágrafo único do artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1921, justamente para que a licença prorrogada fosse igualmente com ordenado.

8. Atendendo a que a resolução presidencial, concedendo o benefício, combine, expressamente, os dispositivos daquele decreto e lei, tem-se que o interesse do erário não sofreu prejuízo.

9. Por outro lado, em tese, a licença é *uma só*, porquanto, a segunda é mera prorrogação da primeira, sendo atá precedida de nova inspeção de saúde, ainda, no decurso da licença inicial.

10. Na hipótese, ha prova irrefragável da doença do beneficiário em ambos os períodos de tempo, e que denota persistência do mal para além do primeiro prazo.

11. Concibe-se, portanto, que a licença de dois anos não sacrifica direito positivo, antes preenchendo a finalidade das leis adequantes quer quanto aos interesses do serviço, quer quanto aos do erário. O que se registra é um só ato administrativo ao invés de dois, imposto pela situação determinada pelos fatos informadores do direito, e *ex facto oritur jus*. Acresce, ainda, que a Administração, advertidamente, estava também a retificar-se do engano seu ao encerrar o caso *especial* do funcionário.

12. A resolução do senhor Presidente da República deve ser mantida por sua autoridade tal qual se acha. Qualquer ato a mais, com caráter retificativo, pois, que seria ilegal e cruelíssimo cancelar a licença, só poderia ser uma ratificação do que está concluído; seria reordenar, providenciando idênticamente.

13. Tornar-se-ia o debate ocioso. Não há sacrifício da lei de 26 anos (art. 1.º do Decreto n. 5.352, de 28 de novembro de 1927). Se a aposentadoria foi tornada *sem efeito*, voltou-se ao *statu quo*. Deve-se, pois, entender que o funcionário nunca saiu dos quadros da atividade.

14. Aliás, se sua doença não era incurável, se não no sentido histológico, pelo menos, no clínico, o art. 170, 6.º 2.ª parte, da Constituição de 34, não autorizava a aposentadoria. Era mesmo a licença a medida adequada, até observações médicas posteriores.

15. Todavia, a interferência fiscalizadora do D. A. S. P. resulta salutar porque importa em deixar esclarecido a inexistência de ilegalidade e em chamar a atenção para o fato de submeter-se à Presidência da República, proposta, cujos termos apresentavam arbítrio desordenado.

16. Se a forma exterior dos atos administrativos não representa o direito, que, ou existe intrinsecamente, ou não é o ato declaratório que o cria, ela é, entretanto, garantia de regularidade a ser observada.

17. A licença, portanto, deve ser mantida, restituindo-se o processo ao S. P. A. por não haver novas providências a tomar. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho — Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Proc. n. 1.758 — DF-476 — João Aires de Cerqueira Lima, escriptorário classe G, do quadro XIX, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, Baía, do Ministério da Viação e Obras Públicas, IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços Regionais), do mesmo Ministério.

2. A C. E. V. opina pelo indeferimento da pretensão, afim de não prejudicar os escriptorários da classe F, daquele quadro.

3. Não há fundamento legal para o parecer da C. E. V. e nada se pode nem se deve alegar para se impedir o cumprimento de dispositivo de lei, expresso, para se negar o que a lei concede, invocando-se o prejuízo de terceiros com preterição do direito de quem o tem por lei.

4. O pedido está amparado pelo § 2.º do art. 35 da lei do Reajustamento e em inúmeras decisões favoráveis deste Departamento.

5. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga e indo o interessado ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

6. Pode o processo ser submetido à decisão do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.772 — DF-482 — João Gonçalves Oliveira, servente classe "E", do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a este Departamento, pede transferência para idêntica classe da carreira de Guarda Aduaneiro, do mesmo quadro.

2. O pedido encontra apoio no art. 35, da Lei do Reajustamento e a C. E. F. tendo em vista a informação prestada pelo S. P. F., de haver o requerente prestado concurso para o cargo que pretende, em

1935, obtendo classificação em 8.º lugar, opina pelo deferimento da pretensão, independente das provas exigidas pelo artigo 35, citado, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargos vagos e indo o interessado ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

3. Nada há a opor à transferência, devendo o pedido ser submetido à consideração do senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.774 — DF/484 — José Moreira França, servente, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a este Departamento, pede transferência para idêntica classe da carreira de Guarda Aduaneiro, do mesmo Quadro.

2. O pedido encontra apoio no art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. F., tendo em vista a informação prestada pelo S. P. F., de haver o requerente prestado concurso, em 1936, obtendo classificação em primeiro lugar, opina pelo seu deferimento, independente das provas exigidas pelo art. 35, citado.

3. Nada há a opor à transferência requerida, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargos vagos e indo o interessado ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Pode o processo ser submetido à decisão do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.779 — DF/485 — Irene de Toledo Caldas, dactilógrafo, classe D, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. diretor do S. P. F., pede transferência para idêntica classe da carreira de Escriurário do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do mesmo Ministério.

2. A C. E. F. manifesta-se favorável ao atendimento do pedido, que encontra apoio no art. 35, da lei 284, de 28 de outubro de 1936.

3. Estando a interessada habilitada em concurso de primeira entrada de Fazenda, conforme informa o S. P. F., poderá ser dispensada das provas exigidas no citado art. 35, como tem decidido este Departamento em casos semelhantes.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga ou de numerário para o provimento de lugares vagos e indo a interessada ocupar por antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

5. Pode o processo ser submetido à decisão do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.797 — DF/483 — Alberto Feliciano de Melo, marinho, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a este Departamento, pede transferência para idêntica classe da carreira de Guarda Aduaneiro, do mesmo Quadro.

2. O pedido encontra apoio no art. 35, da lei 284, de 28 de outubro de 1936, e o C. E. F. manifesta-se favorável ao seu atendimento, independente das provas determinadas pelo dispositivo legal citado, por ter o requerente prestado concurso para o cargo que pleiteia, em 1935, obtendo classificação.

3. A vista desse parecer, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga ou de numerário para provimento de lugares vagos e indo o requerente ocupar, por antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Pode o processo ser submetido à decisão do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.798 — DF/480 — Dário Camargo e outros, guardas fiscais, classe C, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento datado de 12 de fevereiro de 1937, dirigido ao antigo C. F. S. P. C., alegando carestia de vida em Fóz do Iguaçu, em cuja Mesa de Rendas se acham lotados, pedem retificação da classificação que lhes foi dada nas tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, afim de serem melhorados os seus vencimentos.

2. A C. E. P. opina pelo indeferimento do pedido, uma vez que o reajustamento dos requerentes na classe C, da carreira de Guarda Fiscal, do Quadro IX, nenhum prejuízo lhes trouxe e até os beneficiou com a inclusão em cargo de carreira com direito a acesso até a classe E, o que não tinham anteriormente, como ocupantes de cargos estanques.

3. A vista do exposto, não merece deferimento a pretensão. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.799 — DF/479 — Carlos Pereira Gomes, marinho, classe "C", do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste departamento, pede transferência para a classe inicial da carreira de guarda aduaneiro, do mesmo quadro.

2. O requerente é funcionário do padrão "C" e não pode ser transferido para a carreira que pretende, onde os cargos iniciais são do padrão "D".

3. A C. E. P. manifesta-se contrária ao atendimento do pedido.

4. Nestas condições, não merece deferimento a pretensão. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamentos:

Processos:

N. 1.339-38 — Joaquim Meireles, servente, classe "A", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede pagamento, em folha suplementar, de diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Ao S. P. F.

N. 1.361-38 — Marcílio Viana Freire, candidato classificado nos concursos para dactilógrafo do extinto Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. J.

N. 1.939-38 — Zaide Caldas e outra, candidatas aprovadas no concurso para Esteno-dactilógrafos do Conselho Nacional do Trabalho, pedem seus aproveitamentos. — Ao S. P. T.

N. 1.480-38 — Mário Natal e Silva, candidato aprovado no concurso para auxiliar do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. J.

Exposição de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

D. F. 386 — Sobre telegrama em que Alamiro Pimentel Pereira, revisor de provas, classe "G", do quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reclama contra a promoção, por antiguidade, de seu colega Antônio Esteves de Freitas.

D. F. 388 — Obre promoção, por antiguidade, de funcionário da classe "K", da carreira de engenheiro, do quadro "I", do Ministério da Viação e Obras Públicas, proposta por aquele ministério.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente a classe "E", da carreira de Escriurário, do quadro XIV (D. Reg. S. Paulo) do M. V. O. P., retificada de acordo com decisão do D. A. S. P. e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 16 de novembro. (Proc. n. 1.292).

MINISTÉRIO: — VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: — XIV (D. REG. S. PAULO)

Carreira: — *Escriurário*

Classe: "E"

1. Pedro Stelli.
2. Alcides de Araújo Jordão.
3. Nazareno da Silva Guedes.
4. Andrade de Campos Bueno
5. Margarida Euler de Amorim.
5. Leão Angelo Quadros.
7. Gastão Torres Teixeira.
8. Maria Carneiro da Costa.
9. Emma Otília Sacconi.
10. Sebastião Ribeiro
11. João de Moraes.
12. Sylvio Coelho.
13. Rubens Barros da Costa Aranha.
14. Jeannette Galliero.
15. Maria do Carmo Araújo.
16. Maria Delphina Sobral.
17. Plínia Müller Gouveia.
18. Francisco Moreira de Souza.
19. Justino Pierre.
20. Eduardo Araripe Sucupira Filho.
21. Odair Grilo.
22. José Antonio de Moraes.
23. José Bertelli Vieira.
24. Maria Aparecida Marecondes Pereira.
25. Maria Oraida Mendes Ribeiro Leite.
26. Francisco Synesio da Silva Filho.
27. Ricardo Leonelli.
28. Paulo Gomes Nogueira.
29. Messias Carrera.
30. Maria José de Paula Machado.
31. Luiz Arouche de Toledo.

32. Vitaliano Donato.
33. José Emygdio do Carmo.
34. Candida Velloso.
35. Dagoberto Augusto da Silva.
36. Antonio João Fazzolari.
37. Olinda Andreotti.
38. Veridiana Faro Vizeu.
39. João de Oliveira Guarim.
40. Seraphica Marcendes Pereira.
41. Kali de Abreu Soares.
42. Francisca Emmanoela Valentino.
43. Aida de Souza e Mello.
44. José Pereira Marques.
45. Walter Vanni Guedes.
46. Alberto de Araujo Camargo.
47. Salvador Fiosi Netto.
48. Waldemar Lobo Vianna.

49. Olinda Olympia dos Santos Cabral.
- Emils Garcia.

51. Maria do Carmo Pinto Novaes.
52. Deoscorides de Carvalho Souza.
53. Nair de Souza Aguiar.

- Zenith Costa.
54. Maria Georgina Sanches Trigo.
- José de Paula Moraes.
- Stephano Soares de Oliveira.

58. Rosa Gentil.
59. Maria Luiza Pinheiro Zeferino.
60. João Fernandes da Cunha.
61. João Albano de Aguiar.
62. Adhemar Basilio.
63. Jacob Penteado.
64. Itagyba Schalch.
65. Caetano Negri.
66. Benedito Lopes da Silva.
67. João Fuccia.
68. Orestes Bertelli.
69. Francisco José Bittencourt.
70. Marianna Montenegro.
71. Manoel Ribeiro.
72. João Vieira.
73. Luiza de França Ribeiro.
74. Manoel Alonso Garcia.

75. José de Assumpção Trindade.
76. Ruth Faria.
77. Moacyr de Oliveira Gloria.
78. Murillo Corrêa Jardim.
79. Ladislau Melletti.
80. Carlos Leite de Moraes.
81. Aurelio Bentivegna.
82. Alice Andrade Barros Leite.
83. Rebecca de Azevedo Marques.
84. Jandyra Pirajá de Miranda.
85. Gabriel de Carvalho.
86. Fernando Quintino.
87. Mario de Albuquerque.
88. Jandyra Sarzedas.
89. Andréa Botelho.
90. Manoel Guedes Cavalcanti.
91. João Corrêa Pessoa.
92. Armando Ghirardello.
93. Alipio Guarim d'Antas da Gama.
94. José Bonifacio Bueno.
95. José Lapadula.
96. Alzira Moreira de Mendonça.
97. Olga Piedade.
98. Spartaco Binelli.
99. Lourdes Corrêa.
100. Octacilio Marques.
101. Francisco de Assis Vasconcellos.
102. Juvenal Teixeira da Silva.
103. Maria da Gloria Coutinho Teixeira.
104. Itala Zigiotti.
105. Manoel Pereira Pitte.
106. Adelino Ratto.
107. Francisca Fraissat.
108. Caetana Magalhães.
109. Haydée Jardim.
110. João Waldemar Carneiro.
111. Luiz Alves Baptista.
112. Apparicio Santos Sampaio.
113. Salvador Maximino.
114. Emilio Salgado.
115. Jorge Augusto de Carvalho.
116. Benedicto Cano Bello.
117. René Schereck.
118. José Aureliano Ramos.
119. Joaquim Colombo Salles Nogueira.
120. Pedro de Almeida Moura.
121. Francisco Antonio Bardani.

122. Clovis Vasconcellos Bomtempo da Victoria.
123. Judith Fraissat Andreoni.
124. João Luiz dos Santos.
125. Pedro de Toledo.
126. Ademar Baptista Leite.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 16 de novembro. (Processo n. 1.609).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VIII — (REDE DE VIAÇÃO CEARENSE)

Carreira — Mestre de Linha

Classes F, E

1. João Paulino de Souza.
2. Luiz Horacio Pereira.
3. Tito de Castro Menezes.
4. Henrique Mattos.
5. Horacio Amaro.
6. Benjamim Franklin de Souza Paz.
7. Lydio Ayres.

Classe E

1. Antonio Monteiro.
2. Manuel Ferro.
3. Francisco Marques.
4. Deolindo de Moura Siqueira.
5. Antonio Rodrigues dos Santos.
6. Francisco da Costa Leitão.
7. José Medeiros.
8. Luiz Fernandes.
9. Augusto Lopes.
10. Jonas Frota Cavalcante.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 16 de novembro. (Processo n. 1.614).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO V — (QUINTA REGIÃO)

Carreira — Patro

Classe F

1. José João do Nascimento.
2. Innocencio Napoleão de Almeida.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 16 de novembro. (Processo n. 1.616).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO VIII — (OITAVA REGIÃO)

Carreira — Arquivista

Classe E

1. José Cupertino de Carvalho.

Carreira — Bibliotecário

Classe J

1. José Pedro Xavier da Veiga.

Carreira — Inspetor de alunos

Classe E

1. Afonso Jeremias.
2. Francisco Fernandes da Costa.
3. Antônio Felicissimo Júnior.
4. José Gonçalves Netto.
5. José Carlos Moyle.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 16 de novembro. (Processo n. 1.617.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO VII (7ª REGIÃO)

Carreira: *Maquinista marítimo*

Classe F

1. Oclacílio Alves de Campos.
2. Durval Marciano da Silva.
3. Francisco de Souza Gomes
4. Antonio Eduardo Gineste.
5. Brasílio Pereira.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1938, às páginas 22.970 a 22.980.)

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 4 de novembro. (Processo n. 1.351.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira: *Escriturário*

Classes G, F, E e I

Classe G

51. Otavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
54. Ulisses Martins de Oliveira Horta.

Classe F

21. { Jacy Mendes Campos.
- { Felicíssimo da Cruz Fernandes.
- { Lauro Peixoto de Lima.
95. { Francisco Torres da Silva

Classe E

6. José Barbosa do Amaral.
89. José Arimathéa de Oliveira.

Classe D

41. { Candido Pereira Pacheco.
- { Plínio Alves Boaventura.
- { Raul Gonçalves da Cunha
35. { Firmino Borges da Silva Rosa
149. Dione Ferreira Leite.

Carreira: *Farmacêutico*

Classes K, J, I, H e G

Classe J

9. Blandina Furst.

Carreira: *Servente*

Classes E, D, C e B

Classe E

2. Heitor Ananias da Costa.
42. Orivaldino Nunes Christiano

Classe D

123. { Angelo Lucas de Palma
- { João Cardoso Costa.
- { Vivaldo Avelino Pedra.
141. Sebastião José Osorio.

Classe C

200. José Vieira da Silva.
201. Aristides de Souza Neves
275. Ernesto Horacio Fortino.
458. Satyro Costa.

Classe B

87. Caroline Patriarche.

DIVISÃO DO EXTRANUMERARIO

Relação nominal dos trefeiros necessários a execução dos trabalhos de recenseamento do pessoal extranumerário dos diversos Ministérios, nos meses de novembro e dezembro de 1933, cujo pagamento correrá por conta do saldo da dotação orçamentária atribuída a este Departamento - Verba 1ª - Título II - Sub-consignação 2

N. de ordem	Nomes	Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento	Condições de pagamento
1	Dyla de Almeida Amado.....	Confecção de fichas.....	De 8 de novembro a 31 de dezembro	150 fichas...	Trabalho dactilográfico.	Perfeito...	100 réis por ficha.
2	Clotildes Estreia.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
3	Ruth Coutinho Rocha.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
4	Maria Izabel de Oliveira Alves.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
5	Juracy de Almeida Magalhães.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
6	Elza de Almeida.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
7	Camélia Ribeiro dos Reis.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
8	Lolita Koch Freire.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
9	Lygia Pacheco de Magalhães.....	Preparação e conferencia.	Idem.....	—	Igual ao modelo.....	Idem.....	Idem.
10	Dalva Cabral Cardoso.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
11	Guilomar Meira.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
12	João Luisetti.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
13	Neide Ramirez Deleito.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
14	Vera Arrua Rodas.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
15	Dulce Meira.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
16	Nilla de Azevedo.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
17	Newton Guimarães Werneck.....	Idem.....	Idem.....	—	Idem.....	Idem.....	Idem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

José Marcelino de Castro, Izidro Ricardo da Silva e Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo, condenados pelas justiças do Distrito Federal.

João Cacchi, Vicente Amato e Isaac Assunção, condenados pelas justiças do Estado de São Paulo.

Frederico Hoffmann, condenado pelas justiças do Estado do Espírito Santo.

Natalcio Mota, condenado pelas justiças do Estado de Pernambuco.

Domingos Borges, condenado pelas justiças do Estado do Piauí. — Indeferidos.

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida, na Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a seguinte licença: 3 meses, ao major fiscal do Regimento de Cavalaria, Alcebiades de Siqueira Melo.

Por portarias de 21 do corrente mês, foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes licenças:

6 meses nos termos do artigo 1º e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao músico de 1ª classe, Pedro Sena de Oliveira;

2 meses, em prorrogação, nos termos do artigo 17, letra "C", do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, ao soldado Ambrósio Ferreira Cabilo Filho.

Requerimento despachado:

Valeriano de Carvaiho. — Aguarde oportunidade.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 e 7 de novembro de 1938

Requerimento despachado:

Marcello Pereira da Silva, proprietário do prédio onde funcionou a sede da Justiça Federal no Estado de Minas Gerais, depois ocupado com os arquivos da referida Justiça e Gabinete da Procuradoria Federal, solicitando pagamento dos alugueis do mencionado prédio. — Apresente conta com atestado da prestação do serviço.

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.548 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:725\$500, a Soares Lavrador & Comp., proveniente de fornecimento de material de asseio à Polícia Civil.

N. 1.549 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 919\$300, ao capitão de infantaria da Polícia Militar, Juvenino Pinheiro Salgado Lins, proveniente de diferença de vencimentos a que, por substituição, tem direito, em 1937.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 162 — Solicitando a inclusão do nome do músico de 1ª classe, reformado, Manuel Pires da Silva, na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 1:746\$100, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

Idênticos:

N. 163 — Com referência ao bombeiro de 2ª classe reformado, Francisco Fernandes Moutinho, para pagamento da importância de 339\$300.

N. 164 — Com referência ao bombeiro de 3ª classe reformado, Eurico Avelar, para pagamento da importância de 767\$000.

N. 166 — Com referência ao 2º tenente reformado, Joaquim Gonçalves de Oliveira, para pagamento da importância de réis 3.063\$700.

Segunda secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.551 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 15\$000, à Casa da Moeda, proveniente de cunhagem de uma medalha de distinção, concedida ao capitão do Exército Nacional, José Venturelli Sobrinho.

Serviço do Pessoal

Expediente de 19 de novembro de 1938

Nos termos do art. 18 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, passou a ter exercício na Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o dactiloscopista, classe F, do Quadro II, do mesmo ministério, Francisco Jucá.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1938

Luiz Blake de Alencastro (P. 61.409-38). — Indeferido. Em face do decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, o requerente sendo funcionário público, não pode ser procurador de partes.

Davi Soares (P. 61.412-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 342, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1938

O ministro de Estado, resolve designar uma comissão composta dos Srs. Edmundo Nunes Lopes, Alvaro Varges, Dr. Manuel Vieira da Fonseca Júnior, Eurico Brandão Gomes, Antônio Rangel Filho e Antenor de Menezes, para elaborar o ante-projeto da Ordem dos Farmacêuticos do Brasil. — *Gustavo Capanema*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 11 de novembro de 1938

N. 13.216-38 — Mario Vieira de Mesquita. — Faça prova de exercício do magistério na disciplina em que solicita registro.

N. 40.323-33 — Ursula Apple. — Prove que lecionou as matérias em que pediu registro, durante dois anos pelo menos.

Dia 16

N. 13.829-37 — Armando Ribeiro dos Santos. — Deferido.

N. 31.578-37 — João Teixeira da Silva Braga. — Exiba novo atestado de exercício no magistério.

N. 2.556-38 — Aulnos Pagano. — Registre-se.

N. 14.581-38 — Aloísio Benedito Bonetti. — Deferido.

N. 14.980-38 — Antônio Valverde Machado. — Indeferido, por tratar-se de menor.

N. 18.508-38 — Maria Theresia Alfert (Ir). — Restituam-se, mediante recibo, o documento de fls. 6 e os demais documentos, mediante traslado.

N. 21.995-38 — Oldegar Franco Vieira. — Registre-se, nos termos do parecer, salvo em Sociologia, aguardando-se para o registro nessa disciplina o pronunciamento da Comissão Especial sobre a validade do diploma de bacharel para o registro em disciplinas não constantes do curso jurídico.

N. 26.625-38 — Orsalino Saralva Carneiro. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 4 e os demais, mediante traslado.

N. 34.465-38 — Paulo Gomes Pereira. — Deferido.

N. 34.860-38 — Orlando de Souza Magalhães. — Deferido.

N. 35.597-38 — Osvaldino de Paula Salazar. — Prove que satisfaz a qualquer dos requisitos exigidos pelas instruções de 28-1-36.

N. 35.819-38 — Flora Ivette da Costa e Souza. — Registre-se.

N. 36.639-38 — Lupércio da Silveira Mendes. — Registre-se.

N. 36.643-38 — Luiz de Arruda Camargo. — Restitua-se o documento de fls. 2, mediante recibo. Os demais, mediante traslado.

N. 38.171-38 — Silvio Moure. — Exiba novo atestado de exercício do magistério onde se declare o instituto em que lecionou as disciplinas requeridas.

N. 39.024-38 — Ernestina Del Buono Trama. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 39.180-38 — Mario de Andrade Santos. — Deferido.

N. 39.294-38 — Virgílio Silveira. — Pague a taxa devida.

N. 39.852-38 — Perseu Dantas. — Registre-se.

N. 39.926-38 — Anila Thomazzi. — Deferido.

N. 39.920-38 — Leni Ferreira Alves. — Deferido.

N. 39.927-38 — Maria Beatriz Ferreira. — Não constando do curso propedêutico comercial as matérias em que a requerente deseja registro, não há o que deferir.

N. 39.957-38 — Carlos Neumann Filho. — Indeferido, visto que se trata de menor.

N. 40.474-38 — Sandoval Lopes de Arroxelas Galvão. — Registre-se.

N. 40.310-38 — Nagib N. Chaib. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 40.325-38 — Josefina Blum. — Prove que a Escola Normal St.º Antônio, de Nova Iguaçu, é instituto oficial.

N. 40.326-38 — Maria Eppe. — Prova que a Escola Normal St.º Antônio, de Nova Iguaçu, é instituto oficial.

N. 40.328-38 — Maria Herre (Ir.). — Prove que a Escola Normal de Barra do Pirai é um instituto oficial.

N. 40.360-38 — Suzanne da Silva Vilça. — Sele o documento de fls. 8.

N. 40.553-38 — Ieda França Teles de Menezes. — Deferido.

N. 4.064-37 — Romeu de Oliveira Pinho. — Deferido.

N. 7.000-38 — Adelpisio de Paula. — Registre-se.

N. 10.488-38 — Afro Pires Chagas. — Declare em que curso pretende registro e sele o doc. de fls. 2.

N. 11.056-38 — Maria de Lourdes Serra. — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão Especial.

N. 15.486-38 — Olavo Freire Junior. — Deferido.

N. 20.919-38 — Guilherme Furtado Portugal. — Deferido.

N. 21.026-38 — Luxi de Amorim Barros. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

N. 25.203-38 — Francisco de Sales Peclat (Padre). — Registre-se.

N. 27.376-38 — Mario Miguel Masci. — Junto procuração.

N. 30.269-38 — José de Calazans Pinheiro (Ped.). — Registre-se.

N. 30.411-38 — Clovis Rabelo. — Complete o selo no doc. de fls. 2 e exiba atestado de exercício no magistério em H. de Civilização e Francês.

N. 31.077-38 — Helvecina Leite Réveilleau. — Registre-se.

N. 32.959-38 — Leonor Fabiano Sales. — Sele os documentos de fls. 8 e 12.

N. 33.314-38 — Emílio Mario Corrêa do Lago. — Apresente atestado de aprovação em Inglês.

N. 34.120-38 — Mário Lima Beck. — Restituam-se, mediante recibo, o título de eleitor e a carteira profissional e os demais documentos, mediante traslado.

N. 34.859-38 — Vitalina Barbosa. — Registre-se.

N. 39.922-38 — Maria Teresa de Souza Reis. — Registre-se.

N. 40.363-38 — Nelson Garnier de Vasconcelos. — Deferido.

N. 40.483-38 — Renato Alvarenga. — Tratando-se de disciplinas que não fazem parte do "currículo" secundário, nem do "currículo" comercial, não há o que deferir.

N. 40.568-38 — Odilon Nestor de Barros Ribeiro. — Registre-se.

N. 40.482-38 — Maria Rossi. — Declare em que curso pretende inscrição.

N. 41.180-38 — Marcionila Barros Cota. — Deferido.

N. 41.182-38 — Francisca Aurea Ramalho. — Deferido.

N. 41.183-38 — Constança de Magalhães Dutra. — Registre-se.

N. 9.957-37 — Oto Carneiro Maciel. — Restitua-se, mediante recibo, o diploma.

N. 6.929-37 — José Rodrigues Seabra. — Providencie no sentido de ser revalidada nesta Capital a firma do Tabelião Itajubá nos documentos apresentados.

N. 27.821-37 — Lais d'Oliveira Matos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 5 e, mediante traslado, os demais documentos.

N. 18.183-38 — Maria Paula de Macedo Soares. — Restituam-se, mediante recibo, o diploma e, mediante traslado, os demais documentos.

N. 18.184-38 — Maria Conceição Fernandes de Araujo. — Restituam-se: o diploma de fls. 8, mediante recibo, e os demais, mediante traslado.

N. 18.185-38 — Emidia Ferreira Braga. — Restituam-se: o diploma, mediante recibo, e os demais documentos, mediante traslado.

N. 31.643-38 — Maria Lacerda de Moura. — Restituam-se, mediante traslado, os documentos que estão anexados ao processo.

N. 38.064-38 — Osvaldo Carecchio. — Apresente em original o certificado de conclusão de curso ou complete o atestado de fls. 16.

N. 38.990-38 — Oduvaldo de Souza Frota. — Registre-se.

N. 40.552-38 — Ari dos Santos Ferreira. — Junta os certificados dos exames de aritmética, algebra e geometria, de acordo com a exigência da letra d do art. 69 do dec. 19.890, de 18-5-1931.

N. 40.590-38 — José Augusto Pereira Lima. — Aguarde a maioridade e sele o documentos de fls. 3.

N. 40.616-38 — José Jereissati. — Prove a idade.

N. 40.700-38 — Tomás Maria da Camara. — Satisfaça às seguintes exigências: 1.º — Selar e reconhecer a firma do documento de fls. 2; 2.º — Selar os documentos de fls. 3 a 6; apresentar o atestado de exercício no magistério em Física e Geografia; 4.º — apresentar atestado de exercício no magistério em Francês e Inglês, porquanto o de fls. 7, está com o nome em desacordo com os demais documentos apresentados.

N. 40.753-38 — Eurico da Trindade. — Exigências: — a) selar o documento de fls. 6; b) — completar o selo do documento de fls. 5.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dr. Ari Lemos, solicitando licença para o funcionamento da Assistência Médico Social do Rio de Janeiro. — Nos termos da informação da D. A. H., deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 14, 16, 17 e 18 de novembro de 1938

N. 36.637 — 8-9-938 — Manuel Nunes — Arquive-se.
 N. 36.695 — 24-9-938 — Jorge Monteiro & Cia. — Arquive-se.
 N. 36.715 — 1-10-938 — Alípio da Fonseca. — Arquive-se.
 N. 26.733 — 7-11-938 — Manuel Afonso. — Arquive-se.
 N. 1.552 — 11-11-938 — Maurício Bolieres. — Deferido, de acordo com a informação do médico sanitário.
 N. 1.543 — 9-10-938 — José Pinto Lourenço. — Cumpra as exigências.
 N. 1.560 — 12-11-938 — Alberto Guimarães Ferreira. — Pode habitar.
 N. 1.525 — 4-11-938 — E. Ferreira da Silva. — Pode habitar.
 N. 1.544 — 9-11-938 — Hilário Pacheco de Melo. — Cumpra as exigências.
 N. 1.572 — 17-11-938 — Irene Peixoto. — Certifique-se.
 N. 1.487 — 28-10-938 — Antônio Cardoso da Silveira. — Pode habitar.
 N. 1.487 — 29-10-938 — Antônio Cardoso da Silveira. — Pode habitar.
 N. 1.553 — 11-11-938 — Bernardino Soutello. — Pode habitar.
 N. 1.502 — 3-11-938 — José de Andrade. — Pode habitar.
 N. 1.503 — 3-11-938 — José Cardoso Marques. — Pode habitar.
 N. 1.564 — 14-11-938 — Alcides D. Castro. — Pode habitar.
 N. 1.563 — 14-11-938 — Alcides D. Castro. — Poder habitar.
 N. 1.550 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.549 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.548 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.547 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.546 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.545 — 11-11-938 — M. J. Pinto & Cia. Limitada. — Pode habitar.
 N. 1.461 — 11-11-938 — Otávio Monteiro Reis. — Pode habitar.
 N. 1.568 — 16-11-938 — Eusébio de Oliveira. — Pode habitar.
 N. 1.569 — 16-11-938 — Nascimento da Silva. — Pode habitar.
 N. 1.580 — 17-11-938 — Maria Marta Joseina. — Pode habitar.
 N. 1.540 — 8-11-938 — João Giodary. — Pode habitar.
 N. 1.573 — 17-11-938 — Abel Rodrigues da Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECCÃO EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1938

Offícios:

N. 3.211 — Ao Sr. capitão chefe da Polícia do Distrito Federal — Solicitando uma providência.
 N. 3.213 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão — Taxa de saneamento — (1937 e 1938).
 N. 3.215 — Ao Sr. inspetor dos Serviços Especiais do Departamento Nacional de Saúde Pública — Reparos em encanamentos adutores.
 N. 3.217 — Ao Sr. representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Fazendo uma comunicação.
 N. 3.219 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal — Concerto em canalização d'água.
 N. 3.221 — Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira — Concerto em encanamento d'água.
 N. 3.223 — Ao Sr. representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Com relação a empenho global n. 18 de 18/3/1938.
 N. 3.225 — Ao Sr. ministro — Encaminha requerimento de licença do capataz de 2ª classe Antônio José Gomes de Oliveira.

- N. 3.227 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restitue o processo n. 32.246/1938.
 N. 3.229 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restitue o processo n. 52.989/1938.
 N. 3.231 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando providências.
 N. 3.233 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — sobre isenção de pagamento da taxa de saneamento e de consumo d'água.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 18 de novembro de 1938

Processos:

- N. 1.067 — Ao Sr. engenheiro chefe da I. D. V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Concerto em encanamento d'água.
 N. 1.068 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 37.291/938.
 N. 1.069 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 33.648/938.
 N. 1.070 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 37.875/938.
 N. 1.071 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 35.188/938.
 N. 1.072 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.283/38.
 N. 1.073 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 33.933/938.
 N. 1.074 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de Edital.
 N. 1.075 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Comunicando o desligamento do sub-chefe de serviço de 3ª classe, Artur Francisco do Nascimento.
 N. 1.076 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restitue o processo n. 28.068/938.
 N. 1.077 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 31.489/938.
 N. 1.078 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 31.118/938.
 N. 1.079 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 35.186/938.
 N. 1.080 — Ao assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 38.470/938.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

- N. 11.546-38 — Aglaice Reis. — Deferido.
 N. 11.571-38 — Carlos Augusto Peixoto e outros. — Deferido.
 N. 11.852-38 — Carlos de Castro Pacheco, Comp. 3ª Divisão.
 N. 12.548-38 — Ismael Russo. — Deferido.
 N. 12.118-38 — Maria Soares de Almeida Carvalho. — Deferido.
 N. 13.380-38 — Augusto de Castro Guimarães. — Requeira abastecimento, separadamente, para a casa dos fundos, juntando os documentos exigidos.
 N. 13.637 — Manuel Martins de Araujo. — Apresente novo projeto com o traçado das canalizações.
 N. 13.780-38 — Antônio Tertuliano Ferreira de Brito. — Deferido.
 N. 13.800-38 — Telêmaco Ribeiro de Magalhães. — Deferido.
 N. 13.848-38 — Pedro Dias Ribeiro. — Comp. 3ª Divisão.
 N. 13.858-38 — Valdemiro Gonçalves Fontes. — Deferido.
 N. 13.979-38 — Maria Henriqueta Taveira de Magalhães. — Deferido.
 N. 14.073-38 — Abílio Lopes Ribeiro. — Deferido.
 N. 14.074-38 — Antônio Joaquim Ferrão. — Comp. 3ª Divisão.
 N. 14.264-38 — Constança Oliveira Amaral. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Requerimentos despachados

Dia 8

- N. 12.221-38 — Rua São Braz 36-I/IX. — Deferido.
 N. 11.968-38 — Rua Adriano, 10-10-A. — Deferido.
 N. 10.702-38 — Rua Licínio Cardoso, 179. — Deferido.
 N. 12.855-38 — Rua Uruguai, 453. — Deferido.
 N. 12.330-38 — Rua Frederico Eyer, 49. — Deferido.
 N. 8.516-38 — Rua Murtinho Nobre, 96. — Deferido.
 N. 12.108-38 — Rua Rezende, 139. — Deferido.
 N. 7.881-38 — Rua Barata Ribeiro, 372. — Arquivado.

Dia 9

- N. 5.988-38 — Rua Vieira da Fazenda, 17. — Arquivado.
 N. 13.382-38 — Rua Joaquim Nabuco, 254. — Deferido.
 N. 13.220-38 — Rua Siqueira Campos, 38. — Deferido.
 N. 8.162-38 — Rua Macedo Sobrinho, 59. — Deferido.
 N. 12.270-38 — Rua Leopoldo, 59. — Arquivado.

Dia 11

- N. 12.476-38 — Distrito Policial (Ministério da Justiça). — Arquivado.
 N. 10.166-38 — Rua Aires Saldanha, 106. — Indeferido.
 N. 8.831-38 — Rua Barata Ribeiro, 372. — Arquivado.
 N. 13.364-38 — Rua Angelo Bittencourt, 42. — Deferido.
 N. 5.776-38 — Rua Primeiro de Março, 137. — Arquivado.
 N. 10.922-38 — Rua D. Delfina P. D. F. — Arquivado.
 N. 12.753-38 — Rua D. Delfina P. D. F. — Arquivado.
 N. 12.766-38 — Rua Viveiros de Castro, 15. — Arquivado.
 N. 11.780-38 — Avenida Almirante Barroso, 90/90-A. — Arquivado.
 N. 10.785-38 — Rua Comendador Ferraz, 98. — Arquivado.
 N. 10.728-38 — Rua São João Batista, 32-32-A. — Arquivado.
 N. 12.554-38 — Rua Carvalho Alvim, 195. — Arquivado.
 N. 11.879-38 — Rua Hermenegildo de Barros, 77. — Arquivado.
 N. 10.474-38 — Rua São Luiz de Gonzaga, 553, 555. — Arquivado.
 N. 10.415-38 — Rua São Luiz de Gonzaga, 553, 555. Arquivado.
 N. 12.448-38 — Rua Mário de Alencar, 40. — Arquivado.
 N. 11.511-38 e 12.666-38 — Rua Sampaio Viana, 113. — Arquivado.
 N. 12.022-38 — Rua Gustavo Gama, 50. — Deferido.
 N. 13.081-38 — Rua Pontes Correia, 53/53-A. — Deferido.
 N. 11.413-38 e 12.998-38 — Rua Sarné, 3. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHOS

Processo n. 60.036-38 — Romário Ribeiro de Almeida, guarda aduaneiro, com exercício na alfândega de Vitória, pleiteando nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — O suplicante habilitou-se em concurso realizado no Espírito Santo.

Não existindo atualmente vaga de agente fiscal de 3ª categoria, em Estado de 3ª classe, parece-me que o requerente deve aguardar oportunidade. 8-11-38. — A. de Sousa Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 51.275-38 — Alcides Hermann Bodstein, habilitado em concurso, para o lugar de agente fiscal, pedindo sua nomeação. — Não existindo atualmente vaga de agente fiscal de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, parece-me que o suplicante deve aguardar oportunidade. 5-11-38. — A. de Sousa Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 69.247-38 — Irotides Sottomaior Ramos, ex-coleitor federal em Porto de Cima, Estado do Paraná, pedindo seu aproveitamento numa das vagas de escrivão das exatarias daquele Estado. — Indeferido, em face dos pareceres. 16-11-38.

Os pareceres da Diretoria Geral e do Serviço do Pessoal opinam pelo indeferimento, por isso que o interessado não está habilitado com o concurso, exigido pelo decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 34.563-38 — Telegrama do Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba, indicando Daniel Reis, para provimento da vaga do cargo inicial da carreira de escriturário, ali existente. — Na conformidade da circular n. 12, de 28 de junho de 1937, não pode ser aproveitado, no momento, o candidato indicado pelo Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba, para o provimento da vaga de Escriturário ali existente.

Assim, deve o interessado aguardar oportunidade. 29-10-938.

Processo n. 89.317-37 — Bacharel Otávio Gambeta Monteiro, oficial administrativo da classe L, do quadro VII, pedindo pagamento de diferença de vencimentos, relativos ao período de outubro a dezembro de 1937, em que desempenhou funções de chefe, na Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — O oficial administrativo da classe L, do quadro VII, bacharel Augusto de Orago Carvalhal, está servindo no Armazém de Encomendas Postais desta capital, por conveniência do serviço e mediante autorização legal.

Assim, nada há que deferir. 24-10-938.

LICENÇAS

Por portarias de 21 de novembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda — Horácio da Cunha Valente, com exercício na Alfandega do Rio de Janeiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Por portaria da mesma data, foi considerada licenciada, para tratamento de saúde, no período de 8 de junho a 8 de agosto do corrente ano, a escriturária da classe G, do quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Altiva Sprenger da Costa e Silva, com exercício na seção de cadastro da referida repartição, à vista do resolvido no processo n. 69.607, de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

PORTARIAS

Dia 18 de novembro de 1938

N. 98 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda remete ao Sr. chefe da Seção Financeira, 10 boletins de merecimento, afim de serem preenchidos em cumprimento ao disposto no artigo 40, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último, publicado, com retificação, no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro seguinte, e artigo 2º do decreto n. 2.603, de 29 de abril deste ano.

Outrossim, recomenda sejam os aludidos boletins devolvidos, em seguida, a este Gabinete, com a maior urgência, para efeito ao que determina o artigo 48, do primeiro dos citados decretos.

Sobre o mesmo assunto, foram expedidas portarias ns. 99, 100, 101 e 102, aos Srs.: Chefe da Seção de Controle, chefe da Seção de Assistência Social, chefe da Seção Administrativa e secretário deste Serviço.

POSSES

Dia 17 de novembro de 1938

Francisco de Paula Gomes da Silva, do cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Dia 18

Maria Gomes Pimentel, e Vinício Massa Fontes, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais deste Ministério.

Alarício de Andrade Moura e Décio Martins de Almeida, do cargo da classe F, da carreira de escriturário do quadro III — Recebedorias Federais, devendo ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal.

OFÍCIOS

Dia 18 de novembro de 1939

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 566 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu que o oficial administrativo da classe L, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Augusto de Orago Carvalhal, designado para servir em comissão, no quadro Movei do Tesouro Nacional, tenha exercício na mesma Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 167 — Remetendo boletins de merecimento, afim de serem preenchidos pela mesma repartição, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último, publicado com retificação no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro seguinte, e artigo 2º do decreto n. 2.603, de 29 de abril deste ano, e solicitando providências no sentido de serem os aludidos boletins devolvidos, em seguida a este Serviço, com a maior urgência, para efeito do que determina o artigo 48, do primeiro dos referidos decretos.

Sobre o mesmo assunto, foram expedidos ofícios aos senhores: diretor da Caixa de Amortização, diretor da Casa da Moeda, diretor das Rendas Aduaneiras, diretor do Domínio da União, diretor da Estatística Econômica e Financeira, diretor do Laboratório de Análises, procurador geral da Fazenda Pública, contador geral da República, diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, delegado fiscal em Alagoas, delegado fiscal no Amazonas, delegado fiscal na Bahia, delegado fiscal em Goiás, delegado fiscal no Maranhão, delegado fiscal em Mato Grosso, delegado fiscal em Minas Gerais, delegado fiscal no Pará, delegado fiscal na Paraíba, delegado fiscal no Paraná, delegado fiscal em Pernambuco, delegado fiscal no Piauí, delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, delegado fiscal no Rio Grande do Sul, delegado fiscal em São Paulo, delegado fiscal em Santa Catarina, inspetor da Alfandega de Belém, inspetor da Alfandega de Corumbá, inspetor da Alfandega de Florianópolis, inspetor da Alfandega de João Pessoa, inspetor da Alfandega de Macaé, inspetor da Alfandega de Manaus, inspetor da Alfandega de Paranaíba, inspetor da Alfandega de Parnaíba, inspetor da Alfandega de Porto Alegre, inspetor da Alfandega de Rio Grande, inspetor da Alfandega de Recife, inspetor da Alfandega de Santana do Livramento, inspetor da Alfandega de Santos, inspetor da Alfandega de São Francisco, inspetor da Alfandega de São Luiz e inspetor da Alfandega de Uruguaiana.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 49 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 17 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Gerpes de Oliveira Bertolotti, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na capital do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 487 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar por despacho de 17 do corrente, o agente fiscal no interior do Estado da Paraíba, Gerpes de Oliveira Bertolotti, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na capital desse Estado.

N. 654 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Gesper de Oliveira Bertolotti, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria em ofício n. 253-A, de 31 de outubro último, resolveu, por despacho de 17 do fluente designá-lo para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na capital do Estado de São Paulo.

N. 655 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria em ofício n. 253-A, de 31 de outubro último, resolveu, por despacho de 17 do fluente, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Gerpes de Oliveira Bertolotti, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na capital do Estado de São Paulo, como faz certo o ofício n. 567, de 18 deste mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 86 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 82.254, de 1938, originado do ofício n. 161, de 9 de março de 1937, do Sr. secretário da Fazenda desse Estado, proferiu, em 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls. Comunique-se".

A decisão dessa Delegacia, que resolvei aprovar, está assim formulada:

"De acordo com os pareceres dos Srs. inspetor fiscal do consumo e procurador fiscal desta Delegacia e à vista ainda do artigo 35, alínea b do decreto n. 1.137, de outubro de 1936, resolvo a consulta de fls. reconhecendo o Estado do Espírito Santo, isento do pagamento do selo federal nas escrituras de desapropriação e nas em que figurar como comprador, visto como tais operações representam negócios de sua economia e interesse.

O tributo em causa, é devido entretanto, nas operações em que o Estado figura como vendedor, visto como aí, o adquirente que não o Estado, — é o interessado na transcrição do título translativo.

Submeta-se este despacho à consideração da Diretoria das Rendas Internas.

Ontes porém, dê-se conhecimento à repartição oficiante, informando-lhe ainda que este despacho depende de aprovação da Diretoria acima referida".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 246 — Comunicando que o Sr. diretor geral a quem foi presente o processo fichado sob o n. 59.660, de 1938, em que a firma Fossati & Melo, solicita lhe seja permitido efetuar, parceladamente, o recolhimento da multa na importância de 8:178\$800, que lhe foi imposta por infração do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, proferiu, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"O impetrante, com a simples demora verificada na solução do requerimento de fls. 59, que é datado de 24 de novembro de 1937, foi praticamente atendido.

Nessa conformidade, indefiro a solicitação.

Restitua-se o auto anexo à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com a recomendação de que providencie sobre a cobrança da dívida".

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 65 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 77.224, de 1938, comunica que, foi entregue a procurador hábil da firma Alfredo Zamlutti, devidamente apostilada, em virtude de recente aumento de capital de 50:000\$000 para 200:000\$000, a carta-patente n. 1.740, de 26 de março deste ano, expedida a favor da referida firma.

Outrossim, recomenda providências no sentido de ser cobrada a diferença de cota de fiscalização devida pelo aludido aumento de capital, do que deveis, oportunamente, dar, com os indispensáveis por menores, conhecimento a esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 273 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 65.607, de 1938, em que Roberto Gonçalves & Comp., estabelecidos nesta Capital, solicitam levantamento da perempção em que incorreram, afim de poderem reclamar perante essa Recebedoria contra o lançamento do respectivo imposto de indústrias e profissões, para o corrente exercício, resolveu, por despacho de 8 do corrente, indeferir dito pedido.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 653 — Transmittindo o processo fichado sob o n. 80.318, de 1938, do interesse da Companhia Luz e Força Santa Cruz, com sede na capital do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 654 — Reiterando o ofício n. 273, de 28 de julho preterito, desta Diretoria, solicita esclarecimentos a respeito do Banco Popular de Timbaúba, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 228 — Comunicando, que o Sr. diretor geral, resolveu tornar sem efeito o ato que designou o escriturário da classe F, dessa repartição, Antonieta Mamade, para servir no Quadro Movel do Tesouro Nacional, o qual tinha exercício nesta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 213 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.386, de 1938, em que José Dias Pereira, 1º escriturário, aposentado, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, solicita, por equidade, dispensa da multa de 101\$400, que lhe foi imposta, em virtude do lançamento, *ex-officio*, do imposto de renda, referente ao exercício de 1932, e permissão para efetuar em prestações mensais o imposto simples, na importância de 202\$800, resolveu, por despacho de 8 do corrente, indeferir a pretensão do requerente.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária Vétère & Comp.:

N. 1.162 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado, com a brevidade possível, o assunto de que trata o ofício n. 858, de 30 de setembro preterito, desta Diretoria.

— Ao Sr. gerente do Banco de Mossoró — Mossoró, Rio Grande do Norte:

N. 1.163 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado com a brevidade possível, o assunto de que trata o ofício número 1.137, de 17 de outubro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária Lirio, Janot & Comp. — Nesta:

N. 1.164 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado, com a brevidade possível, o assunto de que trata o ofício número 859, de 30 de setembro preterito, desta Diretoria.

— Ao Sr. gerente do Banco Econômico Nacional — Nesta:

N. 1.165 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado, com a brevidade possível, o assunto de que trata o ofício n. 412, de 30 de agosto preterito, desta Diretoria.

N. 656 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. secretário, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu tornar sem efeito o ato que designou o escriturário da classe F, do quadro V — Casa da Moeda, Antonieta Mamade, para servir no Quadro Movel do Tesouro Nacional, o qual tinha exercício nessa Secretaria, conforme consta do ofício n. 563, de 17 do corrente, do Serviço do Pessoal.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 8 de novembro de 1938

N. 79.924-38 — Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro — Solicitando prorrogação do prazo a que alude o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. — Em face dos pareceres, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 14

N. 84.107-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A. — Consultando sobre incidência do imposto de consumo nos produtos do art. 4º, § 26, alínea XV. — Complete o selo do documento de fls. e, a seguir, dirija-se, querendo, à repartição arrecadadora local.

N. 77.718-38 — Nilo Carneiro Leal de Vasconcelos. — Satisfaça a exigência.

N. 66.983-36 — Dr. João Batista de Sequeira. — Satisfaça a exigência.

N. 81.563-38 — Companhia Docas de Santos S. A. — Consultando sobre incidência de selo federal. — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de novembro de 1938

N. 83.108-38 — Bordalo Brenha S. S. — Deferido, à vista da informação e pareceres da Diretoria das Rendas Internas, devendo constar, expressamente, da respectiva carta-patente, que não tem a requerente autorização para operar em depósitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1938

N. 82.643-38 — Mário Pereira de Aguiar, diretor-tesoureiro da Casa Bancária Crédito Brasileiro S. A. — Restitua-se as carteiras de identidade e, feita a prova de registro e arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dos documentos reeferentes à constituição, oficie-se ao Banco do Brasil.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1938

N. 76.058-38 — Em que Air France, Sociedade Anônima, pede para lhe ser permitida vista do processo n. 32.660, de 1938. — Deferido, dando-se vista do processo na Secretaria. Notifique-se.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 17 de novembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 15ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araújo, membros da Câmara; o Sr. bacharel Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 de novembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos regentes relatores:

Al. Sr. Rodolfo Ortenblad — 3.182 — 3.190 — 3.197 — 3.204 — 3.207 — 3.210 e 3.212.

Al. Sr. Luiz Sucupira — 3.194 — 3.191 — 3.194 — 3.199 — 3.201 — 3.206 e 3.211.

Al. Sr. Odílio Araújo — 3.186 — 3.187 — 3.196 — 3.202 — 3.209 — 3.214 e 3.085-A.

Passando-se á ordem do dia, forma julgados os seguintes recursos:

N. 3.265-67 — Ford Company, Exports, Inc. — Revisão de despacho — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 3.540-A-236 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Taxas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.726-155 — Alt. Bebianno — Redução de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.761-163 — Estrada de Ferro Araraquara — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.871-171 — S. A. Casa Masetti — Decreto 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se anular o processo a partir da decisão recorrida, afim de ser julgado pela autoridade competente, unanimemente.

N. 3.062-228 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Florianópolis — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.071-232 — Carlos Toepke S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Florianópolis — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.076-236 — Companhia Força e Luz de Minas Gerais — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.105-241 — Carlos Hoepcke — Faturas consulares — Alfândega de Florianópolis — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.126-250 — Bromberg & Comp. — Taxa de expediente — Alfândega de Pelotas — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.219-63 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos. — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 2.858-42 — 3.009-54 — 3.185-61 — 2.728-35 e 3.026-216.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 17 de novembro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Plata para a sessão ordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 1938, às 13 1/2 horas, quinta-feira.

N. 1.721-A-103 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Martins.

N. 2.931-183 — The City of Santos Improvements Company Limited — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.990-199 — Frederick von Sohsten — Extravio de mercadoria — Alfândega de João Pessoa — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.035-215 — Recebedoria Federal em São Paulo — João Lopes (ex-offício) — Decreto 2.742 de 1897 — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.056-233 — Inspeção de Profilaxia da Lepra — Serviço Sanitário do Estado de São Paulo — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.075-235 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Odílio M. Araujo.

N. 3.091-239 R — Jorge C. Duarte — Direitos em dobro — Delegacia Fiscal no Rio de Sul — Relator, Odílio M. Araujo.

N. 3.132-254 — Mina Timbituva, Sociedade Limitada — Pad. ycon. — Isenção de Direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.135-256 — Companhia Nacional de Cimento Portland — S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio M. Araujo.

N. 3.541-175 — Companhia Comercial e Marítima S. A. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de novembro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 12 de novembro de 1938

Requerimentos despachados

Processos:

N. 76.023-38 — Permuta de terrenos na cidade de Recife, entre a União e o Governo estadual. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de Pernambuco. — *Bento Fleury da Rocha*.

N. 84253-38 — Requisitando processos de aforamento e plantas de terrenos circunvizinhos aos portos de Imbuí, S. Luiz e Santa Cruz. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro. — *Bento Fleury da Rocha*.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 21 de novembro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente a petição em que os interessados no processo de n. 29.164, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 30.097.

SESSÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1938

No processo n. 29.461, série B (Mirasol — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Bassit Fares Bassit e sua mulher e a consequente indenização de 7:500\$000, em apólices, ao credor Banco Francês e Italiano para a América do Sul continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta réis, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.540, série C (Agudos — S. Paulo) em que é declarante Mário F. Ferraz. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 24.239, série C (Orlândia — S. Paulo) em que é declarante Vladimir Meireles Ferreira. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.560, série C (Avaí — S. Paulo) em que é declarante Joaquim Rodrigues Marujo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.049, série C (S. Simão — S. Paulo) em que é declarante José Angelini. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*.

querido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.926, série C (Itagassú — Espírito Santo) em que são declarantes Vervbet Irmãos & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 19.571, série C (San a Teresa — Espírito Santo) em que é declarante Giacomio Loss. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.833, série C (Mon e Alverne — Rio de Sul) em que é declarante Cooperativa Arroio Grande. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.636, série B (Paimera — Paraná) em que é declarante Bank of London and South America Limited. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.883, série C (Itaó — Baía) em que são declarantes F. Stevenson & Co. Ltd. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.812, série C (S. Bernardo das Russas — Ceará) em que é declarante José Fagundes Maia. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22 v. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.015-B (Presidente Alves — S. Paulo). — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no débito do espólio de José Teodósio Serra e a correlata indenização de 190:500\$000, em apólices, aos credores Melão, Nogueira & Comp., continuando a cargo do devedor, a fração irreajustável de 316\$550 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.531-C (Santo Amaro — S. Paulo). — Resolveu adotar as conclusões do relatório de fls. 33 em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável, 77:819\$300 de Jaime de Ataliba Penteado e as correlatas indenizações, em apólices, de 9:500\$000 à credora Maria Ester Leme Maciel, de 9:500\$000, à Maria Nasaré Maciel Assunção, de 4:500\$000 à Maria de Lourdes Leme Maciel e de 9:500\$000 a José Luiz Leme Maciel, continuando a cargo do devedor as frações irreajustáveis de 227\$488, 227\$488, 227\$488, referentes aos credores acima mencionados, tudo nos termos do Decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.518-B (Amparo — Estado de S. Paulo). — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, ex-vi do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Procópio Carvalho, em liquidação — a dar quitação plena a Artur Mauro de Aruda, do seu débito verificado (146:000\$000) devendo a indenização ficar a disposição do Juízo de Direito a 1ª Vara de Orfãos e Anexos, da Comarca da Capital de São Paulo. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.672-C (Nova Iralicéia — S. Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44-45, em virtude da qual, "ex-vi" do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado os credores Paula & Comp. — em liquidação a dar quitação plena a João Baxhix do seu débito verificado 42:076\$300, recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam 21:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.325-C (Igarapava — S. Paulo). — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 56, em virtude da qual, "ex-vi" do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Nicolau Nassif, espólio de Felipe Jorge Mattar e Antônio Mattar — a dar quitação plena de seus débitos verificados réis (61:782\$800, 30:891\$400 e 30:891\$400 respectivamente, a Foz de Mattar e sua mulher e Nagib Jorge Fio e sua mulher, recebendo, em apólices, 50% dos mesmos débitos, ou sejam, 30:590\$000, 15:000\$00 e 15:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.047 — Proc. 26.876-B (São José do Carasinho — Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.855 — Proc. 20.328-C (São Fidélis — Rio de Janeiro). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 6 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de Mário José de Seixas e a correlata indenização de 1:500\$000 em apólices à credora Caixa Rural

de S. Fidélis, continuando a cargo do devedor os 50 % restantes do débito. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.933 — Proc. 26.835-C (Presidente Alves — S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 4.071 — Proc. n. 30.046-B (Baurú — S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 73 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.091 — Proc. 29.283-B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 74 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1938

Requerimentos:

N. 37.707-938 — W. L. Aguiar & Comp. Ltd. — Altere-se a classificação para "cerveja, mercador", no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 42.506-938 — Hercules de Nigris. — Altere-se a classificação para "luvas e artefatos de couro, fabricante".

N. 36.192-938 — Sizenando do Carmo de Castro e Silva. — Indeferido, quanto ao valor locativo por não ter sido feita a prova de acordo com o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Cancele-se a certidão n. 191.029, do segundo semestre deste ano, e junte-se ao processo.

N. 25.019-938 — Elias Gil Guschnir. — Cancelem-se e junte-se ao processo as certidões 51.973 do primeiro e segundo semestres de 1935.

N. 23.633-938 — Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — Indeferido, em face da informação e do parecer.

N. 44.516-938 — Valdemar Bernardo da Silveira. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 44.517-938 — Fernando Marques Vicente. — Idem.

N. 44.518-938 — Alberto Fournier. — Idem.

N. 44.606-938 — Franz Schoeller. — Idem.

N. 43.279-938 — Américo Furtado Guimarães. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 43.280-938 — Companhia Comercial e Marítima. — Idem.

N. 43.278-938 — Banco Francês Italiano. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50%, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 39.602-938 — José Correia Dias. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei e bem assim, para regularizar os selos apostos no requerimento, os quais foram inutilizados em desacordo com a prescrição legal.

N. 41.858-938 — José da Cunha Morais Filho. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 340\$200 (trezentos e quarenta mil e duzentos réis).

N. 42.046-938 — Mesquita & Filho. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento, no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 37.225-938 — José Joaquim Gomes. — Idem.

N. 40.910-938 — M. Correia & Santos. — Idem.

N. 42.106-938 — Antônio Rodrigues & Pinho. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

Precatórios despachados:

N. 44.228-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 44.227-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.224-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ (um conto de réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.230-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.226-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.231-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.232-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.225-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.229-938 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Proc. 43.742-38 — Consulta de Paulino Salgado & Companhia. — Responda-se que, realmente, o regulamento em vigor, expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, proíbe que o atacadista ou varejista, venda o álcool e a aguardente em recipientes de capacidade superior a um litro.

Entretanto, os consulentes não estão proibidos de adquirir a aguardente que precisam para empregar como matéria acessória ou subsidiária do seu comércio, em barris de 100 litros, acompanhada das respectivas estampilhas, diretamente do fabricante do produto.

Deste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 91 do decreto-lei acima mencionado.

Publique-se e encaminhe-se.

Proc. 43.518-38 — Consulta de Manuel José Alves. — Responda-se nos seguintes termos:

Ao quesito a) — sim, visto constituir o artigo 63 e seus parágrafos, do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, regra geral a ser observada para todos os documentos sujeitos ao imposto do selo de papel, convindo esclarecer que, na espécie, o prazo deve ser contado da data da assinatura pelo capitão, mestre, consignatário ou representante do navio, do despacho marítimo que, por seu turno, é assinado e processado na data do fechamento do respectivo manifesto.

Ao quesito b) — o documento aludido goza do prazo estabelecido no artigo 63, contado de sua assinatura, para corrigir qualquer irregularidade porventura ocorrente no pagamento do selo, se a apresentação se der espontaneamente e nas condições estabelecidas nos parágrafos do mesmo artigo 63.

Proc. 43.451-38 — Consulta de Davi Guisser. — Responda-se negativamente à consulta, uma vez que a fábrica que opera o beneficiamento das peles é do mesmo dono do estabelecimento comercial, onde se efetuam as vendas do produto.

Deste meu despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes, de acordo com o artigo 53 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Publique-se e encaminhe-se.

Proc. 42.346-38 — Req. de Dias Amorim & Companhia. — Reconheça a firma da autoridade certificante, doc. de fls. 2, e volte a despacho.

Proc. 39.464-38 — Req. de Iberê Nazaré. — Convide-se a firma requerente a apresentar os selos de que trata a sua petição, para o fim de serem examinados pela Casa da Moeda.

Proc. 43.513-1938 — Consulta da "Singer Swing Machine Co." — Responda-se nos seguintes termos:

Ao quesito 1º — Negativamente. O imposto de consumo que incide sobre determinado produto, excetuadas as joias e obras de artes, uma vez pago na fonte donde se originou, assim compreendido o fabricante e o importador, não é mais devido quando, por circunstâncias comerciais, tenha de ser novamente vendido em virtude de devolução do primeiro adquirente.

Aos 2º e 3º — Prejudicado em face da resposta dada ao anterior.

Deste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 91, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 4.283-38 — Consulta de Jacob Schneider — Responda-se que à vista das obrigações impostas aos beneficiadores de proceder à selagem dos móveis pelo preço da venda realizada, marcando-os, por essa ocasião, em caracteres bem visíveis o preço que serviu de base ao estampilhamento, notas 1ª e 2ª ao § 21 do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, não há como negar aos beneficiadores, considerados fabricantes para todos os efeitos legais, a faculdade de terem em seus estabelecimentos em exposição, os móveis acabados ou por acabar, até que se realize a venda pelo preço que alcançar o produto, que, afinal, terá de ser a base do estampilhamento.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei citado.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 43.342-38 — Consulta de José Brunet Castro — Responda-se que o assunto da consulta está perfeitamente esclarecido em as notas 10ª e 11ª, que acompanham o § 9º do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, devendo a firma consulente reger-se, para gozar do abatimento ali concedido, pelo preço correspondente ao quilograma, peso bruto, do produto, embora a venda se efetue em envoltório de peso inferior ao peso-base indicado.

A etiqueta colada à lata não satisfaz; é preciso que a indicação do peso e do preço do varejo seja integrante do rótulo.

Ato n. 1.567-38, cont. Davi Monteiro & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo de fls. 4, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Davi Monteiro & Comp. a multa de 600\$000, devendo, também, recolher o imposto de 150\$000, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos processos seguintes:

Autos:

N. 1.133-38, contra Trasibulo Prisco Ferreira, multa de 600\$000 e imposto de 36\$000.

N. 1.911-38, contra M. A. C. Rios & Comp. Ltda., multa de 1:157\$720 e imposto de 385\$900.

N. 1.917-38, contra Valdemar C. de Matos, multa de 680\$100 e imposto de 226\$700.

N. 1.938-38, contra B. Pereira & Comp., multa de 2:000\$000.

N. 61-38, contra A. Wainer & Comp., multa de 100\$000.

N. 2.219-38, contra Silos Pereira, multa de 600\$000 e imposto de 17\$000.

N. 1.494-38, contra Dr. Olavo Crissóstomo Castro, multa de 100\$000.

N. 1.596-38, contra Alexandre Díaz, multa de 2:286\$900 e imposto de 762\$300.

N. 1.661-38, contra J. Duarte & Comp., multa de 1:081\$200 e imposto de 540\$600.

N. 1.683-38, contra Marcelino Augusto Borges, multa de 200\$000.

N. 1.707-38, contra Jôto Teixeira da Silva, multa de 100\$000 e imposto de 18\$700.

N. 1.720-38, contra Adélio Ferreira da Silva, multa de 600\$000 e imposto de 107\$300.

N. 1.747-38, contra Companhia Cerâmica Brasileira, multa de 600\$000 e imposto de 16\$300.

N. 1.757-38, contra Florentino & Fitipaldi, multa de 5:597\$700 e imposto de 1:865\$900.

N. 1.778-38, contra Armando Copelli, multa de 100\$000 e imposto de 21\$411.

N. 1.800-38, contra Abel Marques, multa de 200\$000.

N. 1.820-38, contra Baltazar Afonso, multa de 1:134\$600 e imposto de 378\$200.

N. 1.836-38, contra Irmãos Pôrto, multa de 111\$100 e imposto de 55\$900.

N. 1.878-38, contra José Luiz Peixoto, multa de 198\$000 e imposto de 99\$500.

N. 1.998-38, contra J. A. Fonseca, multa de 4:586\$400 e imposto de 1:528\$800.

Auto n. 90-38 e Sílvia Seabra e outro. — A vista do laudo pericial de fls. 7/8 e de tudo mais que consta deste processo, que correu todos os seus tramites regulamentares quanto ao Sr. Artur Gama Sêco e que dona Sílvia Santos Seabra, deixou correr à revelia, conforme termo lavrado a fls. 18, julgo procedente o auto de fls. e Santos Seabra, a multa de 2:000\$000, nos termos do art. 6.º letra "d", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 1.892-38 c/ L. Andrade & Comp. — Visto e examinado o presente processo, que correu todos os seus tramites legais, e estando provada e confessada a infração capitulada, — julgo procedente o auto de fls., para, de acôrdo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma L. Andrade & Comp. a multa de 1:454\$800, dobro do imposto que deixou de ser pago, quantia essa que, juntamente com a de 727\$400, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, obedecidas as normas do artigo 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.209-38 c/ A. de Araujo & Comp. — Consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, que a firma A. de Araujo & Comp. contratou, verbalmente, três empreitadas, não tendo pago o sêlo proporcional nas respectivas quitações, sêlo esta, na importância de 2:481\$000.

As alegações de defesa, nada encerram de molde a modificar a responsabilidade da firma autuada.

— Isto posto, tudo visto e bem examinado.

Julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma A. de Araujo & Comp. a revalidação na importância de 12:405\$000, nos termos do art. 6.º letra "c", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.089-38 — Consta deste processo que F. Cabral Peixoto proprietário do Hotel Avenida, deixou de incluir em seu registro das vendas à vista a quantia de 3.955:209\$600, de vendas mercantis, efetuadas no período de 1931 a maio do corrente ano.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, baseadas nas duas decisões desta Recebedoria, de que:

"A simples locação ou sub-locação de quartos, o aluguel, enfim, não está sujeito ao imposto sobre as vendas mercantis".

Os autuantes contestam, com vantagem, o alegado.

A doutrina firmada por esta Recebedoria, sobre o assunto é clara e precisa.

Já na consulta formulada por Ciríaco Pereira de Araujo, publicada no "Diário Oficial" de 25 de agosto de 1932, respondíamos:

"Se o consuente fornecer alimentos, está sujeito ao imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 2 de maio último".

E, neste ponto de vista, sempre permanecemos, vindo o 1.º Conselho de Contribuintes, por seu acórdão n. 4.741, publicado no "Diário Oficial" de 3 de julho de 1936.

Isto posto, tudo visto e bem examinado e de acôrdo com os últimos processos idênticos, — julgo procedente o referido auto de infração e imponho a F. Cabral Peixoto a multa de 41:592\$300, devendo, também, recolher o imposto devido de 13:846\$100, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto 607, de 10 de agosto findo.

Auto n. 1.181, de 1938, contra Parke, Davids & Comp. — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto base do processo, julgo o mesmo procedente e imponho à Parke, Davids & Comp., firma estabelecida nesta praça, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade cominada no art. 111, parágrafo c, do regulamento anexo ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, revigorada em dispositivo idêntico do regulamento vigente, baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro último.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso mediante a forma estabelecida no decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.176, de 1938, contra S. A. Schering. — A vista do que consta do processo, que correu seus tramites regulamentares e atendendo que a infração autuada está provada e confessada, julgo procedente e imponho à S. A. Schering, desta praça, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade prescrita no art. 111, parágrafo 1.º, letra c, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro, de 1938, mantida em dispositivo idêntico do regulamento vigente, decreto n. 739, de 24 de setembro também do corrente ano.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso mediante as formalidades do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 969, de 1938, contra Ramos Sobrinho & Comp. — Está clara e precisamente descrita no processo a infração que deu origem à acusação fundamental, carecendo de fundamento as alegações de defesa dos autuados à vista da informação prestada pelos representantes do Fisco, à fls. 6 e 7, cujas afirmações estão na razão direta do que comprova a guia de fls. 8. Assim sendo, julgo o feito procedente, e imponho a Ramos Sobrinho & Comp., negociantes nesta praça, a multa de 500\$000 mínimo da penalidade estabelecida no art. 219, parágrafo 6.º, a, do regulamento aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, com a obrigação de recolher a importância de 27\$650 do imposto que deixou de ser pago em tempo, nos termos do art. 204, do mesmo regulamento, dispositivos citados que são idênticos aos do regulamento anterior, infringido.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso na forma estabelecida no decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 1.696, de 1938, contra Neif Boutros Khouri — Provada e confessada como se acham as infrações mencionadas no auto que serve de fundamento ao processo, julgo procedente o mesmo e imponho ao autuado, Neif Boutros Khouri, estabelecido à rua Figueira de Melo n. 3, nesta Capital, a multa de 500\$000, mínimo da penalidade estabelecida para qualquer das infrações autuadas, nos artigos 72, 81 e 112, § 9.º, c, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, cujas penalidades e dispositivos foram revigorados no regulamento vigente, baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro também do corrente ano.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso interposto, de acôrdo com o decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 1.156, de 1938, contra Manuel Maria Alves — A infração que deu causa ao feito está provada carecendo de fundamento as alegações de defesa aduzidas pelo autuado, à vista do que consta da informação dos autuantes e das lemas peças do processo.

Assim sendo, julgo procedente o auto, que lhe serve de base e imponho a Manuel Maria Alves, a multa de 500\$000, mínimo da penalidade estabelecida no artigo 219, § 6.º, c, do regulamento aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, com a obrigação de recolher, também, nos termos do artigo 204, do mesmo regulamento, a importância de 252\$035 do imposto que deixou de ser pago em tempo, dispositivos citados que são idênticos aos do regulamento anterior, infringido.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso na forma estabelecida no decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.558, de 1938, contra Teodoro Pustilnick — Provada como se acha a infração que deu margem ao processo, e tendo em vista a informação prestada pelos autuantes, na qual a questão ficou convenientemente esclarecida, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Teodoro Pustilnick, sucessor de Jacó Drebtchinsky, negociante estabelecido nesta Capital, a multa de 500\$000, mínimo da

penalidade estatuída no artigo 219, § 6º, a, do regulamento aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro deste ano, com a obrigação, também, de recolher, nos termos do artigo 204 do regulamento citado, a importância de 47\$550, relativa ao imposto não pago em tempo, dispositivos regulamentares esses que são idênticos aos do regulamento anterior, infringindo.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso na forma estabelecida no artigo 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.644/38 contra Agostinho & Cia. — Com fundamento nos arts. 54, parágrafo único; 112, § 13, a e b, combinados com o art. 204, parágrafo único, c, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 6 contra a firma supracitada.

Consta do aludido auto que a firma em questão deixou de lançar no seu livro modelo XLVI as importâncias relativas às vendas de objetos de adorno (argolos para guardanapos, paliteiros, "bibelots", saboneteiras, jarras, estojos para unhas, porta-escovas, cinzeiros, estatuetas, etc.), conforme demonstrado se acha no quadro de fls. 4 e termos de declarações e de exame de fls. 3 e 5, havendo, no período de janeiro de 1933 a julho do corrente ano, uma evasão de imposto no montante de 1:948\$328, já acrescido do adicional de 50 %, vigente até 31 de março do corrente ano.

Defendendo-se, a autuada não contesta a falta cometida, alegando que o seu procedimento data de 1933 e que os agentes do fisco que já passaram pelo seu estabelecimento comercial jamais fizeram qualquer advertência sobre a irregularidade ora constatada, parecendo-lhe, assim, que as responsabilidades estão divididas, acrescentando que deixou de pagar o imposto devido pelos objetos que vendeu e que estão enumerados no termo de exame de fls. 5, por ignorar incidirem os mesmos na tributação, como pertencentes ao § 33 do art. 4º, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Isto posto, e:

Considerando que a infração arguida no feito de fls. 6 está provada e resultou do confronto estabelecido entre as escritas fiscal e comercial;

Considerando que não colhe o argumento expendido pela autuada de não haver sido advertida pelos agentes do fisco que precederam o autuante;

Considerando, entretanto, que a falta não se revestiu de artifício doloso, nem foi praticada com evidente intuito de fraude, circunstâncias, aliás, que não ficaram devidamente apuradas no processo:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho a Agostinho & Cia. a multa de 1:948\$328, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, nos precisos termos do art. 219, § 6º, a, combinado com os arts. 54, parágrafo único; 112, § 13, a e b; 204 e 206 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as normas do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 232/38, contra Alberto Moreira. — Com fundamento nos arts. 81 e 111, § 11, d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Alberto Moreira.

O autuado, no prazo regulamentar, apresentou suas razões de defesa, atribuindo a falta constatada ao fato de se ter despregado da lata de azeite o selo a ela aposto, silenciando sobre a outra infração verificada.

Esta Diretoria baixou o processo em diligência, afim de que os autuantes fizessem a necessária retificação quanto à infração do disposto no art. 111, § 11, d, que não se ajustava ao fato relatado no auto, tendo sido o autuado intimado a se defender da infração do art. 112, § 6º, d, o que deixou de fazer, no prazo que lhe foi assinado.

Inadvertidamente a Terceira Subdiretoria lavrou o termo de revelia de fls. 9.

Considerando que as infrações arguidas no feito de fls. 3 estão provadas:

Resolvo julgá-lo procedente e imponho a Alberto Moreira a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 6, d, e 206 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Feito o depósito da multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante a satisfação das demais exigências regulamentares.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as normas do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.638/38, contra Matos Rocha & Cia. — Contra a firma supra foi lavrado o auto de fls. 11, com fundamento nos arts. 54, parágrafo único; 112, § 13, letras a e b, e 204, parágrafo único, letra c, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Da peça base deste processo consta que a firma de que se trata não lançou no seu livro fiscal, para pagamento do imposto de consumo, as vendas de estojos para unhas e "toilette", porta-escovas, saboneteiras, "bibelots" e jarros, realizadas por seu estabelecimento no período de janeiro de 1933 a julho do corrente ano, num total de 23:115\$600, conforme termo e relação de fls. 3 a 10, deixando, assim, de satisfazer o imposto devido, no montante de 1:058\$027, já acrescido do adicional de 50 %, exigido no advento do decreto n. 22.262, de 1932, e relativo ao período de janeiro de 1933 a março deste ano.

Defendendo-se, a autuada salienta que a falta apurada pelos agentes do fisco foi praticada pela firma Rocha & Almeida, da qual é sucessora, e que tendo sido o seu estabelecimento visitado por outros fiscais do imposto de consumo que na sua escrita fiscal lançaram o

"visto", dando como exato o pagamento do imposto, parece-lhe que a ação fiscal devia ficar circunscrita ao período compreendido entre o último "visto" apostado ao livro competente e a data da lavratura do auto de folhas.

Isto posto, e:

Considerando que a firma autuada, na qualidade de sucessora da firma Rocha & Almeida, responde pela falta constatada pelos representantes do fisco;

Considerando que o "visto" fiscal não importa em considerar como regular a escrita fiscal, nem exime a firma da responsabilidade por qualquer transgressão que se venha a verificar posteriormente; Considerando que a infração arguida foi devidamente apurada e consta dos termos de fls. 9 e 10 e relação de fls. 3 a 8;

Considerando, entretanto, que a falta não se reveste de artifício doloso, nem foi praticada com intuito de fraude, circunstâncias, aliás, que não ficaram demonstradas no processo:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 11 e imponho a Matos Rocha & Cia. a multa de 1:058\$027, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, nos precisos termos do art. 219, § 6º, a, combinado com os arts. 54, parágrafo único; 112, § 13, a e b; 204 e 206, do decreto n. 301, de 24 de fevereiro último, dispositivos revigorados pelo decreto n. 739, de 24 de setembro também deste ano.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as normas do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 274-38, contra J. Lima. — Com fundamento no art. 62 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3, contra J. Lima, fabricante de chapéus, estabelecido à rua Uruguaiana n. 36.

Do laudo pericial fornecido pela Casa da Moeda, consta que "os quatorze selos, objeto do presente laudo, são legítimos e apresentam provas de uso anterior" e, mais adiante, "o uso anterior está caracterizado por falta e rompimento de fibras do verso, por presença de fios de cor diferente dos da mercadoria e por existência de fragmentos de papel estranho que ainda aderem ao verso dos mesmos".

O autuado defendeu-se antes do resultado da perícia e depois deste e, em ambas as petições justifica o fato constatado pelo fisco e positivado pela Casa da Moeda, alegando que é comum os selos se despregarem da mercadoria, quando a mesma é submetida a qualquer concerto de emergência, tal como alargamento em forma, e nesses casos, *recola-os com a consciência tranquila de que não está lesando o fisco.*

Isto posto, e:

Considerando que a falta arguida no feito de fls. 3, está materialmente provada, com a apreensão dos selos cuja serventia anterior ficou devidamente constatada pela Casa da Moeda, conforme se vê do laudo pericial de fls. 5;

Considerando ainda que em face do que consta relatado no aludido laudo, não é de se admitir a justificativa de que os selos são recolados à mercadoria quando da mesma se despregam, por isso que no verso dos mesmos foi notada a *presença de fios de cor diferente dos da mercadoria*;

Considerando, finalmente, que pelo exposto a firma autuada confessando a prática de selar as mercadorias que fabrica com fórmulas reaproveitadas, agravou a sua falta, por não ficar provado que os selos eram apostos à mesma mercadoria a que antes estiveram colados;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a J. Lima a multa de 900\$, médio do art. 62, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as normas do decreto 607, de 10 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 21 de novembro de 1938

Requerimentos,

N. 44.240 — Samuel Allokair. — Imponho a Samuel Allokair a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.026 — Davi Obadia. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Davi Obadia a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.023 — João Alves de Melo. — Idem.

N. 42.025 — Madame Dissat. — Idem.

N. 42.021 — Horácio C. Franco. — Idem.

N. 42.024 — Otávio Monteiro de Almeida. — Idem.

N. 42.027 — Vale Júnior. — Idem.

N. 44.505 — Aluísio Campos. — Idem.

N. 40.517-938 — Não procede a argumentação do informante.

O senhor lançador do Distrito, a folhas 3, esclarece que o contador Antônio Augusto Varizo Júnior deixou de funcionar como empregado das Lojas General Electric S. A., desde fins de dezembro de 1936.

Mas havendo o interessado requerido a baixa somente em abril de 1937, ficou o mesmo sujeito à penalidade estatuída no art. 44 de

regulamento em vigor, por inobservância do § 6º do art. 17 do mesmo regulamento.

De fato, este último dispositivo marca o prazo de 15 dias, para as comunicações de transferências de local, baixa de negócio, etc..

Consequentemente, tem perfeito assento em lei o despacho proferido em 25 de maio do ano passado.

Publicado dito despacho e verificando-se o não pagamento da multa de 50\$, foi o processo enviado à Procuradoria e remetido a juízo.

Posteriormente o interessado pediu o cancelamento da multa, já em cobrança judicial, alegando haver pago o imposto de indústrias e profissões do ano de 1937.

Efetivamente a prova foi feita do alegado pagamento, conforme certidão de folhas 6, mas tal pagamento indevido, por culpa, aliás, do próprio interessado, que deixou de comunicar a baixa no tempo oportuno, não tem força para dar como ilegal a multa imposta.

Tem-se, assim, que existem: uma penalidade procedente e um imposto improcedente.

A solução não pode ser a apontada pela Segunda Subdiretoria mas simplesmente pagar o devedor a multa em juízo, e pedir o ex-contribuinte o imposto que pagou indevidamente.

Recebedoria, 17 de novembro de 1938.

Notificações:

N. 1.874 — Alves Lobato & Cia. — Catumbi n. 71. — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.985 — Antunes & Marques — Frei Caneca n. 80. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.771 — Andor Bokor — Barão de Petrópolis n. 97. — Multa de 690\$000, mais a importância de 690\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.060 — Fischer & Rabelo — Frei Caneca n. 43. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.058 — Oliveira Soares & Cia. — Frei Caneca n. 49. — Multa de 440\$000, mais a importância de 440\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.125 — T. Crivano & Irmão — Frei Caneca n. 113. — Multa de 350\$000, mais a importância de 350\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.126 — Correia & Sanches — Frei Caneca n. 105. — Idem.

N. 1.878 — Manuel Rodrigues Pereira — Dr. Agra n. 51. — Multa de 150\$000, mais a importância de 5\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.876 — Jorge Eliam Lanand — Catumbi n. 43 A. — Multa de 190\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.774 — Guilherme da Silva Menezes — Barão de Petrópolis n. 216. — Multa de 359\$000, mais a importância de 359\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.946 — Pedro Domeneck — Frei Caneca n. 204. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.942 — Alexandre Soares Calçada — Frei Caneca n. 424 A. — Multa de 360\$000, mais a importância de 360\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.79 — Luiz Marques da Costa — Catumbi n. 90. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.789 — M. M. Alves — Catumbi n. 2. — Multa de 150\$000, mais a importância de 80\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.773 — Lino Antônio de Carvalho — Barão de Petrópolis n. 134. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.841 — J. D. Maia — Catumbi n. 108. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.772 — Antônio Júlio de Faria, Barão de Petrópolis n. 146. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.877 — A. Panificadora Carioca Ltd., rua de Catumbi número 29. — Idem.

N. 2.187 — A. P. de Souza, rua Falete n. 129-A. — Idem.

N. 1.873 — Osvaldo Mouriele, rua de Catumbi n. 9. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.188 — Saturnino Augusto Xavier, rua Falete n. 133. — Idem.

N. 1.669 — Artur dos Anjos Rafael, avenida Suburbana número 2.589. — Idem.

N. 1.983 — G. S. Simões, rua Frei Caneca n. 92. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.945 — Antônio Pinto de Almeida, rua Frei Caneca n. 288. — Idem.

N. 1.944 — Luiz Silva, rua Frei Caneca n. 446. — Idem.

N. 1.792 — Elias Jorge, rua de Catumbi n. 44. — Idem.

N. 1.978 — Avelino Alves da Silva, rua Frei Caneca n. 151. — Idem.

N. 1.979 — F. Magalhães, rua Frei Caneca n. 150. — Idem.

N. 1.980 — F. A. Merhy & Irmão, rua Frei Caneca n. 128. — Idem.

N. 1.943 — R. Amaral & Comp., rua Frei Caneca n. 384-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 1\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.998 — Manuel Mondim, rua Frei Caneca n. 64. — Idem.

N. 1.999 — Joaquim Ferraz, rua Frei Caneca n. 74. — Idem.

N. 1.947 — Adélia Ferreira de Magalhães, rua Frei Caneca número 232. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.059 — Atílio Ricoti, rua Frei Caneca n. 55. — Idem.

N. 1.981 — Florentino & Fitipaldi, rua Frei Caneca n. 138. — Multa de 200\$000, mais a importância de 20\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Satisfaçam, dentro do prazo de 15 dias as exigências constantes dos seguintes processos:

- N. 37.594/38 — Chindler & Adler.
- N. 41.277/38 — M. Silva Carneiro.
- N. 41.309/38 — Empresa Rio-Petrópolis Itaipava Ltd.
- N. 41.418/38 — Pasqual Ambrósio.
- N. 41.419/38 — Beato & Comp. Ltd.
- N. 41.928/38 — Manuel Fernandes.
- N. 42.076/38 — Antônio F. Matêus.
- N. 42.652/38 — José Estevam do Carmo.
- N. 42.708/38 — José Batista Linhares.
- N. 42.709/38 — José Afonso Gouveia.
- N. 43.038/38 — Autor Mercantil S. A.
- N. 43.039/38 — Chrysbráz S. A.
- N. 43.040/38 — Clemente dos Santos.
- N. 43.054/38 — Selbano Domenico e Vicente Exposito.
- N. 43.152/38 — Studbaker do Brasil S. A.
- N. 43.072/38 — Alexandre Gaspar Rodrigues.
- N. 43.157/38 — Aires Alves.
- N. 43.175/38 — José Xavier de Araujo.
- N. 43.230/38 — Edgar Melo Mendes.
- N. 43.342/38 — Alvinar Gomes Leal.
- N. 43.355/38 — Eloisa Leal.
- N. 43.465/38 — Franklin Rocha.
- N. 43.719/38 — Orlando Moraes Silva.
- N. 43.814/38 — Afrodísio de Oliveira.
- N. 43.825/38 — Antônio Carneiro.
- N. 44.094/38 — Abílio Charrão da Costa.
- N. 44.095/38 — Antônio Lopes de Oliveira.

Diretoria do Imposto e Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1938

Ofícios expedidos:

- N. 47 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando informações.
- N. 236 — Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" — Requisitando passagem para um funcionário desta diretoria.
- N. 574 — Sr. diretor geral da Fazenda Pública — Prestando informações.
- N. 575 — Sr. diretor Dr. procurador geral da Fazenda Nacional — Remetendo relação de contribuintes devedores do Imposto de Renda dos exercícios de 1934 e 1936, acompanhada das respectivas certidões de dívida e prestando informações.
- N. 1.103 — Sr. distribuidor do 8º Ofício — Reiterando ofício solicitando informações.
- N. 1.104 — Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Marinha — Idem.
- N. 1.105 — Sr. Dr. 3º procurador da República — Fazendo comunicações.
- N. 1.106 — Sr. Dr. 4º procurador da República — Idem.
- N. 1.107 — Sr. Dr. 4º procurador da República — Idem.
- N. 1.818 — Sr. chefe da Seção de Porto Alegre — Solicitando informações.
- N. 1.819 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Idem.
- N. 1.820 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Reiterando ofício solicitando informações.
- N. 1.821 — Sr. chefe da Seção da Paraíba — Solicitando ser enviada uma cópia do ofício 496, de julho último.

Telegrama expedido:

- N. 460 — Delegado fiscal em Porto Alegre — Sobre objeto de serviço.

Ofícios expedidos em 21 de novembro de 1938:

- N. 2.043 — 6ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Rosa Rodrigues Cavalcanti.

N. 3.041 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre a firma José Ribeiro & Filho.
 N. 3.045 — Prév. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Bezencenet.
 N. 3.046 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Engrácia Perpétua da Silva Ferreira.
 N. 3.047 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Laurimar de Amazonas Correia.
 N. 3.048 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Storino e de Angélica Neves Storino.
 N. 3.049 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Zacarias Monassa.
 N. 3.050 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do general João de Deus Mena Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1938

N. 2.115/37 — José Gonçalves de Araujo. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 5.889/36 — João Antônio da Cunha. — De acordo.

Ex-vi do disposto no art. 16, § 4º, a reclamante, como herdeira universal do "de cujus", cabe a responsabilidade do débito.

O officio citado na petição de fls., informou ao Juízo que, à ocasião, não existia débito em nome do "de cujus" ou seu espólio, entretanto, com base nos arts. 134 e 179, § 1º, cabe posterior lançamento, quando, como no caso, posteriormente, venha a ser apurado imposto a cobrar.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 6.104/37 — José Ferreira de Castro Araujo. — Defiro, em parte, a reclamação, para determinar seja retificado o lançamento pela minuta do cálculo, que observou o disposto no art. 40, letra a, do regulamento deste imposto.

N. 7.332/38 — Olga Menezes Prado. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 7.878/38 — Floriano de Lemos Guimarães. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.066/38 — Antônio de Meira Guimarães. — Julgo improcedentes os lançamentos *ex-officio*, instaurados em nome de Antônio de Meira Guimarães, pelo que determino sejam arquivados.

N. 17.025/37 — Antônio Rodrigues de Azevedo (capitão de fragata). — *Ex-vi* do disposto no art. 158 do decreto n. 24.036, de março de 1934, deixo de conhecer da petição protocolada sob n. 14.226/38, pois, dos atos desta Diretoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Aliás, ao argumento novo, trazido nessa petição, se opõe o art. 165 do regulamento deste imposto.

Prossiga-se na cobrança do débito e arquivar-se o processo.

N. 17.293/38 — Mufarrej & Comp. — Prossiga-se na cobrança do débito, que decorre de lançamento já confirmado por esta Diretoria.

N. 17.487 — Companhia Comercial do Rio de Janeiro. — Indeferido, *ex-vi* do disposto no art. 131, parágrafo único, do regulamento vigente.

A pretensão se opõe ainda o art. 151 do estatuto citado.

N. 17.564/38 — José Dain. — Indeferido, *ex-vi* do disposto no art. 129, § 3º, do regulamento deste imposto.

N. 21.532/37 — José Ribeiro Pereira. — *Ex-vi* do disposto nos arts. 147 e 149 do regulamento, tomo conhecimento da reclamação de fls., para, deferindo-a, em parte, determinar a retificação do lançamento pela minuta de cálculo e de acordo com o parecer da chefia da Secção de Revisão.

N. 22.537/36 — Nascimento & Guerra. — Mantenho o lançamento. *Ex-vi* do disposto no art. 96, § 3º, a responsabilidade do débito de Alves Carvalhal & Comp. cabe à firma reclamante.

N. 23.760/37 — Dr. Francisco Ferreira Braga. — De acordo com o parecer, indefiro a reclamação, para manter o lançamento.

N. 773/38 — Espólio de Virgínia Inhatá Paula Rosa. Aceito a fiadora. Lavre-se o termo, verificando-se previamente si no seu contrato social não existe nenhuma cláusula que a tanto não se opuser.

N. 6.010/38 — Pereira de Melo. — Pague o débito do exercício de 1938.

N. 6.374/38 — Espólio de Isabel Serra Garcia. — De acordo com o parecer do Sr. chief da Secção de Revisão, mantenho o lançamento do exercício de 1933.

N. 11.70635 — Espólio de Carlos Laranjeira Formiga. — Retifiquem-se os lançamentos dos exercícios de 1932, 1933 e 1934, de acordo com o parecer de fls.

N. 16.711/38 — Borges, Godinho & Comp. — Prove o início de negócio.

N. 17.495/38 — Manuel Rodrigues Pinheiro. — Certifique-se o que constar.

N. 17.36738 — Antônio Rubino. — Prove o início do negócio.

N. 17.459/38 — Augusto Teixeira. — Certifique-se o que constar.

N. 17.527/38 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 17.54738 — Cavalcanti, Junqueira, S. A. — Certifique-se

N. 17.570/38 — Saboaria Imperial Ltda. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 17.582/38 — Amanda Brancante Machado. — Certifique-se o que constar.

N. 17.594/38 — Eduardo Maia Franco. — Certifique-se o que constar.

N. 17.834/38 — Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plástica". — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

Comissão de Eficiência

Expediente de 18 de novembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flávio de Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 248/38 — Pedido de antiguidade do escriturário, classe E, do Quadro III, Sebastião de Melo Ribeiro. — A Secretaria, para providenciar.

N. 688/38 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro, padrão G do Quadro VII, Luiz Carlos Drumond. — Faça audiência do S. P. F.

Processos relatados:

N. 492/38 — Pedido de nomeação de José Aragão. — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro, com esclarecimentos.

N. 518/38 — Pedido de abertura de concurso de agentes fiscais, que fazem Milton Vidigal do Nascimento e outros — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão restitue o processo ao D. A. S. P., opinando por que os requerentes aguardem oportunidade.

N. 662/38 — Pedido de transferência do escriturário, classe E, do Quadro VII, Manuel Bezerra Nunes — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 672/38 — Pedido de nomeação de Olinto Gonçalves de Medeiros — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o assunto à consideração do Exmo. Sr. ministro, com esclarecimentos.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 29 de outubro de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 3.261-1930 — 287\$700 — Abílio & Comp. — Procedente.

N. 3.485-1930 — 500\$000 — Fonseca Almeida & Comp. —

Procedente.

N. 10.945-1923 — 110:090\$000 — Francisco José Dutra. —

Diligência.

N. 11.452-1923 — 9:085\$200 — Nicolau Borges Lutz. — Pro-

cedente 4:542\$600 e improcedente igual quantia.

N. 13.337-1923 — 4:566\$200 — Max Alberto Schultz. — Pro-

cedente 2:283\$200 e improcedente igual quantia.

N. 13.614-1923 — 5:150\$000 — Balduino Jacobs. — Proce-

dente a dívida de 2:575\$000 e improcedente igual quantia.

Relatados pelo Sr. Dr. Alvaro Bomilcar:

Processos:

N. 52-1937 — 12:720\$000 — José Anchieta de Siqueira Torres

— Diligência.

N. 1.403-1928 — 1:426\$500 — Antônio José da Silva Néri. —

Improcedente.

N. 2.164-1930 — 250\$000 — Sousa Campos & Comp., Ltda.

— Improcedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 12.064-1923 — 17:250\$000 — Lauro Rodrigues

Teixeira — Procedente 16:750\$000 e improcedente 500\$000.

Ministério da Guerra

Apostilas:

Por decreto de 26 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1º do art. 3º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a 1ª classe da reserva de 1ª linha, no posto de major, o capitão Guarani Frota, de quem trata esta cartapendente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando doze anos, onze meses e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 3º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a reserva de 1ª classe no posto de

major, o capitão Adroaldo Argeu Alves, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando doze anos dez meses e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 1º tenente Hermes de Moraes Dourado, foi promovido a 2º tenente da arma de artilharia, por decreto de 27 de setembro de 1934, contando antiguidade de 30 agosto de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 21 de outubro de 1937, foi mandado incluir na 2ª classe da reserva de 1ª linha, com o mesmo posto, para servir na 1ª Região Militar, o 1º tenente de cavalaria Orlando Leite Ribeiro, demissionário do serviço ativo do Exército.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 17 de setembro do corrente ano foi transferido para a reserva de 1ª classes do Exército o general de Brigada Manuel Arape de Faria, contando 47 anos sete meses e tres dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 21 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 14, letra A, e 14 n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a reserva do Exército o coronel farmacêutico Augusto Manuel de Aguiar Filho, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois anos, seis meses e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 19 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 14, letra b, e 14 n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a reserva do Exército, ao coronel da arma de infantaria Gaspar Guimarães Júnior, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta anos, nove meses e três dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 16 de novembro de 1938

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que por despacho de 7 do corrente foi autorizada a renovação, pelo prazo de dezesseis meses, do contrato referente à locação, sob o aluguel mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), do prédio em que está instalada a chefia da 17ª Circunscrição de Recrutamento. (Aviso n. 822).

Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, declarando que os comandos de Infantaria Divisionária e Artilharia Divisionária da 1ª Região Militar devem ser constituídos dos seguintes oficiais: general de Brigada — comandante; major da Arma, eventualmente capitão, assistente; — capitão idem — adjunto; 1º tenente idem — ajudante de ordens. Esses Comandos não dispõem de oficial de administração, cabendo ao corpo de tropa designado atender às suas necessidades materiais, até que sejam organizados os Serviços de Guarnição. (Aviso n. 33).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938 — Aviso n. 821.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos, para que seja publicado em Boletim do Exército, o seguinte:

1º — Aos oficiais da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, é permitido o uso dos uniformes aprovados pelo decreto número 1.895, de 19 de agosto de 1937 (verde oliva, cinza e branco).

2ª — A inobservância por parte daqueles oficiais, dos preceitos que regulam o uso dos uniformes, acarretará a punição do infrator com a proibição de usá-los.

3ª — A aplicação da pena a que se refere o item anterior é da competência dos comandantes de Região.

4ª — Fica revogado o aviso n. 798, de 28 de outubro do corrente ano. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 18 de novembro de 1938

Foi designado para funcionar como escrivão do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o general José Maria de Vasconcellos, o capitão Mário Gameiro.

REQUERIMENTO DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dejanira Dais, (3 requerimentos), pedindo sejam compelidos sargentos do Exército a saldarem dívidas contraídas com a requerente. — Se os documentos anexados às petições.

Dejanira Dias, pedindo sejam compelidos soldados e cabos do Exército a saldarem dívidas contraídas com a requerente. (1) Sele os documentos anexados à petição. 2) Requeira separadamente e declare, se possível, a unidade em que serve as praças presentemente.

Décio Bietrenbach de Castro, sorteado para servir na 2ª Região Militar, pedindo ser incorporado no C. P. O. P. da 1ª Região Militar. — Complete o selo da petição. 2) Retifique a direção do pedido para M. da Guerra.

Zafira Santos, pedindo seja um músico do 28º Batalhão de Caçadores compelido a saldar uma dívida contraída com a requerente. — Sele o documento junto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Martins da Silva, sub-tenente, pedindo restituição de uma quantia. — Deferido.

Amélio Tavares Chaves, 2º sargento, do 5º Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo pagamento de etapas, por exercícios findos. — Deferido, à vista das informações.

Alexandre Pereira da Cruz, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Deferido, em face da atual legislação.

Alberto de Castro, 1º cabo do 14º Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento em face das conclusões do I. S. O. e informações do cmt. do 14º R. I.

Alfredo Santiago Louzada, soldado do 2º Regimento de Infantaria, Izaías von Sohsten, 2º cabo do Contingente Especial de Intendência, Luiz Ramos de Araújo, soldado do 2º Batalhão de Caçadores, Oscar Rio Brandão, 2º cabo do 2º Batalhão de Caçadores, e Paulo da Silva Lebre, soldado tambor-corneteiro do 10º Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Deferido, em face da atual legislação.

Darci Louzada Tupi Caldas, reservista de 2ª categoria, pedindo por equidade, lhe seja assegurada a situação de aspirante a oficial da reserva de 2ª classe da 1ª linha pelo C. P. O. R., em Porto Alegre, computando como valido o tempo em que estagionou no 7º Batalhão de Caçadores e serviu no 17º Grupo Provisório. — O peticionário deverá requerer novo estágio de 45 dias, o qual deverá ter lugar no próximo ano de instrução.

João Rodrigues, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 27º Batalhão de Caçadores para um dos corpos da 1ª Região Militar. — Deferido, de acordo com as informações.

José Pessoa Mendes, pedindo ser considerado médico da Reserva do Exército. — O requerente não tem direito ao que pede, visto ser declaradamente insubmisso. Na hipótese de ser absolvido, e depois de considerado mobilizável, poderá obter baixa e em seguida proposta de sua nomeação para 2º tenente médico da Reserva de 1ª linha.

José Braz de Carvalho, solicitando dispensa de incorporação. — Deferido.

José Batista dos Santos, soldado, pedindo restituição de quantia recolhida à Tesouraria do Batalhão Escola. — Deferido, cabendo ao Batalhão Escola identificar o credor.

Otávio Brugin, pedindo exclusão do seio, dada a sua qualidade de reservista. — Forneça-se ao requerente certificado de reservista de 3ª categoria.

Regina Raymondi Perin, pedindo asilamento para seu filho o cabo Marcelino Raimundo Perin, aquartelado no Sanatório Militar de Itatiaia. — Deferido, em face da atual legislação.

Raul Pedrosa, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação e abono provisório. — Indeferido.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No ofício DE 2/2, de 18 de outubro de 1938, que o Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, enviou ao Senhor Presidente da República, opinando pelo deferimento da petição do correio Henrique José Vieira, classe C, do quadro III — Serviços Regionais, no sentido de ser transferido para cargo de igual classe e carreira do quadro I, do mesmo Ministério, desde que a transferência se verifique quando houver saldo resultante da extinção dos excedentes da carreira e que o requerente passe a ocupar o último lugar na classe a que venha a pertencer, o Sr. Presidente da República exarrou, em 19 de outubro de 1938, o seguinte despacho: "Aprovado".

Requerimentos Despachados:

Israel Barbosa Braga, ex-servente interino do Supremo Tribunal Militar, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, de acordo com a informação de fls. 5, n. 5.568-A".

Informação a que se refere o despacho acima:

"I — Israel Barbosa Braga — pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, correspondentes ao período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1937, por haver exercido interinamente o cargo de servente do Supremo Tribunal Militar. II — De acordo com o informante. III — Tendo havido a prestação de serviço e a existência de título de nomeação por autoridade competente, julgo que o fato de não estar a situação do requerente expressamente enquadrada na legislação então existente, não deve prejudicar o interessado, pois, responsabilidade não lhe cabe quanto ao aspecto legal dessa situação. IV — Pelo exposto, julgo que o processo deverá ser submetido à consideração do Sr. ministro, opinando pelo deferimento".

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Portarias:

Por portarias ns. 272 e 273, de 18 de novembro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu exonerar, respectivamente, do cargo de trabalhador de 3ª classe da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete José Domingos Machado e Adelar Elias, do cargo de artífices de 3ª classe da Fábrica de Material Contra Gases.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar:

Em 19 de novembro de 1938

A admissão dos seguintes diaristas para o 2º Regimento de Aviação: — Geraldo Caleiro, Ismael Rodrigues de Carvalho, José Severo Nunes, Henrique Nascimento, Otávio Vilapiano, Caetano Murino, Alberto Dange, João Prado, Raimundo Apolinário de Andrade, Clodoaldo Barros Coelho, José Teixeira, Otávio Lino da Silva, João Minasi Montovani Celso Vilela, José Pereira Candelaria, José da Silva Leite, Adauto Araújo Santos e Hugo Amaral Costa, todos com a diária de 10\$000, a contar de 1 de setembro último, como trabalhadores braçais de campo.

A admissão para o Núcleo do 7º Regimento de Aviação de Felisberto Macedo Barata, com a diária de 10\$000, a contar de 1 de outubro último, como marceneiro.

A exclusão do diarista José Teodoro da Silva, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, no dia 14 do corrente, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 8 dias.

O falecimento, na Capital Federal, no dia 10 do corrente, do servente da classe "C", do quadro I do Ministério da Guerra, José Marcelino de Menezes, em serviço na Diretoria de Intendência da Guerra. Requerimento despachado:

Liberat Monteiro, operário de 3ª classe, aposentado, do Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Compareça ao Serviço do Pessoal Civil.

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Pelo diretor de recrutamento:

Maurício da Gama e Silva, pedindo passar por certidão o teor do registro de seu diploma no D.N. de Saúde Pública, certidão de sua certidão de idade e o tempo que estagou no P.M.A. Vila Militar e qual o conceito do respectivo diretor: — Sim em referência a certidão do teor do registro de seu diploma de dentista. Quanto aos demais documentos requiera separadamente querendo. Em 18-11-1938.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATO DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1938

Transferência de oficiais veterinários:

Foram transferidos de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes veterinários:

1º tenente Galileu Saldanha de Menezes, do 1º R.C.I. para o 23º B.C.;

2º tenente Ladislau Kollinsky, do 9º R.C.I. para o 6º G.A. Cav. e;

3º tenente Belmiro Fernandes Pereira, do 6º G.A. Cav. para o 1º B.C.;

Ministério da Viação e Obras Públicas

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 39 — O interventor federal no Estado de São Paulo solicitou-me que examinasse a possibilidade de ser comissionado, junto à Secretaria da Agricultura daquele Estado, com prejuízo dos vencimentos do seu cargo, o engenheiro da classe J, do Quadro I (D. A. G.) deste Ministério — Ciro Silveira da Rocha.

Nada tendo a opor a que se efetue o comissionamento pretendido por aquela Interventoria, obediente ao disposto no artigo 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tenho a honra de solicitar para o mesmo a autorização de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Autorizado. Em 7-11-38. — G. VARGAS.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 16 de novembro de 1938

Ofícios:

N. 5.552 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo os requerimentos em que Paulo Canônia, aposentado no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, deste Ministério, solicita a concessão do abono provisório e a expedição de seu título de inatividade (22.742-38).

N. 5.579 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto de aposentadoria de Abner Astério, no cargo da classe D, da carreira de Agente, do Quadro XXXVI, deste Ministério. (23.313-38).

N. 5.580 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de aposentadoria de Sebastião César Pereira da Silva, no cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro XXIV, deste Ministério. (23.311-38).

N. 5.581 — Ao mesmo — Pedindo esclarecimentos para instrução do processo de Maria de Lima Medeiros e outros, viúva e filhos de Caio de Medeiros, ex-carteiro da classe F, do Quadro IV, deste Ministério, sobre:

a) — data de inscrição do falecido funcionário como contribuinte do montepio civil;

b) — se era efetiva a função por ele então exercida; e,

c) — certidão, "ex-offício", das suas treze últimas contribuições para o montepio. (25.388-38).

N. 5.582 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando informações se está em exercício do cargo, o maquinista de estrada de ferro, da classe I, João Batista da Silva. (20.280-38).

N. 5.583 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Enviando exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República, sobre admissão de pessoal extranumerário-mensalista, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (21.834-38).

N. 5.584 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Restituindo documentos que acompanharam o ofício n. 905, de 18 de outubro último, esclarecendo que a proposta desse expediente será considerada na revisão anual do artigo 24, decreto-lei n. 240. (23.989-38).

N. 5.585 — Circular — As repartições subordinadas (11) — Em virtude de se estar procedendo à revisão anual de que trata o artigo 24 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, solicito vossas providências afim de que nenhuma proposta de admissão ou melhoria de salário de pessoal extranumerário-mensalista seja feita enquanto se não ultimare o expediente referido no artigo 26 do mencionado decreto-lei. (23.989-38).

SEÇÃO FINANCEIRA

No ofício n. 312, de 1 do corrente mês, em que o Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério solicitou o abono da gratificação regulamentar ou outra que o Sr. ministro julgasse de justiça, a escriturária da classe G, do quadro II do mesmo Ministério, em exercício naquela Comissão, Elza Santos Guimarães, que não tem poucado esforços para manter rigorosamente em dia todos os trabalhos de que está incumbida, o que vem fazendo além das horas do expediente normal, cuja prorrogação se torna necessária até o fim do ano, dado o vulto desses trabalhos, S. Ex. proferiu o seguinte despacho, datado do dia 3:

"I — Autorizo a prorrogação do expediente.

II — Arbitro em 250\$000 mensais a gratificação pelos serviços extraordinários".

Dispositivos regulamentares e legais, aplicáveis:

Artigo 399 e seu parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; Verba 1ª, "Pessoal", Título IV, "Gratificações e Auxílios", Subconsignação 54, alínea 01, do anexo n. 8 a que se refere o artigo 2º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

(Faz-se esta publicação de acordo com o determinado nas normas 8ª e 9ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938, expedida pela Secretaria da Presidência da República).

Seção Financeira, em 18 de novembro de 1938. — Arym. Ministério, escriturário, classe F. Visto. — S. Fontoura, chefe de Seção. Visto. — Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 14 de novembro de 1938

Avisos:

- N. 4.053 — Ao Ministério das Relações Exteriores. — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. relativas ao projeto de acordo postal proposto pelo governo francês para a permuta de livros entre a França e o nosso país. (24.767-38).
- N. 4.054 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando que seja encaminhada ao Tesouro Nacional para pagamento a folha de gratificações a que fizeram jus os funcionários e extranumerários por serviços prestados na prorrogação do expediente por mais de duas horas, desta Secretaria de Estado, na importância total de 1:842\$900. (23.625-38).

Expediente do dia 16 de novembro de 1938

- N. 4.055 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando pagamento da importância de 1:644\$000, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e para ao auxiliar de segunda classe atual escriturário da classe "E" da D. R. dos Correios e Telégrafos naquele Estado, Raimundo Ferreira Bastos. (18.223-37).
- N. 4.056 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da importância de 236\$500, mediante distribuição de crédito a Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Rio de Janeiro ao mestre de linhas aposentado, D. C. T. Albino Lopes Freire de Gouveia. (20.253-38).
- N. 4.057 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da importância de 730\$000, mediante distribuição de crédito a Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Maranhão ao diarista atual guarda-fios de quinta classe, contratado, da D. R. dos Correios e Telégrafos daquele Estado, Antônio de Freitas Lobato. (18.807-37).
- N. 4.058 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da importância de 851\$600, a Olinto Teixeira Alves, filho e inventariante dos bens e carteiro de primeira classe, aposentado Romão da Silva Alves, relativa a gratificação adicional a que fez jus no período de 1º de janeiro de 1931 a 6 de março de 1932. (22.285-38).
- N. 4.059 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da quantia de 94\$200, ao carteiro de primeira classe, aposentado, do D. C. T. José Melo da Silva, relativa a gratificação adicional a que fez jus no período de 1º de janeiro de 1931 a 25 de agosto de 1932. (22.306-38).
- N. 4.060 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da quantia de 73\$400 a The Leopoldina Railway Company Ltd., correspondente a transportes efetuados em objeto de serviço nos meses de julho, outubro, novembro e dezembro de 1937, em proveito do D. C. T. — (23.998-38).
- N. 4.061 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da importância de 480\$000 ao agente de terceira classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Plínio Alves da Luz, referente à gratificação adicional de 10 % a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (23.939-38).
- N. 4.062 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento da importância de 82\$500 ao trabalhador de segunda classe da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Augusto Herthel, relativa a gratificação adicional de 10 %, a que fez jus no período de abril a dezembro de 1937. (24.604-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de novembro de 1938

Offícios:

- N. 5.553 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a via do empenho de despesa n. 163, de 12 do corrente mês, na importância total de 408\$333, extraído por esta Secretaria de Estado à conta da sub-consignação 54-01, consignação IV, da verba I — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério. (25.322-38).
- N. 5.554 — A mesma — Comunicando que reverteu a verba respectiva a importância de 366\$100, correspondente ao saldo verificado na aplicação do empenho 161, extraído por esta Secretaria de Estado à conta da sub-consignação 54-01, consignação IV da verba I — Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, — em aditamento ao ofício n. 4.890, de 17 de outubro último, desta Diretoria. (23.625-38).
- N. 5.555 — Ao Conselho de Tarifas da Contadoria Geral de Transportes — Comunicando que por portaria n. 519, de 29 do referido mês o Sr. ministro, aprovou as decisões dessa Contadoria relativas à aplicação de multa por excesso de peso no transporte de minério de ferro e manganês, atendendo ao ofício n. C. T. T. 1-76, de 11 de outubro findo. (23.667-38).
- N. 5.556 — A Contadoria Geral de Transportes — Comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês da portaria número 518, de 29 de outubro findo, que suprime dos consecutivos da Pauta em vigor nas empresas filiadas, em que se acham classificadas as diversas espécies de vasilhame, dando-se-lhe duas únicas classificações que menciona na mesma portaria, relativo ao ofício n. C. T. T. 1-81, de 11 de outubro último. (23.924-38).
- N. 5.557 — A mesma — Comunicando ter sido publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente a portaria n. 524, de 31 de outubro próximo findo, relativa à introdução na Pauta das novas classificações de tarifas, que vigorarão nas empresas filiadas a essa Contadoria, em referência ao ofício n. C. T. T. 1-80, de 11 de outubro findo. (23.674-38).

N. 5.558 — A mesma — Comunicando ter sido publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente a portaria n. 513, de 31 de outubro próximo findo, relativa à modificação do consecutivo n. 1.067, da Pauta, para vigorar nas empresas filiadas a essa Contadoria, em referência ao ofício n. C. T. T. 1-79 de 10 de outubro último. (23.670-38).

N. 5.559 — A mesma — Comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês da portaria n. 513, de 26, que aprova o ato dessa Contadoria que homologou a restituição da Estrada do Ferro Central do Brasil, adotando no seu tráfego próprio, a tabela EC-14, nos despachos de "caroço de algodão, destinados à Pirapora", em substituição à constante da tabela C-12, em referência ao ofício n. C. T. T. 1-78, de 11 de outubro último. (23.669-38).

N. 5.560 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo ao exame dessa Comissão, o processo fichado sob n. 24.544-38, referente ao pagamento de 11:164\$100 (onze contos, cento e sessenta e quatro mil e cem réis), pretendido pelo Banco Frota Gentil S. A. (24.544-38).

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Atos do Sr. ministro — Diretoria de Contabilidade — requerimento despachado.

Carmelinda de Matos, na qualidade de mãe e única herdeira do ex-guarda-armazem da 2ª Divisão da E. F. C. B., Francisco Matos, falecido em 11 de novembro de 1936, pede pagamento, por exercícios findos, da importância de 1:888\$800, relativa aos vencimentos referentes aos meses de maio e agosto de 1936. — O pagamento reclamado já foi requisitado pelo aviso n. 422, de 9 de fevereiro de 1938, dirigido ao Ministério da Fazenda. (24.302-38).

Na relação do pessoal extranumerário mensalista, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1938, a página 22.802, acrescenta-se: Nair Andrade na parte de auxiliar de escrita de 2ª classe.

Na mesma relação publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1938, onde se lê: Auxiliar de escrita de 3ª classe — 700\$000, leia-se: Auxiliar de escrita de 1ª classe — 700\$000, e onde se lê: Auxiliar de escrita de 4ª classe — 500\$000, leia-se: Auxiliar de escrita de 4ª classe — 550\$000.

No *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1938, a página 22.802, onde se lê: Wilson de Azevedo Silva, leia-se: Wilson de Azevedo e Silva.

No ofício n. 5.499 publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1938, a página 22.999, onde se lê: Nahia, leia-se: Nahia.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1938

Transferindo da Diretoria Regional de Luiz de Fora para a Superintendência do Tráfego Telegráfico, serônus para o departamento, o telegrafista da classe "G", Otacil, José Ferreira de Carvalho e da Superintendência do Tráfego Telegráfico para aquela Diretoria Regional, o telegrafista da classe "F", Moacir Porto Dias. (Port. 1.363, 17-11-38).

Requerimentos despachados

Antônio Moreira Chaves, trabalhador de 3ª classe, mensalista, solicitando seis meses de licença, para tratamento de saúde. — Aguarde oportunidade.

Eliário Martins Pedroso, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (30.854-38).

João Pereira Valente, escriturário da classe "G", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (49.429-38).

Eustáquio de Faria, carteiro da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (15.447-38).

Alfredo Ribeiro Guedes, tesoureiro párao "E", de Caxambu, na Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença. — Indeferido. (7.681-38).

Benedito Francisco dos Santos, condutor de malas de Caxias a São José dos Matões, na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo licença. — Indeferido. (8.364-37).

Afonso Meireles da Silva, auxiliar do expediente de 2ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal para fins de concessão de licença "ex-officio". — Requisito-se a via, inspeção de saúde. (47.834-36).

Luiz de Araújo Soares, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Maranhão, solicitando seis meses de licença de acordo com o dec. n. 42, de 15/4/35. — Aguarde oportunidade. (49.932-38).

Licenças concedidas:

Paulo Rendelli, telegrafista adjunto de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Rio Grande do Sul, dois meses e 22 dias, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 11 de março último. (1.763-8).

Sizenando Matos, telegrafista adjunto de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses e 11 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 21 de setembro último. (61.003-38).

Julietta Santos, auxiliar de expediente de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Espírito Santo, 40 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, com 2/3 da mensalidade, a partir de 1 de setembro deste ano. (34.055-38).

Diva Jaguaribe Nava, auxiliar de tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês e 27 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de abril último. (57.059-38).

Demóstenes Ribeiro Gonçalves, mensageiro de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Piauí, concedida licença até 31 de dezembro, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (53.816-38).

Cesar Ferreira Ramos, auxiliar de 5ª classe, mensalista (já falecido), da Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês e 16 dias, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 8º n. 1 do dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 devendo as respectivas vantagens ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, a partir de 1 de julho último. (45.784-38).

Mário Martins Gandra, guarda-fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Uberaba, seis meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último. (65.036-37).

José Luiz Correia, guarda-fios da classe "D" da Diretoria Regional de Santa Maria, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril do corrente ano (35.590/38).

Hermes Paiva, telegrafista adjunto de quarta classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro último (35.817/38).

Belisário Ribeiro de Córdova, guarda-fios de terceira classe, mensalista, da Diretoria Regional de Santa Catarina, um ano, com a remuneração total, nos termos do decreto n. 42, de 15/4/1935, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de trinta dias (40.929/38).

José Vicente de Araujo, guarda-fios de quinta classe, mensalista, da Diretoria Regional de Sergipe, três meses, com a remuneração total, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/1935, para tratamento de saúde, a partir de 8 de outubro último (52.860/38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Leopoldina Portocarrero, tesoureira interina, da Bela Vista, na Diretoria Regional de Campo Grande, pedindo para assinar-se Leopoldina Loureiro Portocarrero. — Deferido (52.494/37).

Everaldo Vieira Cardoso dos Santos, escrivão da classe C, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo mandar averbar em seus assentamentos que é formado em medicina. — Deferido (62.490, de 1938).

Lúcio de Oliveira Guedes, servente da classe D, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para mandar anotar em seus assentamentos o tempo de serviço que prestou ao Internato do Colégio Pedro II. — Anote-se (52.974/38).

Salvador Camarero Campos, eletricitista da classe H, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo certidão. — Certifique-se (47.198/38).

Maria Diva Castelo Branco, escriturária da classe E, da Diretoria Regional do Piauí, pedindo para assinar-se Maria Diva Castelo Branco Soares. — Deferido (62.836/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 17 de novembro de 1938

Requerimentos despachados

A. S. A. Fábrica de Tecidos Werner, pedindo para apresentar, já fechadas e lacradas, encomendas de seu ramo de comércio. — Deferido, na forma do parecer (68.372/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Relação dos funcionários com exercício no gabinete do diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, organizada de acordo com a circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Categorias — Serviços que executam

Heitor de Almeida Lopes, oficial administrativo da classe I, secretário.

José da Costa Pereira Rocha, oficial administrativo da classe H, auxiliar de Expediente do Gabinete.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 189

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que-lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltd., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1923 e 19.531, de 29 de agosto de 1930; e de acordo com o art. 59, do decreto n. 23.914, de 6 de ja-

neiro de 1932, combinado com o art. 66, letra "e", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925;

Resolve aprovar as tarifas de passagens e encomendas da linha aérea Porto Velho-Rio Branco-Xapuri, do Sindicato Condor Ltd., que com esta baixam assinadas pelo chefe da Divisão do Tráfego do Departamento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — T. Furtado R. diretor.

TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 189, DESTA DATA

Sindicato Condor Limitada

Linha aérea Porto Velho-Rio Branco-Xapuri

Tarifa de passagem

Escalas	Labrea	Boca do Acre	Rio Branco	Xapuri
Porto Velho...	18\$000	40\$000	500\$000	600\$000
	Labrea.....	270\$000	380\$000	400\$000
		Boca do Acre.	160\$000	250 000
			Rio Branco...	10 000

Bases para aplicação da tarifa

1.ª) — A tarifa não limita o peso do passageiro e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 15 quilos de bagagem.

2.ª) — O excesso de bagagem será cobrado pela tabela de passagem, à razão de 1 %, por quilo excedido.

3.ª) — As crianças menores de três anos, carregadas ao colo pagarão 10 % do preço da passagem, sem direito, entretanto, ao transporte gratuito de bagagem. As crianças de três a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a ocupar lugar e ao transporte gratuito de metade do peso de bagagem correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.

4.ª) As passagens de volta, quando adquiridas antecipadamente com as de ida correspondentes, gozarão do desconto de 20 %.

TARIFA DE ENCOMENDAS

Escala	Labrea	Boca do Acre	Rio Branco	Xapuri
Porto Velho ..	1\$300	4\$000	5\$000	6\$000
	Labrea.....	2\$700	3\$800	4\$300
		Boca do Acre.	1\$600	2\$500
			Rio Branco...	1\$000

Bases para aplicação da tarifa

1.ª) — Preço por quilo. Fração de meio quilo ou 5.000 centímetros cúbicos.

Peso máximo: 20 quilos, Dimensões máximas: 50x50x100 O transporte de volumes de peso ou dimensões superiores, depende de acordo prévio.

2.ª) — Importância mínima do frete por despacho: 5\$000. (Quando a importância for inferior a 5\$000, a diferença será cobrada a título de taxa de manipulação).

3.ª) — O transporte de animais vivos é cobrado com o acréscimo de 100 %.

4.ª) — Os documentos exigidos pelas autoridades para o embarque de animais vivos ou de plantas, sementes, vegetais, etc., ficam a cargo do embarcador.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 16 de novembro de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo chefe da Divisão.

(C. 7.752—21-11-938—155\$200)

Inspetoria Federal das Estradas

Pelo Sr. inspetor, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro São Luiz-Terezina:

Um mês, com dois terços do salário mensal, a Pedro Lopes Silva, aprendiz de 3ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Otaviano Rosa, guarda de 5ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Raimundo Lopes, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Felipe Neri, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Ceciliano Cunha, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a José Mourão da Silva, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a João Moura, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Firmino Ferreira, trabalhador de 4ª classe;

Tres meses, com ordenado, a Oton Gomes da Rocha, escriturário da classe "C".

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Um mês, com dois terços do salário mensal, a José Emídio, guarda de 5ª classe.

Na Estrada de Ferro Central do Piauí:

Dois meses, com dois terços do salário mensal, a Antônio Grande, trabalhador de 4ª classe;

Dois meses, em prorrogação, com dois terços do salário mensal a Pedro Dutra Ramos, artífice de 4ª classe;

Quatro meses, sendo tres meses com dois terços do salário e o restante com a metade do mesmo, a Joaquim de Sousa Barbosa, trabalhador de 3ª classe;

Tres meses, com tres partes do ordenado, em prorrogação, a José Maria Tavares da Silva, agente da classe "B";

Seis meses, sendo quatro meses com ordenado e os restantes com tres partes do mesmo, a Argemiro Aires do Nascimento, escriturário da classe "E".

Na Estrada de Ferro de Goiaz:

Um mês, com dois terços do salário mensal, a Manuel José Bernardes, trabalhador de 3ª classe;

Seis meses, com os vencimentos integrais, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Maria da Glória Dutra Meneghezzi, escriturária da classe "G", desta Inspetoria.

Ministério da Agricultura**Instituto de Biologia Vegetal**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.611 — Solicita providências no sentido de ser entregue, de uma só vez, pela Pagadoria deste Ministério, ao Sr. José Augusto Campos, almoxarife classe H, deste Instituto, o adiantamento na importância total de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), de conformidade com as letras "a" e "c" do art. 267, do R. G. C. P., para atender a despesas cujo pagamento correrá pelas sub-consignações abaixo especificadas, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

As referidas despesas correrão por conta do Decreto-lei n. 107, de 27-12-1937, anexo 11, sendo 10:000\$000 pela verba 1 — Pessoal, IV — Gratificações e auxílios, sub-consignação n. 9 — Condução e transporte, 03) D. N. P. V.; 5:000\$000 pela verba 2 — Material, II — Material de consumo, sub-consignação n. 24 — Sementes e mudas de plantas, etc. 02) D. N. P. V. e finalmente 7:000\$000 pela verba 2 — Material, III — Diversas despesas, sub-consignação n. 40 — Despesas miúdas, etc. 04) D. N. P. V.

Da aplicação a ser dada ao adiantamento em apreço o responsável prestará conta no prazo estabelecido pelo art. 298, do citado Regulamento.

N. 1.612 — Solicita providências no sentido de ser entregue, de uma só vez, pela Pagadoria deste Ministério, ao Sr. Carlos Leal de Lacerda, desenhista classe I, do Quadro único, do Ministério da Agricultura com exercício no I. B. V., o adiantamento na importância total de dezessete contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), de conformidade com as letras "a" e "c" do art. 267 do R. G. C. P., para atender a despesas cujo pagamento correrá pela sub-consignação abaixo especificada, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

As referidas despesas correrão por conta do Decreto-lei n. 107, de 27-12-1937, anexo 11, verba 2 — Material, III — Diversas despesas.

sub-consignação n. 38 — Impressões, publicações de editais e outras, 03) D. N. P. V.

Da aplicação a ser dada ao adiantamento em apreço o responsável prestará conta no prazo estabelecido pelo art. 298, do citado Regulamento.

N. 1.613 — Solicita providências no sentido de ser entregue, de uma só vez, pela Pagadoria deste Ministério, a D. Beatriz de Mesquita Barros, bibliotecária classe E, do Quadro único do Ministério da Agricultura com exercício neste Instituto, o adiantamento na importância de dez contos de réis (10:000\$000) de conformidade com as letras "a" e "c" do art. 267 do R. G. C. P., para atender a despesas cujo pagamento correrá pela sub-consignação abaixo especificada, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

As referidas despesas correrão por conta do Decreto-lei n. 107, de 27-12-1937, anexo 11, verba 2 — Material, sub-consignação n. 4 — Livros, documentos, mapas, etc. 04) D. N. P. V.

Da aplicação a ser dada ao adiantamento em apreço o responsável prestará conta no prazo estabelecido pelo art. 298, do citado Regulamento.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 1.614 — Solicita a fineza de mandar desembarcar a encomenda postal n. de ordem 37.592, vinda dos Estados Unidos pelo vapor "Uruguai" entrado neste porto em 4º do corrente mês e destinada ao Instituto de Biologia Vegetal.

N. 1.615 — Atendendo à solicitação constante do ofício número 3.155 de 13 de julho último, transmite, vinte e nove quartas vias das notas dos empenhos extraídos pela Comissão Central de Compras em proveito daquele Instituto no período de 1 de setembro à 31 de outubro do corrente ano, e bem assim relações detalhadas do material adquirido pela mencionada Comissão para a Repartição a seu cargo, entregue durante o aludido período.

— Ao Sr. Norival Malvar Martins:

N. 1.616 — Em resposta à sua carta de 6 de agosto último, informa que infelizmente não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações "Arquivos e Instituto de Biologia Vegetal", e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

Idênticos:

N. 1.617 — Sr. Edgar de Carvalho Neves.

N. 1.618 — Sr. José Hugo Bastos.

N. 1.619 — Sr. Paulo Durval da Silva

N. 1.623 — Sr. José Pessoa de Melo Souto.

N. 1.627 — Sr. Clóvis Guimarães.

— Ao Sr. Dierberger & Companhia:

N. 1.620 — Respondendo a carta de 14 de setembro lamenta não ser possível atender ao pedido de duas mudas de quina legítima do Perú, por não possuir o Jardim Botânico essa planta nos seus viveiros.

As mudas que lá se acham não perterem àquela dependência, motivo pelo qual não pode distribuí-las.

— Aos Srs. Siqueira, Meireles, Junqueira & Comp.:

N. 1.621 — Respondendo a carta de 16 de outubro p. findo, informa que o Jardim Botânico não tem função de distribuidor de plantas e sementes.

— Ao Sr. secretário geral da Sociedade Brasileira de Belas Artes:

N. 1.622 — Em resposta ao ofício 21-38 comunica que o pedido da Sociedade Brasileira de Belas Artes poderá ser atendido desde que lhes seja fornecido um specimen de carteira social a que se refere o ofício em questão, afim de que a portaria do Jardim Botânico possa estabelecer o necessário controle da concessão feita.

— Ao Sr. José Pessoa de Melo Souto:

N. 1.623 — Em resposta à sua carta de 15 de agosto último, informa que infelizmente não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

Dia 18

Ao Sr. Paulo da Rocha Pombo:

N. 1.626 — Em resposta à sua carta de 23 de junho último, informa que, infelizmente, não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações: "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

Idênticos:

- N. 1.628 — Sr. Orlando Romero.
N. 1.629 — Sr. Antônio Lemos Maia.
N. 1.630 — Sr. Elísio Pais de Campos.
N. 1.631 — Sr. Renato Barbuto.

— Ao Sr. Clóvis Guimarães:

N. 1.627 — Em resposta à sua carta de 10-9-37, informa que infelizmente não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações — "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

— Ao Sr. Orlando Romero:

N. 1.628 — Em resposta à sua carta sem data, informa que infelizmente não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações: "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

— Ao Sr. Antônio Lemos Maia:

N. 1.629 — Em resposta à sua carta de 20 de agosto último, informa que, infelizmente, não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações — "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

— Ao Sr. Elísio Pais de Campos:

N. 1.630 — Em resposta à sua carta de 6 de setembro do corrente ano, informa que, infelizmente, não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações: "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

— Ao Sr. Renato Barbuto:

N. 1.631 — Em resposta à sua carta de 1 de setembro p. passado, informa que, infelizmente, não é possível atender ao pedido nela contido.

As publicações "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguesia" somente podem ser remetidas a estabelecimentos científicos e em permuta com publicações congêneres, devido não ser possível, no momento, aumentar-se as tiragens das mesmas, por motivo de força maior.

— Ao diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.632 — Comunica, que o agrônomo do Fomento Agrícola classe K, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado, do S. F. P. V., servindo neste Instituto, Oscar Campos do Amaral Góis, do dia 25 de outubro último até a presente data, teve compa-recimento integral.

N. 1.633 — Comunica que o Agrônomo do D. N. P. V., desse serviço, em estágio neste Instituto, Rubens Benatar, compareceu integralmente do dia 27 de outubro último, até a presente data.

Ao Sr. diretor da Revista Medicina, Cirurgia e Farmácia:

N. 1.634 — Respondendo à sua atenciosa carta de 4 do corrente, comunica que, infelizmente, por motivo de difícil solução, a revista "Rodriguesia" acha-se com sua publicação em grande atraso, motivo pelo qual não lhe tem chegado às mãos números novos da mesma.

Ao Sr. E. Heininger:

N. 1.635 — Respondendo à sua carta de 18 de outubro passado, informa que, infelizmente, não é possível atender ao seu pedido de mudas de "Cinchona Ledgeriana" visto destinarem-se as mesmas a estabelecimentos oficiais de diversos Estados do Brasil, de acordo com as condições de altitude e clima propícios à cultura da Quina.

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.636 — Respondendo ao ofício n. 3.948 de 5 de novembro corrente, informa que o assunto nelle tratado já se acha esclarecido, tendo esta diretoria procurado a D. C., foi explicado que a verba global de extranumerários mensalistas do D. N. P. V. prevê a despesa com o pessoal parista dos palácios presidenciais.

Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais:

N. 1.637 — Em resposta ao seu ofício n. 296 de 8 de outubro p. passado, ao Sr. ministro da Agricultura, informa que oportunamente será atendido o seu pedido de mudas de "Cinchona ledgeriana", dependendo isso das condições das plantas, as quais sentiram muito com a viagem e mudança de meio.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Fruticultura:

N. 1.638 — Em referência ao seu ofício Pel. 938-297, de 22 de outubro último, remetendo galhos de macieira da variedade Delicious, para estudo e solicitando informações sobre as doenças do mesmo, assim como, o tratamento aconselhável no caso, remete copia da informação prestada pela Seção de Fitopatologia deste Instituto.

Ao Sr. Afonso Bandeira de Melo:

N. 1.639 — Respondendo a sua carta de 17 de outubro último informa que, infelizmente não podemos atender ao vosso pedido de mudas de "Cinchona Ledgeriana" visto destinarem-se as mesmas a estabelecimentos oficiais de diversos Estados do Brasil, de acordo com as condições de altitude e clima propícios à cultura da Quina.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.641 — Tendo o Biologista classe L, deste Instituto, Adolfo Ducke, sequerido um ano de licença prêmio, já a partir de 20 de dezembro próximo vindouro, e, como é esse biologista quem substitui o diretor do I. B. V. em suas faltas ou impedimentos (ocasionais ou não), solicitar providências no sentido de ser designado, de acordo com o artigo 65, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934, o Agrônomo Biologista classe L, Eugenio dos Santos Rangel para, enquanto durar a licença do Sr. Adolfo Ducke, substituí-lo nas ocasiões necessárias.

N. 1.642 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal cumprimenta atenciosamente o Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e muito agradece a S. Senhoria a remessa de treze publicações da autoria do professor Juan Tomás Roig, remetidas a esta diretoria pelo Sr. Leopoldo Teixeira Leite Filho, primeiro secretário da Legação do Brasil em Havana, por intermédio desse ministério.

Ao Sr. Coronel Cordeiro de Faria, DD. interventor no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.644 — Em nome da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica agradece a representação do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do Dr. Alarich Schultz, por ocasião daquela reunião.

— Ao Sr. Dr. Jorge Dobranich — Sociedade Científica Argentina. — Santa Fé — Argentina:

N. 1.649 — Agradece participação daquela Sociedade na Primeira Reunião Sul-Americana de Botânica e de sua representação na pessoa do Dr. Alberto Castellanos.

— Ao Sr. Tito Perez Elrada:

N. 1.650 — Agradece a remessa de sementes de "Persca Schiejeana" que chegaram em boas condições.

— Ao Sr. Juan Carlos Blanco — DD. embaixador do Uruguai — Rua Carvalho Monteiro:

N. 1.651 — Tem a honra de solicitar a S. Ex. a fineza de manifestar ao Governo do seu país os agradecimentos da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica pela designação da Delegação Uruguia que, com grande brilho, representou o Uruguai naquele certamen.

— Ao Sr. Dr. H. Pinheiro de Vasconcelos — DD. diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca — Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.652 — Acusa o recebimento do ofício de S. Ex. datado de 8 de outubro, comunicando à Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica que o Governo do Equador designará o legado honorário ao referido certamen o professor A. J. Sampaio, do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

Solicita a S. Ex. a fineza de mandar expressar ao Governo do Equador os agradecimentos da Comissão Organizadora da Primeira Reunião Sul-Americana de Botânica por se haver feito representar na referido Reunião.

Ao Sr. Dr. A. Padberg-Drenkpol:

N. 1.655 — Acusa recebimento do amável cartão e lastima que o convite não lhe tenha chegado às mãos em tempo oportuno, pois desejava tê-lo visto presente aos nossos trabalhos.

— Ao Sr. secretário geral del Instituto del Museu — La Plata — Argentina:

N. 1.657 — Expressa os mais sinceros agradecimentos pela sua adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica e pela quota de 3 dólares referentes.

Envia-lhe junto, os recibos e em tempo oportuno remeterá as publicações relativas àquele certamen.

— Ao Sr. Ernesto Barros — Concepcion — Chile.

N. 1.658 — Acusa o recebimento e agradece a importância de 2 dólares referente à sua quota de adesão à 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica.

Uma vez publicados os Anais do Congresso terá o prazer de lhes remeter.

do crédito "em ser" da sub-consignação n. 29 — Diversas:01) Jun-
tas de Conciliação e Julgamento, etc. da Verba 2 — Material, do vi-
gente orçamento deste Ministério. Ref. 13.376-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda;

N. 1 C-504 — Solicitando pagamento da conta da Companhia
Telefônica Brasileira, de 19:866\$900, correspondente ao primeiro
semestre do corrente ano. Ref. 3.683-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-505 — Solicitando pagamento de quatro contas da Société
Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, respectivamente de 17:520\$300,
de 6:395\$500 e de 318\$400, perfazendo o total de 27:653\$000, prove-
niente do consumo de luz e gás, pelas diversas dependências deste
Ministério nos meses de janeiro à agosto do corrente exercício.
Ref. 3.683 38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1938

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. inspetor de 15ª IR:

N. 1 C-1.742 — Solicitando atenção para o que dispõe o pará-
grafo 4º do art. 258, do Reg. Geral de Contabilidade Pública, quanto
à remessa de terceiras vias de comprovação de adiantamentos. Ref.
10.339-38.

— Ao Sr. inspetor da 17ª IR:

N. 1 C-1.743 — Solicitando esclarecimentos sobre o motivo
porque o empenho n. 20, que substituiu o de n. 19, de 27 de julho
próximo passado, anulando por não indicar o nome do credor, foi
extraído em importância inferior. Ref. 9.277-38.

— Ao Sr. inspetor da 17ª IR:

N. 1 C-1.744 — Remetendo processo n. 147-37, em que é in-
teressada a Imprensa Oficial desse Estado, para cumprimento da
circular 1 C-735, de 24 de abril de 1935. Ref. 147-37.

— Ao Sr. inspetor da 17ª IR:

N. 1 C-1.745 — Solicitando cópia autêntica da autorização dos
serviços extraordinários prestados pelo inspetor de Imigração Edgar
von Brixen Montzel. Ref. 9.804-38.

— Ao Sr. inspetor da 14ª IR:

N. 1 C-1.746 — Solicitando informações sobre o mínimo a que
poderá ser reduzida a despesa, afim de tornar possível atendê-la sem
falta futura dos recursos precisos. Ref. 16.378-38.

— Ao Sr. inspetor da 14ª IR:

N. 1 C-1.747 — Solicitando comprovantes dos pagamentos re-
quisitados por conta do empenho n. 4, de 5 de abril do corrente ano
e referentes ao aluguel do prédio onde funciona a Inspetoria de
Imigração em Santos. Ref. 5.536-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1 C-1.748 — Solicitando cancelamento de 4:000\$000 da
verba 2 — Material — Sub-consignação 3 — 03) — Departamento
Nacional da Propriedade Industrial, afim de habilitar este Serviço a
empenhar igual quantia, que será entregue como adiantamento ao
funcionário que for indicado pelo mencionado Departamento. Ref.
9.817-38.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1 C-1.749 — Solicitando que todos os empenhos e folhas
de pagamento sejam sempre acompanhados de cópias autênticas das
respectivas autorizações. Ref. 15.539-38.

Circular:

— Ao Sr. inspetor da 1ª IR:

N. 1 C-1.750 — Solicitando que todos os empenhos e folhas
de pagamento sejam sempre acompanhados de cópias autênticas das
respectivas autorizações. Ref. 15.539-38.

— Idêntico a todas as 20 Inspetorias Regionais.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1 C-1.751 — Remetendo 2ª via do empenho n. 2-133, de 7 do
corrente, em favor da Empresa "Lux Jornal". Ref. 2.599-38.

Dia 11

Ao Sr. inspetor da 10ª IR:

N. 1 C-1.752 — Solicitando de ordem do Sr. ministro, a remessa
das cópias dos empenhos já extraídos no corrente ano, sob pena de
incorrer na sanção do art. 14, do Regulamento Geral de Contabili-
dade Pública. Ref. 5.699-38.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1 C-1.753 — Comunicando que o Sr. ministro no processo
13.894, de 1938, em que esse Instituto pede o pagamento de réis
49:485\$700, exarou o seguinte despacho: "Remeta o I.N.P. cópias
autênticas dos documentos em questão, afim de ser instruído devi-
damente o pedido de abertura de crédito". Ref. 13.894-38.

Telegramas:

Traspelator — Salvador — Bafa:

N. 1 C-193 — Solicitando remessa urgente empenhos treze, qua-
torze, respectivamente, um, oito, setembro último, Ref. 6.986-38.

— Traspelator — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 1 C-194 — Solicitando informações urgentes motivo não ter
sido obedecido duodécimo relativamente despesa aluguel casa es-
p. Inspetoria. Ref. 6.992-38.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PROCURADORIA

Dia 15 de outubro de 1938

Processos despachados:

D. G. E. 16.057-38 — 5.047-37 — Casino Balneário Atlântico
S. A., pedindo avocação do processo em que são partes a requerente
e seus ex-empregados, José Maria Carballo Perez e José Barbera Real.
— Indefiro o pedido de avocação, nos termos do parecer da Procura-
doria.

O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"O Casino Balneário Atlântico S. A. recorreu da decisão da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento que o condenou a indenizar seus
ex-empregados José Maria Carballo Perez e José Barbera Real, pe-
dindo avocação do processo pelo Sr. ministro do Trabalho, consoante
o que dispõe o art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de
1932.

Intretanto, no seu recurso de fls. não prova ter havido parcia-
lidade do julgamento ou violação expressa de direito, condições es-
senciais para que se possa dar a avocatória.

Assim é que apresentadas não são sinão a repetição dos mesmos
argumentos anteriores, já devidamente examinados pelo órgão com-
petente, que é a Junta de Conciliação. E resumem-se as alegações
desacompanhadas de qualquer elemento probatório e, inda assim, so-
bre fato cuja importância não seria de molde a determinar, como pe-
nalidade a seus responsáveis, a medida tão radical da demissão. Não
seria, provada que fosse a irregularidade alegada, uma pena corres-
pondente ao grau de culpabilidade dos seus responsáveis.

Em conclusão, não tendo sido provado pelo recorrente a parcia-
lidade do julgamento ou a violação expressa do direito, somos de pa-
recer seja denegado o pedido e assim, mantida a decisão recorrida.

Dia 20

D. G. E. 16.315-38 — P. 4.322-35 — Fritz Vertun contra a
Casa Seabra Rodrigues & Companhia, reclama dispensa sem causa.
— Arquite-se.

Dia 22

D. G. E. 9.724-38 — P. 509-36 — Sebastião Velas pede avo-
cação do processo em que são partes o requerente e Osvaldo Sche-
mack. — Indefiro o pedido de fls. 24, à vista do parecer da Procura-
doria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"1 — Sebastião Velas, não se conformando com a decisão de 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento, que julgou improcedente a re-
clamação pelo mesmo apresentada contra Osvaldo Schmack, requer
avocação para o fim de ser aquela decisão reformada e o empregador
condenado a pagar as indenizações requeridas.

2 — Não fez prova o requerente de que a Junta houvesse deci-
dido com flagrante parcialidade ou violação expressa de direito (ar-
tigo 29, do decreto n. 22.132, de 15 de novembro de 1932).

3 — Isto posto somos de parecer que se indefira a avocatória
para confirmar a decisão da Junta, proferida, aliás, por unanimi-
dade".

Dia 25

D. G. E. 17.992-38 — P. 4.316-35 — Sociedade Hespanhola
de Beneficência, pedindo avocação do processo em que são partes
a requerente e Antônio Santos Cabral. — Preliminarmente: deixo
de conhecer do pedido, por interposto fora do prazo legal.

Dia 27

D. G. E. 12.474-38 — P. 6.435-36 — Manuel Benício Fonte-
nele, presidente do Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal,
pedindo avocação do processo em que são partes o associado, Fran-
cosco Caldara e a S. A. Fábrica Vitória Régia. — Indefiro o pe-
dido de avocação, nos termos dos pareceres. Os pareceres a que se
refere o presente despacho são os seguintes:

"O presente caso não se enquadra no disposto no artigo 29 do
decreto n. 22.132, de 1932, porque a decisão da Junta foi justa, com
se conclui das respectivas consideranda, à fls. 15 e 16, e demais pro-
vas aduzidas no processo".

D. G. E. 14.205-38 — P. 4.133-37 — Lauro Benedito de Araújo,
recorrendo da decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, que
reduziu a 266\$700 a indenização que lhe é devida. — Reformo a de-
cisão da Junta, nos termos do parecer do consultor jurídico.

O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Decidindo a reclamação, a Junta considerou que a lei aplicável
à espécie era o decreto n. 5.482, que regula a organização das em-
presas de diversões e a locação de serviços nestas empresas e as as-

listas sejam regulados, nos casos omissos, pelo Código Civil, aplicou a espécie os dispositivos relativos ao aviso prévio, contidos no Código Civil — e não os dispositivos da lei n. 62 sobre rescisão injusta.

Ora, a lei que rege a espécie é justamente a lei n. 62: o art. 2º do decreto n. 5.492, foi revogado por esta lei, não expressamente, mas implicitamente.

Nestas condições, como a Junta julgou que não houve causa justa para a dispensa, o que cumpria fazer era condenar a empresa a pagar a indenização, que a lei n. 62 assegura aos empregados vítimas de uma dispensa injustificada. Deve, pois, ser reformada a decisão, no sentido de que, aplicando-se a lei n. 62, seja o reclamante indenizado de acordo com o que estabelece aquela lei.

É neste sentido que opino.

D. G. E. 9.473-36 — P. 4.503-35 — Neves & Brauer pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Daniel Pinto de Azevedo. — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por interposto quando já encerrada a instância administrativa, eis que foi apresentado mais de um ano após o despacho ministerial questionado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1938

D. N. T. 3.741-37 — P. 10.696-38 — Nelson Ferreira Arantes contra Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. Reclamação de férias. — Em face do recibo de fls. 12, archive-se.

D. N. T. 3.733-37 — P. 10.698-38 — Manuel Fernandes da Costa Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. Reclamação de férias. — A vista do recibo de fls. 11, archive-se.

D. N. T. 16.366-36 — P. 10.708-38 — Aliança dos Operários na Indústria de Construção Civil, por seu associado, Bonifácio Esequiel Gomes, contra Pena & Franca. Reclamação de férias. — Archive-se.

D. N. T. 29.534-37 — P. 10.374-38 — Alfredo Rodrigues, contra Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. Reclamação de férias. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PROCURADORIA

Dia 1 de outubro de 1938

Processos despachados:

D. G. E. 9.593-38 — P. 6.839-37 — Esmeralda Cavalheiro, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e a Cia. Telefônica Brasileira. — Indeferido o pedido de avocação, nos termos do parecer do Consultor Jurídico. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Somos de parecer que a Junta concordando com esse abuso punitivo, decidiu com violação do direito da Reclamante, cuja falta já fora objeto de uma penalidade. Acresce ainda que contra a Reclamante não alegou a Reclamada mau comportamento anterior, de sorte que opinamos no sentido de ser reformada a decisão da Junta e indenizada a Reclamante por dispensa sem aviso prévio nem justa causa, nos termos da Lei 62, e do Código Civil".

Dia 13

D. G. E. 15.925-38 — P. 8.155-37 — Marie Jeane Loutte, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Nazareth de Jesus Diogo. — Indeferido o pedido de avocação, nos termos do parecer. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Marie Jeane Loutte, tendo sido condenada pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento a pagar uma indenização a sua ex-empregada Nazareth de Jesus Diogo, pede avocação do processo pelo senhor ministro do Trabalho, baseando o seu pedido no art. 29 do Decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932.

Mas, para que se possa dar a advocatória é necessário, conforme preceitua o citado art. 29, do Decreto 22.132, que a parte interessada prove ter havido "flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito".

Nada disto foi entretanto, provado, limitando-se a requerente a acionar de suspeitas as testemunhas que depuseram na audiência da M. Junta e que foram apresentadas pela reclamante. Ora, a prova testemunhal foi devidamente apreciada pela M. Junta e nada se pode alegar contra ela sem ser baseada em uma nova prova.

Assim, não tendo a requerente provado parcialidade dos julgadores nem violação expressa do seu direito, somos de parecer seja negado o recurso e mantida a decisão da Junta".

Dia 25

D. G. E. 16.562-38 — P. 1.294-38 — Manuel dos Santos Pires, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente a firma Granado & Cia. — Indeferido o pedido de avocação, à vista do parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Ficou provado perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, pelo depoimento das testemunhas que ali compareceram (v. cópia sentença a fls. 20) e por confissão do reclamante, que este se empenhou em luta corporal com um seu companheiro de serviço, em virtude de insultos recíprocos, o que caracteriza a provocação de ambas as partes e consequente responsabilidade mutua. Houve, assim, infração grave à ordem do trabalho, que justificou a despedida de ambos os contendores. Não é, pois, a ser provido o recurso".

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1938

Processos despachados:

Seguradora Indústria e Comércio, S. A. — Apresentando documentos referentes à modificações nos seus estatutos sociais e eleição de Diretor Presidente. — (Processo 389-938). — "Como parece ao D. N. S. P. C." — É o seguinte o parecer do D. N. S. P. C.: "Esta Diretoria Geral é de parecer que: 1º) as atas da assembléia geral extraordinária realizada a 20 de outubro de 1937, não estão assinadas regularmente; 2º) não consta do processo prova de regularidade da representação de diversos acionistas que compareceram à aludida assembléia por procuradores; 3º) não pode ser permitida a ampliação do objeto da requerente as operações de novo grupo de seguros, porque as condições dos acionistas atuais não satisfazem as exigências constitucionais; 4º) os novos estatutos também não se conformam com as exigências acima referidas, segundo a portaria do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 10 de fevereiro de 1938; 5º) os novos estatutos contêm dispositivos ilegais, inconvenientes ou mesmo com equívoco evidente; e, consequentemente, que o pedido de aprovação dos novos estatutos não pode ser deferido".

(*) Novo Mundo — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — Solicitando autorização para seu funcionamento e aprovação de seus estatutos. — (Processo 4.814-938). — "Como parece ao D. N. S. P. C." — Faça-se o respectivo expediente. — É o seguinte o parecer do D. N. S. P. C.: "Expeça-se a guia para pagamento do selo sobre o decreto a ser expedido".

Dia 14

Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais. — Solicitando aprovação do seu plano de "Seguro Temporário em caso de morte a Capital Decrescente" para os prazos de 20 a 25 anos. — (Processo 3.636-937). — "Em face do parecer da D. T. aprovo o plano de seguro temporário de capital linearmente decrescente para o prazo de 25 anos".

Companhia de Seguros Minas Brasil. — Pedindo aprovação de seus Estatutos e autorização para funcionar no país. — (Processo 3.728-938). — "Faça-se o expediente da autorização, atento o parecer do D. N. S. P. C." — É o seguinte o parecer do D. N. S. P. C.: "Expeça-se a guia para pagamento do selo sobre o decreto".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 306 — Pedido n. 1 — Req. n. 234.269 — Nota de empenho n. 25.151 — Fornecedora: International Machinery Company — Repartição: Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Ministério da Educação.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma International Machinery Company, estabelecida à rua São Pedro n. 66, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 23, representada por seu procurador, Sr. S. P. Viana, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Clorador "MASV", com capacidade para 40 kgs. de cloro em 24 horas, um		1	53:650\$000	53:650\$000
1.	Clorador "MASV", com capacidade para 80 kgs. de cloro em 24 horas, um		1	55:550\$000	55:550\$000
					109:200\$000

(Cento e nove contos e duzentos mil de réis).

Nota — Os cloradores terão dispositivo para ligar de 1 a 4 cilindros de cloro de cada vez.

Os cloradores deverão obedecer às seguintes condições:

Aparelhos cloradores de fabricação de Wallace & Tiernan, do último modelo "MASV", de funcionamento a vácuo e operação visível, tendo o controle de descarga de cloro inteiramente automático e regulado pela vasão do conduto de abastecimento. Serão fornecidos completos, com um conversor diferencial para converter as pressões posi-

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

tivas resultantes da vasão do conduto em pressões negativas proporcionais. Os conversores serão do tipo de boia, Float Type, com dispositivo para converter as pressões resultantes do aumento de espessura da lâmina d'água de um vertedor. Os cloradores serão montados em pedestal e incluirão todas as ligações para o conversor, mangueira para a linha de segurança de descarga livre de cloro, manômetro para as linhas de cloro e de água e terão todas as suas partes em contato direto com o cloro feitas de prata, borracha ou vidro, materiais absolutamente resistentes à ação corrosiva do gás.

a) Obedecerão inteiramente às especificações e descrição contidas na "Technical Publication n. 187, da Wallace & Tiernan Co. Inc. e terão capacidade para fornecer solução de cloro em dosagem compreendidas entre 0.2 e 2.5 p.p.m. para as seguintes descargas:

	Máxima	Mínima
Rio Macacos	15000 m3. dia	2.000 m3. dia
Mananciais da Tijuca ..	30000 m3. dia.	5.000 m3. dia

b) Terão capacidade para descarregar em 24 horas respectivamente de 1 a 40 kgs. e de 1 a 80 kgs. Cada clorador será acompanhado das seguintes peças sobressalentes:

- 1 medidor de orifício;
- 1 válvula redutora da pressão do cloro;
- 2 válvulas para cilindro de cloro;
- 1 cupula de vidro, 3 conexões flexíveis para cilindros de cloro;
- 1 tubo de vidro de cobertura do medidor.

Além dos sobressalentes acima será fornecido com cada clorador um comparador Hellige para a determinação colorimétrica do pH e do cloro residual na água, com um disco para cloro graduado de 0.05 a 1 p.p. m. com 9 divisões e 3 discos graduados em 0.2 pH, e entre os limites 5.2 a 6.8, 6 a 7., 6, 6.8 a 8.4. O comparador Hellige será inteiramente de acordo com a descrição contida na Technical Publication n. 154.

Os cloradores serão garantidos pelo período de um ano, a contar da data do embarque, contra defeitos de material e mão de obra. Os proponentes assumem a responsabilidade de substituir, sem onus para a Inspetoria de Águas e Esgotos, qualquer peça que se estrague naquele período, uma vez provado o defeito de fabricação ou de mão de obra, ficando, entretanto, sua responsabilidade limitada à substituição das referidas peças.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue instalado no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, rua Paulo de Frontin n. 98, depois do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, e de acordo com a nota constante na cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos, por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 2-inc. 30, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1938; e despesa constante da nota de empenho n. 25.151, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado da caução n. 25.464, da Caixa Econômica, do depósito de dez contos novecentos e vinte mil réis (10:920\$000) na caderneta número 70.857, da série 4, feito em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado; foi tomado por termo n. 444, na ata n. 138.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 306, as fls. 795/797, do livro n. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: pp. *S. P. Vianna*. Testemunhas: *Evanildo Marçal*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Oliveira Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 14 de novembro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 13

Estações

Obs. em 24 hs.
Mts. Dif.

S. P. Olivença	14.82	0.18
Manaus	18.17	0.06
Humaitá	3.58	-0.20
Obidos	1.14	0.00
Santarém	1.98	0.06
Arumanduba	3.62	-0.08
Altamira	1.37	0.02

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 12

Picós	0.83	0.00
Coroatá	0.82	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 12

Santo Antônio das Balsas	1.03	0.06
--------------------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Jupia (Três Lagoas)	1.02	0.06
Tomazina	0.26	-0.01
Jatã	1.56	0.00
S. Mateus	1.24	-0.20
Rio Negro	0.97	-0.04
Porto União	2.25	-0.03
S. Luiz de Cáceres	1.50	0.08
Cuiabá	1.90	0.36
Porto Murtinho	1.37	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 14

S. Francisco	1.80	1.10
Guaránia	1.08	0.40
Itanga	1.37	0.17
Porto Novo	0.56	0.08
Temanso	0.81	0.09
Labrobo	1.32	-0.03
Ilhé de Açúcar	1.20	-0.04
Itaipu	1.24	-0.04
Propriá	0.49	-0.04
Benedito	1.00	-0.20

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 13

Pindobassu	0.21	0.00
Cruz das Almas	0.68	0.00
Cipó	0.53	0.00
Itapicuru	0.46	0.03

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 14

Calinas	1.68	-0.32
Itaporé	1.86	-0.01
Barra Pontal	2.21	-0.09
Crassuati	2.10	0.46
Itaobim	1.57	0.25
Figia	1.90	0.52

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Acareí	1.00	-0.36
Itapava	1.99	-0.05
Pindamonhangaba	2.48	0.00
Cruzeiro	1.75	-0.09
Tezende	1.02	-0.06
Barra do Pirai	2.39	0.36
Paraíba do Sul	1.56	-0.13
Porto Novo do Cunha	1.40	-0.58
S. Fidelis	3.58	-0.18
Campos	8.55	0.62

Bacia Itajaí-Assu

Dia 14

Itaio	0.49	0.00
Barração	0.12	-0.03
Rio do Sul	0.96	-0.01
Nova Bremen	0.49	-0.01
Harmonia	0.74	-0.13
Itaiaia	1.24	-0.08
Passo Manso	0.74	0.00
Itaspar	1.48	-0.12
Itaota	2.02	-0.41

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 13

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Manaus, Santarém e Al-
mira, estacionário em Óbidos e em declínio em Humaitá e Arumau-
tuba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 12

Estacionário em Picos e Corcátã.

Bacia Parnaíba

Dia 13

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), S. Luiz de Cáceres e
Cuiabá, estacionário em Jatã e Porto Murtinho e em declínio em To-
mazina, S. Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 13

Estacionário em Pindobassu, Cruz das Almas e Cipó e em ascen-
são em Itapicuru.

Bacia S. Francisco

Dia 14

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Barra do Rio Grand
e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 14

Continuará em ascensão entre Minas Novas e S. Pedro e em de-
clínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Continuará em ascensão em Campos e em declínio no resto do
curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 14

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 15 de novembro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 14

Estações	Mts. Obs. em 24 hs.	Dif.
S. P. Olivença	14.94	0.12
Tefé	11.86	—
Labrea	5.38	0.00
Manaus	18.14	-0.03
Porto Velho	83.98	-0.13
Obidos	1.12	-0.02
Itaituba	1.40	-0.04
Santarém	1.99	0.01
Arumanduba	2.36	-0.36

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 13

Picos	0.83	0.00
Corcátã	0.82	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 13

Santo Antônio das Balsas	1.04	0.01
------------------------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Jupia (Três Lagoas)	1.06	0.84
Presidente Epitácio	1.19	—
Tibagi	0.84	-0.04
Tomazina	0.25	-0.01
Rio Negro	0.99	0.00

Porto União.	2.17	-0.08	Indaial.	1.14	-0.12
Foz do Iguaçu.	2.00	-0.50	Blumenau.	0.39	0.09
S. Luiz de Cáceres.	1.53	0.09	Gaspar.	1.30	0.16
Guaiabá.	1.86	-0.04	Rhoda.	2.00	0.09
Corumbá.	0.45	-0.01			

Bacia S. Francisco

Dia 15

Pirapora.	0.78	0.36
S. Francisco.	2.10	0.30
Januária.	2.20	1.12
Manga.	1.90	0.53
Joazeiro.	1.20	0.20
Pão de Açúcar.	1.15	-0.05
Traipú.	1.20	-0.04
Propriá.	0.47	-0.08

Bacia Itapicourú (Bafa)

Dia 14

Cruz das Almas.	0.03	0.00
Queimadas.	0.09	—
Cipó.	0.55	0.00
Itapicourú.	0.45	0.00

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 15

Salinas.	2.14	0.40
Itaporé.	2.30	0.42
Barra Pontal.	2.20	-0.01
Itaobim.	2.00	0.45
Vigia.	1.96	0.06

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Jacareí.	0.67	-0.13
Caçapava.	1.94	-0.05
Pindamonhangaba.	2.52	0.04
Cruzeiro.	1.69	-0.06
Guaratininguá.	2.75	0.01
Cachoeira.	1.76	-0.04
Resende.	0.89	-0.13
Barra do Pirai.	2.12	-0.17
Paraíba do Sul.	1.74	0.18
Porto Novo de Cunha.	1.60	0.20
S. Fidélis.	3.05	-0.53
Nampos.	8.14	-0.41

Bacia Itajai-Assú

Dia 15

Itaó.	0.49	0.00
Rio do Sul.	0.83	0.02
Nova Bremen.	0.47	-0.02
Hamônia.	0.73	-0.01
Subida.	0.40	-0.01

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 14

Em ascensão em S. Paulo de Olivença e Santarém, estacionário em Labrea e em declínio em Manaus, Porto Velho, Óbidos, Itaituba e Arumanduba.

Bacia Itapicourú (Maranhão)

Dia 13

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Paraíba

Dia 13

Em ascensão em Santa Antônio das Balsas

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 16

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Rio Negro e S. Luiz de Cáceres e em declínio em Tibagi, Tomazina, Porto União, Foz de Iguaçu, Guaiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco

Dia 16

Continuará em ascensão entre Piranhas e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicourú (Bafa)

Dia 14

Estacionário em Cruz das Almas, Cipó e Itapicourú.

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 15

Continuará em ascensão entre Arassuaí e Vigia e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 15

Continuará em lenta declinação em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — B. N. DO BRASIL — EM 19 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom sujeito a trovoadas locais Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, predominando os de sueste a nordeste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom com trovoadas locais em São Paulo e perturbado com chuva e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Em elevação em São Paulo e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante sul no Paraná e deste quadrante nos demais Estados rajadas, possivelmente fortes entre Paraná e Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)			
SE	2	1011.2	26	92	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	30	22	7	7	Y	
N	2	11.1	29	75	St	0	0	5	N	6	U'mido	31	23	5	5	Y	
NE	0	10.9	25	98	Cu	0	0	3	B	7	Seco	32	19	0	0	B	
NE	3	10.7	30	65	Cu	Ac	0	4	N	6	Seco	32	25	0	0	B	
NE	3	11.8	29	75	Cu-sc	Ac	0	5	N	6	Calmo	30	25	0	0	B	
SW	2	11.7	27	75	0	0	0	2	B	5	Calmo	36	23	0	0	B	
S	6	—	28	75	—	—	—	—	B	—	—	29	22	0	0	V	
C	0	10.4	28	65	St	Ac	0	7	N	5	Seco	36	23	0	0	V	
C	0	11.5	24	75	0	Ac	0	5	N	3	U'mido	32	22	16	16	V	
Imperatriz (X)	0	10.6	28	75	Cu-sc	0	0	6	N	7	Seco	36	24	0	0	V	
Terezina	0	12.8	25	98	St	Ac	0	7	NE	8	U'mido	33	23	2	2	Chuva	
Fortaleza (Porangaba)	2	12.6	19	92	Cu-sc	0	0	5	N	6	U'mido	27	17	4	4	Chuva	
Guaramiranga	2	11.4	28	75	Cu	0	0	4	N	6	—	36	24	0	0	B	
Iguatu	1	—	28	65	0	0	0	3	N	9	U'mido	23	23	0	0	E	
Quixadá	5	11.1	27	55	Cu	Ac	0	4	N	7	Seco	34	25	0	0	V	
Quixeramobim	2	11.6	28	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	Seco	36	25	0	0	B	
Sobral	5	13.0	29	55	Cu-sc	Ac	0	4	N	6	Agitado	30	25	0	0	V	
Natal	2	13.1	29	55	Cu-sc	Ac	0	4	N	7	Seco	30	20	0	0	Chva.	
João Pessoa	4	11.6	25	65	Cu	0	0	5	N	9	Seco	30	18	0	0	Chva.	
Aracá	2	11.5	26	65	Cu-sc	0	0	5	N	8	Seco	32	19	0	0	B	
Campina Grande	4	13.0	24	65	Cu	0	0	5	N	7	Agitado	31	24	0	0	B	
Recife (Oitinda)	5	12.0	27	65	Cu	0	0	3	N	6	Crondas	29	24	0	0	V	
Fernando de Noronha	2	11.1	24	65	Cu	0	0	4	N	8	Seco	27	17	0	0	E	
Guaranhuns	0	—	29	55	Sc	0	0	5	N	6	Seco	32	19	0	0	E	
Nazare	4	12.9	25	55	Cu	0	0	5	N	7	—	32	18	0	0	E	
Pesqueira	—	13.6	22	85	Cb-nb	0	0	5	N	5	Agitado	29	24	0	0	Chuva	
Maciço	2	—	28	85	—	—	—	—	N	—	—	27	18	0	0	V	
Água Branca	3	13.3	28	65	Cu-sc	0	0	3	B	7	Seco	29	18	0	0	Chuva	
Coruripe	2	11.5	28	65	Cu	0	0	4	B	8	Seco	34	20	0	0	B	
Pão de Açúcar	2	12.2	27	65	Cb-sc	0	0	5	B	5	Seco	29	18	0	0	B	
Pilar	3	13.2	27	75	0	Ac	0	5	N	6	Seco	27	23	0	0	B	
Aracaju	2	12.2	27	98	Cb-nb	0	0	8	N	6	Encal.,	32	22	0	0	B	
Propria	2	12.2	27	98	—	—	—	—	N	—	—	32	22	0	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Ventos	Direção	Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
					Baixas	Médias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(T.T.)	(TaTn)	(RR)		
E	5	14.6	28	75	Nb	0	0	4	Chvs.	6	28	24	0	B V 1	
E	1	10.8	26	55	Cu-sc	0	0	3	B	8	36	22	0	E Chvs.	
SE	5	13.2	21	65	Cb-nb	0	0	8	A	6	28	17	0.4	B B	
S	3	16.0	24	85	Cb	0	0	4	B	6	25	20	0	E Chvs.	
NE	3	14.8	23	75	0	0	0	0	L	—	35	22	0	B B	
Caravelas	0	—	26	45	0	Ac	0	4	Chuva	—	30	21	0	—	
Iheos	0	13.1	24	65	Cu	0	0	3	B	6	25	17	0	Chvs.	
Remanso	1	14.5	21	65	—	—	—	—	B	8	25	21	0	—	
Rio Branco	1	12.2	21	75	—	—	—	—	N	7	27	15	0	E B	
Belo Horizonte	2	15.1	22	75	Cu	—	—	5	N	6	24	17	0	V V	
Araxá	1	16.4	22	75	—	—	—	4	N	8	28	—	0	E	
Cambuquira	1	14.7	21	65	Cu	Ac	0	8	N	7	31	14	0	Chvs.	
Caratinga	0	13.5	17	85	Cu	Ac	0	6	N	4	26	19	0	E	
Caxambu	4	14.1	22	65	—	—	—	8	E	9	31	21	0	Chvs.	
Diamantina	2	11.2	23	92	St	0	0	7	E	9	27	18	0	V	
Fortaleza	0	17.0	22	85	St	0	0	4	B	—	28	14	0.4	V	
Januária	0	15.0	22	85	0	Ac-as	0	4	B	—	30	19	0	E	
Juiz de Fora	2	10.7	26	65	0	0	0	4	B	—	25	15	0	E Chvs.	
Lavras	2	—	—	—	St	0	0	5	N	2	27	14	0	E Chvs.	
Monte Alegre	1	13.7	13	92	Cu	0	0	0	L	7	25	15	0	E Chvs.	
Montes Claros (X)	1	14.0	14	85	0	Ac	0	0	N	7	27	14	0	E Chvs.	
Muzambinho	4	14.3	24	75	0	As	0	4	N	7	28	18	0	E V	
Ouro Fino	1	12.1	20	85	0	0	0	5	N	9	26	18	0	B V	
Paracatu	1	17.0	21	85	Cu	0	0	0	N	6	24	17	0	B V	
Pirapora	1	21.8	27	85	St	0	0	6	N	9	28	16	0	Chvs.	
Poços de Caldas	1	11.3	22	75	Cu	0	0	3	E	8	27	12	0	Chvs.	
Santos Dumont	1	16.2	25	85	0	0	0	8	E	4	24	19	0	Chvs.	
S. João del Rei	1	17.6	22	85	0	As	0	3	E	—	31	18	0	Chvs.	
S. Lourenço	1	13.2	23	65	0	0	0	6	E	3	25	16	0	Chvs.	
Teófilo Otoni	1	10.0	21	85	St	0	0	3	E	7	31	17	0	Chvs.	
Uberaba	1	12.4	25	85	0	0	0	8	E	8	24	17	0	Chvs.	
Viçosa	1	11.4	22	65	0	0	0	3	E	7	22	17	0	Chvs.	
Gotânia	3	9.5	25	65	0	0	0	5	E	7	22	18	0	Chvs.	
Caladão	3	10.3	31	65	0	0	0	2	E	7	26	17	0	Chvs.	
Formosa	3	10.4	30	55	0	0	0	4	E	6	33	23	0	Chvs.	
Porto Nacional	1	11.5	25	85	0	0	0	0	E	8	24	17	0	Chvs.	
Pirenópolis	3	9.9	25	65	0	0	0	5	E	7	22	18	0	Chvs.	
Santa Luzia	3	10.4	30	55	0	0	0	2	E	7	26	17	0	Chvs.	
Cuiabá	3	9.9	25	65	0	0	0	4	E	6	33	23	0	Chvs.	
Aquidauana	3	11.5	25	85	0	0	0	0	E	8	24	17	0	Chvs.	
Bela Vista	2	—	—	—	Nb	0	0	0	E	7	22	18	0	Chvs.	
Campo Grande	1	—	—	—	Cu	0	0	0	E	6	33	23	0	Chvs.	
Corumbá	1	—	—	—	0	0	0	0	E	8	24	17	0	Chvs.	
Presidente Murinho (Sangradouro)	1	—	—	—	0	0	0	0	E	7	22	18	0	Chvs.	
S. Luiz de Cáceres	0	—	—	—	0	0	0	0	E	7	22	18	0	Chvs.	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T, T.)		(RR)	(W)	18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Raixas	Médias	Altas					(T, T.)	(T, T.)			
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T, T.)	(T, T.)	(RR)	(W)		
Três Lagoas.....	NE	2	8.8	65	0	0	0	3	N	6	Sêco	—	—	0	B		
Ubatuba.....	E	3	11.3	92	Nb	0	0	3	B	4	U'mido	—	—	0	B		
Vitória.....	C	0	17.1	92	Sc	Ac	0	8	C	5	ench.	25	21	41	Chuva		
Conselho da Barra.....	SE	1	15.8	92	St	0	0	4	N	8	Calmo	24	20	10	Chvs.		
Cachoeiro de Itapemirim.....	—	—	16.0	75	Ec	0	0	4	N	8	Seco	27	21	0	V		
Rio de Janeiro.....	C	0	15.7	75	Cu	0	0	4	N	7	Tranq.	27	21	0	B		
Angra dos Reis.....	E	2	13.6	75	Sc	Ac	0	5	N	6	P. agit.	25	21	5	B		
Cabo Frio.....	NE	4	15.2	98	Cu	Ac	0	6	N	7	—	25	21	0	B		
Campos.....	NE	4	17.0	85	Nb	0	0	6	N	6	Sêco	26	21	0	B		
Friburgo.....	NE	3	14.2	75	St	0	0	5	N	7	U'mido	24	17	0	Chvs.		
Macaé.....	NE	3	17.1	75	0	As	0	5	N	7	Crondas	22	22	0	Chvs.		
Petropolis.....	NE	3	15.0	55	Cu	0	0	2	N	8	ench.	37	15	1	V		
Resende.....	NB	3	14.3	75	0	0	0	0	N	4	Sêco	26	17	0	B		
Sia. Maria Madalena.....	C	0	13.4	22	St	0	0	5	N	7	Sêco	24	17	0	B		
Terresopolis.....	NW	1	14.8	65	0	0	0	4	N	7	ench.	26	20	0	B		
Vasouras.....	NE	2	16.3	75	0	Ac	0	8	N	8	Sêco	32	16	2	Chvs.		
S. Paulo.....	NE	2	11.4	—	0	0	0	0	N	7	U'mido	29	15	1	Chvs.		
Avare.....	SE	2	15.9	55	0	0	0	0	N	7	Sêco	32	16	2	Chvs.		
Capangas.....	C	0	14.8	25	0	0	0	0	N	9	Sêco	34	15	9	Chuva		
Paxiã.....	E	1	13.4	—	0	0	0	0	N	9	Sêco	34	13	0	B		
Iguazu.....	SE	1	12.7	24	0	0	0	0	N	9	Sêco	30	29	0	B		
Ribeirão Preto.....	SE	1	12.4	25	0	0	0	0	N	7	Tranq.	29	19	8	V		
Santos.....	C	0	15.0	85	Cu	0	0	4	N	7	U'mido	30	19	0	B		
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	13.9	23	0	0	0	0	N	6	Agitado	24	19	0	B		
São Sebastião.....	S	3	15.1	24	0	0	0	0	N	7	Sêco	33	13	0	V		
Sorocaba.....	NE	1	14.1	25	0	0	0	0	N	7	Sêco	25	15	0	Chuva		
Taubaté.....	E	2	15.8	85	Cu	0	0	0	N	6	Sêco	28	14	0	V		
Curitiba.....	E	2	17.2	13	St	0	0	0	N	6	Sêco	27	16	0	V		
Castro.....	E	3	17.6	85	St	0	0	3	N	4	Sêco	30	15	0	Chuva		
Guarapuava.....	E	3	17.5	75	0	0	0	3	N	6	Sêco	25	15	0	V		
Ivaí.....	SE	1	1.8	81	0	0	0	3	N	6	Sêco	27	14	0	V		
Laguaritãva.....	NE	3	16.2	75	Cu	0	0	5	N	9	U'mido	27	14	0	V		
Palmas.....	NE	3	15.6	85	Un-sc	0	0	4	N	6	Sêco	25	15	0	V		
Paranaguá.....	NE	3	17.0	85	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	27	14	0	V		
Ponta Grossa.....	C	0	15.9	25	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	27	14	0	V		
Rio Negro.....	E	2	17.0	75	Cu	0	0	4	N	7	U'mido	22	17	0	Chuva		
Florianópolis.....	NS	2	16.3	85	St	As	0	8	N	6	Sêco	27	14	0	Chuva		
Araucária.....	NW	2	17.0	85	Cu sc	0	0	4	N	7	P. agit.	22	17	0	Chuva		
Blumenau (X).....	C	0	13.8	85	Cb	0	0	4	N	7	U'mido	22	17	0	Chuva		
Cambará.....	—	—	16.3	75	St	0	0	4	N	7	ench.	23	22	14	Chuva		
Blumenau (X).....	N	2	14.4	65	0	0	0	4	N	6	Sêco	27	22	0	V		
Campos Novos.....	NE	5	14.7	92	Cu	0	0	4	N	8	Calmo	20	19	11	E		
Laguna.....	NE	2	13.4	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	Sêco	23	15	0	E		
Lages.....	N	2	13.4	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	Sêco	23	15	0	E		
São Francisco do Sul.....	NW	1	17.4	85	Cb-sc	8	0	5	N	7	Tranq.	24	20	2	E		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vetos		Pressão em Mb.	(TT)	(U)	Nuvens			(N)	(w w)	Estado do tempo	Visib. lidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(DD)	(F)										
			Baixas	Medias	Altas													
Urussanga.....	C	0	13.8	24	65	0	0	0	0	0	L	6	Sêco	22	18	1	Chuva.	
Valões.....	N	4	17.1	20	85	Cu	0	0	8	0	E	6	Sêco	30	15	0	E	
Xanerê.....	C	0	13.1	22	75	0	0	0	0	0	L	7	Sêco	28	13	0	B	
Porto Alegre.....	C	0	13.5	24	65	0	0	0	0	0	L	6	Sêco	27	16	0	B	
Alegrete.....	ESE	5	14.0	22	75	0	0	0	0	0	L	8	Sêco	28	16	0	B	
Bagé (X).....																		
Passo Fundo (X).....																		
Rio Grande.....	NE	2	11.5	10	92	St	0	0	8	0	E	2	Sêco	29	16	0	E	
Santa Maria.....	NE	2	12.3	21	85	St	Ac	0	7	0	E	6	Frang.	30	18	0	E	
Uruguai.....	NE	2	13.1	19	92	Cb-sc	0	0	8	0	E	6	Sêco	23	17	0	E	
São Luiz Gonzaga.....	NE	2	10.9	27	55	0	0	Cs	4	0	E	9	Sêco	19	19	0	E	
Santa Vitória do Palmar.....	E	3	12.0	23	65	0	0	0	0	0	E	4	Sêco	30	17	0	E	
Buenos Aires.....	NE	1	13.1	20	85	0	Ac-as	0	8	0	E	6	Sêco	17	17	0	E	
Montevideu.....	NNE	3	15.5	21	75	0	0	0	8	0	E	6	Sêco	17	17	0	E	
Santiago do Chile.....	SW	1	13.1	14	55	0	0	0	8	0	E	7	Sêco	17	17	0	E	
Lima.....	C	0	16.6	17	92	St	0	0	8	0	E	6	Sêco	17	17	0	E	
Assunção.....	NE	5	13.3	21	21	0	Ac	0	3	0	E	4	Sêco	14	14	0	E	

Observações — Área do céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; O — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chys — Chuvisco; P — Nevada; R — Trovoada com relâmpagos; L — Ueda; U — Orvalho; Venetia; A — Granizo; h s — halo solar; h l — halo lunar; c s — céu solar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrocumulus; Ac — Altocumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho (aerográfico).

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 29,5 e mínima 20,4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 26,1 e mínima 21,3, respectivamente, as 12 horas e 25 minutos e às 6 horas. Os ventos foram variáveis, predominando os de sul a leste, frescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom, salvo no litoral do E. Santo, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Campos e Vitória, onde chovia. Predominam os ventos de nordeste, frescos.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas no litoral, e bom no interior, salvo em Carolina, onde choveu. A's 9 horas, era instável com chuvas esparsas no litoral e bom no interior. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Florianópolis e S. Maria, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era nublado, salvo em S. Maria, onde chovia. Os ventos foram variáveis, predominando os de nordeste e sudeste, frescos.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, prevê que o litoral entre Paraná e Rio Grande do Sul, está sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Arre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Crocovado.....	27.4	15.4	—	Jardim Botânico.....	28.0	20.0	0.0	Taquara da Tijuca.....	24.9	16.4	—
Pão de Açúcar.....	26.0	17.9	—	Saenz Peña.....	31.6	21.7	0.0	Santa Cruz.....	31.6	21.7	0.0
Paqueta.....	30.4	18.4	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	31.0	20.1	0.0
Ipanema.....	26.4	21.5	0.0	Observatório.....	26.1	21.3	—	Campo dos Afonsos.....	30.0	23.3	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altitude médiana
	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	NNE	14	NNE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Manaus (X).....																	1.300 ms.
Belém.....																	1.600 ms.
S. Luiz (X).....	ESE	24	ESE	24	ESE	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Quixeramobim (X).....	ESE	25	ESE	26	ESE	20	ESE	17	—	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.
Fernando de Noronha.....	SE	29	ESE	29	ESE	40	E	17	—	—	—	—	—	—	—	—	3.450 ms.
Natal (X).....	N	17	N	17	NNE	31	NNE	42	—	—	—	—	—	—	—	—	4.000 ms.
Olinda.....																	6.000 ms.
Maceió (XX).....																	2.100 ms.
S. Salvador.....																	1.500 ms.
Cuiabá.....																	
Goiania (X).....	—	—	—	—	E	13	E	14	ENE	45	NNE	22	—	—	—	—	
Caravelas (XX).....																	
Belo Horizonte.....																	
Vitoria (XX).....																	
Campos (XX).....	ESE	25	SSW	4	NNW	14	NNE	7	NNW	4	WNW	4	SW	7	SW	—	
Rio de Janeiro.....	SSE	29	SSE	25	W	7	NW	11	NW	7	WSW	7	SSW	32	—	—	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	S	5	NNW	12	NNE	16	NNW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	N	32	N	38	NNW	36	N	47	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (XX).....																	
Florianópolis.....																	
Pôrto Alegre (XX).....																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico
(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Municipal dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	83\$485
Paris.	—	—	\$501
Itália.	—	—	\$966
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reisemark.	—	—	3\$945
Verrechnungsmark.	—	—	5\$989
Unterstützungsmark.	—	—	4\$027
Portugal.	—	—	\$832
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	—
Espanha.	—	—	—
Suíça.	—	—	4\$057
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$650
Nova-York.	—	—	17\$590
Montevideu.	—	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	—
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$110
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	97\$375
Dollar.	20\$615
Franco.	\$560
Franco-suíço.	4\$500
Escudo.	\$908
Pêso-argentino.	4\$344
Reichsmark.	4\$650
Lira.	\$802
Corôa-norueguesa.	5\$000

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	811\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	385\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	797\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	1:020\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	497\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1917, port.	156\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535).	182\$000
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933).	196\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.97).	178\$000
Empréstimo de 1931, port.	175\$000

Apólices Municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	768\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	35\$000

Apólices Estaduais:

Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511).	755\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (1\$997).	755\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	170\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	170\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	89\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	981\$000

Ações de Companhias:

Docas de Santos, nom.	234\$000
Aliança Industrial.	250\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	202\$000
---------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

10 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
70 apólices Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	144\$000
1 título de sócio do Jockey-Club Brasileiro.	4:000\$000

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1938.	16.989:054\$100
Em 17 de novembro de 1938.	1.458:901\$300
Total.	18.447:958\$700
Em igual período de 1937.	14.603:701\$300
Diferença para mais em 1938.	3.844:257\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 17 de novembro de 1938.	297.830:700\$700
Em igual período de 1937.	246.906:768\$800
Diferença para mais em 1938.	50.943:931\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1938.	16.707:111\$000
Em 17 de novembro de 1938.	1.454:568\$000
Total.	18.161:682\$000
Em igual período de 1937.	14.479:773\$000
Diferença para mais em 1938.	3.681:909\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de novembro de 1938.	2.041:706\$700
18 de novembro de 1937.	8.196:611\$800
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1938.	22.454:167\$200
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1937.	30.354:017\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	7.899:849\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1938.	426.536:883\$000
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1937.	437.264:732\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	10.727:849\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de novembro de 1938.	533:063\$400
8 de novembro de 1937.	423:377\$400
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 8 de novembro de 1938.	2.623:692\$300
De 1 de novembro a 8 de novembro de 1937.	2.687:154\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	63:461\$100
Receita global:	
De 3 de janeiro a 8 de novembro de 1938.	77.403:157\$800
De 3 de janeiro a 8 de novembro de 1937.	70.038:530\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	7.364:627\$300

RECEITA ARRECADADA	
Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de novembro de 1938.....	537:589\$800
9 de novembro de 1937.....	389:784\$200
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 9 de novembro de 1938.....	8.161:382\$600
De 1 de novembro a 9 de novembro de 1937.....	3.076:938\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	5.084:444\$200
Receita global:	
De 3 de janeiro a 9 de novembro de 1938.....	77.940:847\$600
De 3 de janeiro a 9 de novembro de 1937.....	70.428:314\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.512:532\$900

RECEITA ARRECADADA	
Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de novembro de 1938.....	890:440\$500
11 de novembro de 1937.....	317:177\$800
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 11 de novembro de 1938.....	4.041:823\$100
De 1 de novembro a 11 de novembro de 1937.....	3.577:527\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	464:296\$100
Receita global:	
De 3 de janeiro a 11 de novembro de 1938.....	78.821:288\$100
De 3 de janeiro a 11 de novembro de 1937.....	70.611:725\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.209:562\$600

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

CONCURSO DE "CALCULISTA" E DE "METEOROLOGISTA"

Comunico aos interessados que a identificação das provas de matemática será feita na próxima quinta-feira, dia 24, às 17 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros.

Em 21 de novembro de 1938. — *Trajano Luiz Lemos*, secretário dos concursos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11, PARA A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro nos termos dos avisos DC/2º S/73 e DC/2º S/102, de 20 abril e 10 de maio do corrente ano respectivamente, faço público que, às 14 horas do dia 12 de dezembro de 1938, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para a construção da estrutura em concreto armado do edifício da Imprensa Nacional. As referidas propostas deverão obedecer inteiramente a todas as cláusulas do presente edital, cujo inteiro teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

Primeira cláusula — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 10 de dezembro de 1938, onde receberão uma guia para caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a importância de Réis 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato. No ato da entrega da citada guia, lançarão os concorrentes seus nomes no livro de inscrição.

Segunda cláusula — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres: "Documentos com provantes da idoneidade da firma."

Conterá:

a) Recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o do imposto sobre a renda;

b) A certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho;

c) Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

d) O contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 responsável pela firma;

f) documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos seus elementos responsáveis.

O segundo envólucro com os dizeres "Proposta da firma" conterá apenas a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão exarados única e exclusivamente os preços e prazos correspondentes às obras estipuladas neste edital, ambas as indicações em algarismos e por extenso. Será indispensável também uma declaração formal de inteira subordinação a todas as cláusulas e especificações deste edital.

Terceira cláusula — As propostas acima referidas conterão os preços seguintes:

a) Preço global para execução de todas as obras e obrigações especificadas neste edital;

b) Preço global para execução da estrutura projetada na base das quantidades de concreto, ferro e moldes constantes dos quadros I e II deste edital;

c) Preço de um metro cúbico de concreto, do traço especificado para a estrutura suposto pronto e colocado nos moldes em qualquer dos telos, coberturas, caixas, escadas ou quaisquer outros elementos da construção;

d) Preço de uma tonelada de ferro cortado, dobrado, armado e colocado nas formas, já incluídas as perdas de pontas e variação de bitolas. Este preço deverá ser apresentado para cada um dos diâmetros do quadro II deste edital;

e) Preço por metro quadrado de forma montada e escorada incluindo os trabalhos posteriores de desmontagem e retirada das mesmas. A madeira será de propriedade do empreiteiro antes e depois de usada. As formas deverão ser limpas e perfeitas sob o ponto de vista técnico a juízo do Escritório de Obras.

Quarta cláusula — Os preços dos itens c, d e e da cláusula anterior aplicados às quantidades correspondentes dos quadros I e II deverão produzir um preço global igual ou inferior ao preço global de item b da mesma cláusula.

Quinta cláusula — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta cláusula — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública a comissão composta dos senhores Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, fará a chamada das firmas inscritas e receberá os envólucros e os seus anexos citados na cláusula segunda.

Sétima cláusula — No mesmo dia, a comissão em presença dos interessados, passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta na ordem alfabética indicada na cláusula segunda. A comissão dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

Oitava cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte da comissão julgadora, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

Nona cláusula — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas presentes, e pela comissão.

Décima cláusula — Ato contínuo, passará a comissão à abertura e leitura em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira cláusula — Julgados pelo Sr. Ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido deste modo da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Escritório de Obras, nos termos da cláusula nona propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão julgadora.

Décima segunda cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais do item a da cláusula terceira. Na hipótese de empate, a classificação será decidida a favor da firma que houver oferecido preço mais baixo para o item e. Continuando

o empate a obra será adjudicada a quem, por carta fechada, e lacrada, em dia e hora marcados pelo Escritório de Obras fizer maior redução no preço global do item a. Caso se verifique novo empate proceder-se-á ao sorteio.

13ª cláusula — As cartas de redução serão recebidas pela comissão julgadora em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos presentes.

14ª cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro de terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação. Esse prazo, de modo algum poderá ser superior ao fixado neste edital.

15ª cláusula — Antes da assinatura do contrato esta concorrência poderá ser anulada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que, por esse motivo, caiba aos concorrentes direito a indenização de espécie alguma.

16ª cláusula — O proponente classificado em 1º lugar deverá comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato dentro de cinco dias úteis, prazo este, contado da data da notificação mediante protocolo; se c não fizer, perderá em favor da União, a caução de que trata a cláusula 1ª deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para transigir com o Governo Federal. A juízo do Escritório de Obras, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese em que também se recusem ao referido ato.

17ª cláusula — Para garantia do cumprimento do contrato, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, um recibo do Tesouro Nacional, que prove haver sido efetuada uma caução de 5 % sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Escritório de Obras.

18ª cláusula — O prazo para a total execução de toda a obra contratada, será de 200 dias consecutivos contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19ª cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato sob pena de multa de dois contos de réis por dia de excesso.

20ª cláusula — Os prazos fixados na cláusula 18ª deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de dois contos de réis por dia que exceder do prazo, salvo motivo de força maior.

21ª cláusula — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito ao Escritório de Obras que os submeterá à apreciação do Sr. Ministro.

22ª cláusula — Não serão considerados como de força maior os aumentos de preços dos materiais ou de mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso na chegada das encomendas feitas no estrangeiro, etc.

23ª cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito, devidamente protocolada e só deste modo produzirá efeito.

24ª cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato, compete exclusivamente ao Engenheiro Chefe do Escritório de Obras.

25ª cláusula — De qualquer decisão do Escritório de Obras haverá sempre recurso ao Sr. ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Escritório de Obras, que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

26ª cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas ser rescindido administrativamente, independentemente de interposição ou ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula 17ª deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

1º, quando as multas por excesso de prazo atingirem a 60:000\$ (sessenta contos de réis);

2º, quando, sem prévia ordem judicial, e sem recorrer aos ré-médios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento das obras por mais de dez dias consecutivos;

3º, quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

4º, quando a firma transferir o presente contrato sem prévia anuência do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

27ª cláusula — Na hipótese da rescisão administrativa serão as obras terminadas pelo Escritório de Obras do Ministério da Justiça correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores o título legal, receber o saldo finalmente apurado.

28ª cláusula — Todos os materiais bem como toda mão de obra ou acabamento serão de primeira qualidade, dentro das classes ou tipos especificados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

29ª cláusula — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local das obras os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dis-pensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta ou capacidade técnica, for julgada pela fiscalização, nociva à boa marcha dos trabalhos.

30ª cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior indicará o contratante em multas de 500\$000 a 5:000\$000 que serão apli-

cadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras e confirmadas pelo Sr. ministro.

31ª cláusula — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro serão descontadas da caução de que trata a cláusula 18ª deste edital.

32ª cláusula — Todas as despesas inherentes ou necessárias à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo exclusão explícita neste edital e suas especificações.

33ª cláusula — O Governo Federal não se responsabilizará caso o Tribunal de Contas negue registro do presente contrato não assistindo à firma contratante nenhum direito a indenização.

34ª cláusula — O pagamento, em moeda corrente, será efetuado em seis parcelas iguais, que serão liberadas à medida que o valor das obras executadas ultrapassar a quantia a pagar, segundo demonstração que deverá ser verificada pelo Escritório de Obras. A última parcela ficará dependendo da total terminação das obrigações contratuais e da plena aceitação das obras executadas.

35ª cláusula — As diferenças para mais ou para menos verificadas entre os volumes de concreto, peso do ferro e área de formas realmente empregadas na construção e as parcelas correspondentes dos quadros I e II deste edital, serão pagas ou descontadas na última prestação. O cálculo dessas diferenças será feito aplicando-se preços unitários previstos na cláusula 3ª deste edital.

36ª cláusula — A caução referida na cláusula 18ª só poderá ser levantada sessenta dias depois de visada a última prestação, e, na hipótese de nesse tempo, haverem sido atendidas todas as reclamações do Escritório de Obras referentes a defeito ou imperfeições que venham a ser observados em qualquer elemento da obra executada.

37ª cláusula — Estas condições e especificações bem como as plantas, cortes e detalhes que serão fornecidos aos interessados por cópia e devidamente rubricados, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no seu texto.

38ª cláusula — O contrato não poderá ser, no todo ou em parte transferido ou subrogado a outra firma, sem o prévio consentimento do Sr. ministro.

39ª cláusula — Todos os cálculos e detalhes que forem necessários serão fornecidos pelo Escritório de Obras.

40ª cláusula — A firma construtora obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados na obra, quando exigidos pela fiscalização.

41ª cláusula — A fiscalização será exercida pelo Escritório de Obras que para tanto designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

42ª cláusula — Neste Escritório de Obras serão diariamente das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Especificações

Locação e Instalação da obra

1 — O terreno será entregue já nivelado na cota estabelecida pelo projeto. Todas as estacas, blocos e cinlas das fundações não farão parte das obrigações contratuais.

2 — O construtor locará e nivelará as obras que lhe cumprirem, correndo por sua conta as demolições e reconstruções dos serviços julgados imperfeitos pelo Escritório de Obras. Doze blocos de referência, em alvenaria, serão executados em pontos a combinar.

3 — Caberá ao empreiteiro as despesas com a luz, força e telefone indispensáveis à sua obra. O Escritório de Obras fornecerá a água, bem como os terminais para a força. Os reservatórios para água, canalizações, redes de luz e força correrão por conta do construtor.

4 — Ao construtor caberá reparar e conservar o tapamento e taboleta da obra bem como construir os barracões e telheiros de que necessitar e instalar torneiras e sentinas para os operários.

5 — Os movimentos de terra, escavações, remoção de entulho, aterros e apiloamentos que forem necessários à execução e à limpeza das obras contratadas correrão inteiramente por conta do construtor.

6 — O empreiteiro terá na obra um caderno especial onde deverá consignar diariamente, todos os detalhes relativos à execução dos trabalhos a seu cargo. Uma via desse diário será fornecida ao Escritório de Obras.

7 — Caberá ao construtor manter no local das obras dois vigias seus bem como pagar, durante a vigência do seu contrato, a importância mensal de 422\$700 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro pelo aluguel do transformador bem como a importância mensal de 1:200\$000 pelos auxiliares de que necessitar o Escritório de Obras para a fiscalização.

Estrutura

1 — Será executada a estrutura em concreto armado cujos detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos pelo Escritório de Obras. Todos os desenhos e detalhes complementares ou subsidiários que forem sendo necessários poderão ser elaborados tanto pelo Escritório de Obras, como pelo construtor, que os submeterá previamente à aprovação do referido Escritório de Obras.

2 — Será observado com rigor o Regulamento para as construções em concreto armado constante do decreto municipal número 2.000 de 1 de julho de 1937, bem como as presentes especificações.

3 — O concreto será preparado exclusivamente em betoneiras com água da rede da cidade.

4 — O cimento será de fabricação nacional Mauá, ou equivalente, a juízo da fiscalização. A marca do cimento a empregar não poderá variar.

5 — Só poderão ser aplicados cimentos contidos em embalagens da própria fábrica de origem.

6 — Como agregado graúdo será utilizado a brita de granito ou gneis com arestas vivas passando em peneira de 25 milímetros de abertura de malha quadrada. Excepcionalmente, a juízo do Escritório de Obras, poderá ser empregado agregado que passe em peneira de malhas quadradas de 50 milímetros de abertura.

7 — O agregado miúdo será areia quartzosa isenta de impurezas nocivas.

8 — Os agregados como o ferro e o cimento, deverão ser controlados e aprovados pelo Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, correndo as despesas correspondentes por conta do construtor, caso hajam.

9 — O aço a empregar será doce homogêneo satisfazendo as condições de caderno de encargos do supra citado regulamento municipal.

10 — O concreto a empregar, si for de dosagem arbitrária, terá 330 quilogramas de cimento por metro cúbico de concreto pronto. A relação entre os agregados bem como o fator água-cimento será determinado de acordo com o Escritório de Obras.

11 — Na hipótese de ser empregada dosagem racional e vibração mecânica poderão ser admitidos traços menos ricos em cimento. Em qualquer caso o teor em cimento não poderá ser inferior a 270 quilogramas por metro cúbico de concreto pronto.

12 — A redução em teor de cimento consentida na cláusula anterior dependerá de possuir o construtor organização e aparelhagem adequada a juízo do Escritório de Obras.

13 — De qualquer modo a carga de ruptura a 28 dias, em corpo cilíndrico deverá ser, no mínimo, igual a 180 quilogramas por centímetro quadrado.

14 — A cura de concreto, a retirada de escoras e fôrmas deverão ser efetuadas com todos os cuidados da técnica e segundo a prescrição do regulamento municipal. As falhas e pequenas imperfeições serão tomadas com argamassa 1.2 cimento e areia.

15 — Os blocos especiais de vidro a serem empregados no concreto translúcido, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Escritório de Obras.

16 — O construtor deverá praticar nas vigas, colunas e lajes os furos que forem necessários para a passagem das canalizações de luz, força, incêndio, água e esgotos segundo plantas e indicações a serem fornecidas.

17 — O construtor deverá prover as colunas, pilares e lajes, de ferro 3.16 convenientemente espaçados para as amarrações das paredes e balanços em alvenaria.

18 — Assume também o construtor o compromisso de harmonizar os seus serviços com os que couberem a outras firmas tais como os de eletricidade, alvenarias, água e gás e esgotos, etc. As divergências ou dificuldades que acaso surjam serão resolvidas pelo Escritório de Obras.

Quadro I

	Conc. cem. m3.	Ferro ton	Moldes m2.
Teto intermediário.	322,0	36,7	3893,0
1º Teto.	2581,0	269,3	24528,0
2º Teto.	1872,0	204,0	17090,0
3º Teto.	634,0	73,6	5832,0
4º Teto.	621,0	72,9	5734,0
Cobertura e torre.	149,0	21,7	1548,0
Total.	6189,0	678,2	58650,0

NOTA — Nesta relação não foram computadas as perdas por corte (pontas) nem por irregularidades de bitolas. Também não estão incluídos os ferros e arames para amarração. Os mds devem ser calculados pela respectiva área externa.

Quadro II

Relação do ferro por bitola

	t
(/) 1"	169,2
(/) 7/8	45,8
(/) 3/4	89,7
(/) 5/8	39,1
(/) 1/2	98,1
(/) 3/8	12,8
(/) 5/16	45,6
(/) 1/4	152,3
(/) 3/16	5,6
Total	678,2

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 21 de novembro de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938 em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado o Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado o Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo André.

Decreto n. 3.184, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio N. S. Auxiliadora.

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.252, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio dos Reis.

Decreto n. 3.253, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Argemiro Ferreira.

Decreto n. 3.254, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Pedro Martins de Moraes.

Decreto n. 3.255, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos.

Decreto n. 3.256, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio de Sousa Santa.

Decreto n. 3.259, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.262, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.263, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.264, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.266, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.270, de 16 de novembro de 1938, em que é interessado Ginásio Diocesano de Lins.

Decreto n. 3.272, de 16 de novembro de 1938, em que é interessado Ginásio Puríssimo Coração de Maria.

Decreto n. 3.276, de 17 de novembro de 1938, em que é interessado Nelson Santos.

Decreto n. 3.277, de 17 de novembro de 1938, em que é interessado Ginásio Gonzaga (Pelotas).

Decreto n. 3.278, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.281, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.282, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.283, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.284, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.285, de 19 de novembro de 1938, em que é interessada a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

PARA COMPARECIMENTO DO GUARDA DA INSPETORIA DO TRÁFEGO, N. 199, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, À 3ª DELEGACIA AUXILIAR

Pelo presente edital, para sua ciência e cumprimento, fica chamado a comparecer, a esta 3ª Delegacia Auxiliar, da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o guarda n. 199, da Inspetoria do Tráfego desta Capital, Carlos Roberto de Oliveira, afim de, como preceitua o art. 156, letra "C", da Constituição da República, defender-se no inquérito administrativo instaurado por motivo de sua falta ao serviço por mais de 60 dias, sem motivo conhecido, incindindo, assim, no que dispõe o art. 571, *in-fine*, do vigente Regulamento da Polícia Civil do Distrito Federal (Dec. 24.531, de 2 de julho de 1931).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — O 3º delegado auxiliar, *Linneu Chagas de Almeida Cotta*.

Polícia do Distrito Federal

Serviço de Febre Amarela

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados nos dias 19 e 21 do corrente.
Aprovados: Magali Franco de Sá, Camilo Coelho da Rocha, Tazeziro Sizak, Alcino Gonçalves Gama, Izaías Florentino Ramos, José Ferreira de Almeida, João Calil Manssur, Henrique Eugênio dos Santos, Domingos Coelho de Magalhães, Lourival Vieira de Castro, Roberto de Sousa Dantas, João Eulálio de Carvalho Cesário Alvim, Mário Colomb Costa, Manuel Dias de Oliveira, Antônio Joaquim de Barros, Badie Nejaim, Axel Rasmussen, José Bandeira Neri, René Alberto Moritz Forster, José Gonzalez Alonso, Arnaldo da Silva Nunes.

Reprovados: 16.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de novembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, Cap. *Riograndino Kruehl*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Angelo Martins, responsável pela casa n. 4, da rua Senador Pompeu n. 14 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do segundo termo de intimação n. 47.407, e do auto de multa n. 485.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 16 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. responsável pelos prédios da rua Leandro Martins ns. 27 e 25 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação números 43.222 e 43.221.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 16 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Manuel Maria Moniz Freire, responsável pelo prédio da rua Barão de Angra n. 12, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 769, e do termo de intimação n. 47.229.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 16 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 42/38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Henrique de Sousa, encontrado na avenida Aldantica n. 940, responsável pelo prédio de n. 52 da Praça Padre Séve, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 9.959, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito.

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra C, § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à Praça Padre Séve n. 52 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: ligar o lavatório situado na sala de jantar à rede de esgoto afim de ser evitada a estagnação de águas no quintal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 43-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Máquina Amaral Ltda., encontrada à Avenida Florêncio de Abreu n. 27, São Paulo, responsável por uma caldeira depositada no quintal do prédio da rua Paraíba n. 45, está intimada pelo termo de intimação de 9.461 incidente sobre a caldeira acima referida, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 41 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado a Máquina Amaral Ltda., responsável por uma caldeira depositada no quintal do prédio de n. 45 da rua Paraíba e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Abrigar perfeitamente das chuvas a caldeira em apreço ou remove-la para local onde a mesma fique completamente abrigada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, faço público que os proprietários dos prédios abaixo mencionados se acham incurso nas penas do art. 11, parágrafo único do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.654, de 11 de julho de 1934, por haverem infringido a disposição do mesmo artigo, que veda o esgotamento das águas pluviais por intermédio da rede de esgotos sanitários, nas instalações feitas de conformidade com o sistema separador absoluto.

Aos mesmos proprietários é concedido o prazo de 15 dias para apresentarem contestação ou defesa, em requerimentos ao Sr. diretor deste Serviço:

Rua Antônio Vieira — Prédios ns. 26 e 28;

Rua Anchieta — Prédios ns. 21, 24 e 29;

Rua Araújo Godin — Prédios ns. 53 e 65;

Rua Gustavo Sampaio — Prédios ns. 15, 64 e 107.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

a) no "Diário Oficial" de 16 do corrente, à página 22.841;

b) no "Diário Oficial" de 18 do corrente, à página 23.058.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada a senhora D. Ida Bredo Offerni, ex-agente do correio de "Tujuguaba", no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 332\$353, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de gratificação recebida a mais em dezembro de 1923 (1\$428), saldos não recolhidos em dezembro de 1925 (43\$000) e em fevereiro de 1926 (287\$925). (Processo n. 37.175.)

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de novembro de 1938. — *José de Moraes*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 21/A, desmembrado do de n. 21, sito à rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Manuel Alexandre de Vasconcelos, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938 (processo n. 50.413/3V).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe R.

(C 7.396 — 11/11/1938 — 355\$000, 20 vezes)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 12

Faço público que, tendo-se extraviado seis (6) apólices nominativas "uniformizadas", de 1:000\$000, ns. 186.698 a 186.700 e 273.877 a 273.879, inscritas em nome de Antonieta da Cunha Bueno, brasileira, viúva, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 16 de novembro de 1938. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Caixa de Amortização

EDITAL

Faço público, que, tendo-se extraviado treze (13) apólices nominativas "Diversas Emissões", de 1:000\$000, ns. 44.365 e 44.369, 154.087 a 154.091 e 448.822 a 448.824, inscritas em nome de José Zoroastro da Silva Vieira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 18 de novembro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Comissão Central de Compras

Chama-se a tenção dos interessados para o edital de concorrência (gêneros alimentícios), publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 22.945.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de novembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62

Requisição — Material

- N. 107.153 — Drogas, medicamentos, etc.
- N. 114.134/5 — Drogas, medicamentos, etc.
- N. 115.197 — Material de expediente.
- N. 115.205 — Livros.
- N. 120.075 — Pedra mármore.
- N. 123.033 — Cabo de aço.
- N. 124.011 — Carrinho de ferro tubular.
- N. 124.043 — Cal virgem.
- N. 124.046 — Material de expediente.
- N. 125.077 — Material de expediente.
- N. 128.110 — Guarda-sol de madeira.
- N. 128.118 — Aventais.
- N. 204.030 — Depósito de madeira.
- N. 205.100 — Material de expediente.
- N. 209.028 — Material de expediente.
- N. 231.319 — Material elétrico.
- N. 241.077 — Livros.
- N. 242.388 — Livros.
- N. 243.113-A — Estopa.
- N. 250.035-B — Material de expediente.
- N. 256.069 — Livros, catal. cinematográfico, etc.
- N. 260.081-A — Material de expediente.
- N. 260.090 — Material para copa e cosinha, etc.
- N. 264.010 — Material para desenho, etc.
- N. 413.326 — Ferragem.
- N. 413.333 — Acessórios para automóveis.
- N. 602.043 — Livros.
- N. 615.288 — Material de expediente.
- N. 620.163/4 — Drogas, medicamentos, etc.
- N. 621.135 — Material de expediente.
- N. 623.042 — Material de expediente.
- N. 623.051 — Livros, documentos, etc.
- N. 801.056 — Arquivos de aço.
- N. 801.063 — Material de expediente.
- N. 802.018 — Material clínico.
- N. 802.055 — Material de expediente.
- N. 802.059 — Material de expediente.
- N. 803.053-A — Grampeador para papéis.
- N. 807.027 — Máquina Polymán.
- N. 807.033 — Gabinete para tipografia.
- N. 807.034 — Gabinete para tipografia.
- N. 807.035 — Gabinete para tipografia.
- N. 808.014-A — Material de expediente.

- N. 809.151-2 — Torno mecânico de alta precisão.
- N. 810.023 — Material de expediente.
- N. 810.024 — Material de expediente.
- N. 811.054 — Material de expediente.
- N. 901.031/3-A — Compressor de ar, etc.
- N. 903.372/4 — Material radiográfico.
- N. 904.232/47-I — Isolador de vidro.
- N. 904.832 — Fichário de aço.
- N. 905.077 — Livros técnicos.
- N. 905.078 — Livros técnicos.
- N. 905.079 — Livros técnicos.
- N. 905.080 — Livros técnicos.
- N. 905.081 — Livros técnicos.
- N. 905.082 — Livros técnicos.
- N. 906.077-A — Material de expediente.
- N. 906.079 — Material de expediente.
- N. 906.090 — Livros.
- N. 910.025 — Arquivo de aço.

Rio, 21 de novembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62

Requisição — Material

- N. 307.034 — Móveis.

Rio, 21 de novembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

De ordem do senhor doutor inspetor, convido o interessado ou dono de seis pacotes contendo vidros e potes, mercadoria essa apreendida no Posto fiscal 7-9, no dia 15 deste mês, a vir alegar o que entender, a bem do seu direito, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de revelia.

Processo n. 48.771-38.

Alfândega, 18 de novembro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo I.

Alfândega do Rio de Janeiro**COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

De ordem do senhor doutor inspetor, convido o interessado ou dono de oito vidros de perfume, mercadoria essa apreendida no Cais do Porto, no dia 16 de novembro de 1938, a vir alegar o que entender, a bem do seu direito, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de revelia.

Processo n. 48.770-38.

Alfândega, 18 de novembro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo I.

Alfândega do Rio de Janeiro**COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

De ordem do senhor doutor inspetor, convido o interessado ou dono de 14 cortes de tecido de seda, 24 lenços de seda e 12 vidros de loção, mercadoria essa apreendida no vapor "Baependy", no dia 12 deste mês, a vir alegar o que entender, a bem do seu direito, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de revelia.

Processo n. 48.972-38.

Alfândega, 18 de novembro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo I.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS À SECRETARIA DESTA ARSENAL, DO "OPERÁRIO DE ARSENAL" — CLASSE "A" — QUADRO "I", ESTE MINISTÉRIO, VALTER DA SILVA PEIXOTO.

Por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 1º de outubro do corrente, de ordem do Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço ciente ao "operário de Arsenal", classe "A", quadro "I", desta Ministério — Valter da Silva Peixoto, que deverá comparecer

A Secretaria deste Arsenal, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, e que, si não comparecer, lhe será aplicada a pena prevista no artigo 14, § 2º, da lei n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1924, que rege o assunto.

Em 11 de novembro de 1938. — Luiz Felipe Pinto da Luz, capitão de corveta, assistente.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS À SECRETARIA DESTA ARSENAL, DO "OPERÁRIO DE ARSENAL" — CLASSE "A" — QUADRO "I", DESTA MINISTÉRIO, HOEL PINHEIRO.

Por estar faltando ao serviço desde 23 de setembro do corrente ano, sem causa justificada, de ordem do Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço ciente ao "operário de Arsenal", classe "A", quadro "I", deste Ministério, Hoel Pinheiro, que deverá comparecer à Secretaria deste Arsenal, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, a contar desta data, e que, si não comparecer, lhe será aplicada a pena prevista no artigo 14, § 2º, da lei n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1924, que rege o assunto.

Em 11 de novembro de 1938. — Luiz Felipe Pinto da Luz, capitão de corveta, assistente.

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta Diretoria, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, às páginas 22.728 e 22.729.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

N. 13/1938.

I — De ordem do Exmo Sr. General Diretor de Aeronáutica do Exército e presidente do respectivo Conselho de Administração, e em virtude da autorização exarada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no "Diário Oficial" de 9 do corrente, é aberta concorrência administrativa para a construção dos edifícios destinados à instalação do 2.º Regimento de Aviação, no Campo de Congonhas, em São Paulo, motivo por que serão recebidas nesta Diretoria e pelo representante do Serviço de Engenharia desta Diretoria no Campo de Marte, em São Paulo, até o dia 5 (cinco) de dezembro próximo vindouro, pedidos de inscrição e propostas para a aludida construção.

II — A presente concorrência se processará nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União e Regulamento respectivo, bem como dos demais dispositivos que regem o assunto, inclusive a legislação fiscal no que lhe for aplicável.

III — A secretaria do Conselho de Administração e o Serviço de Engenharia da Diretoria de Aeronáutica do Exército nesta capital e o representante do referido Serviço no Quartel do Campo de Marte, em São Paulo, até a véspera do término do prazo supra mencionado, todos os dias úteis, das 15 às 17 horas, salvo aos sábados, prestarão todas as informações administrativas e técnicas de que precisarem os interessados.

IV — As propostas que forem entregues em São Paulo serão encaminhadas, por intermédio do representante do S. E. desta Diretoria naquela capital, juntamente com os pedidos de inscrição que devem ser apresentados em separado, para abertura e julgamento nesta Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1938. — Ovidio Alves Beraldo, 4.ª tenente, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 39

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 24 de novembro de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227 sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x38, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação

do endereço, sem rasuras, emendas ou encrelhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envoltórios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas, deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltórios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoarifados desta Inspetoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarsadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital: Item n. 1 — 2.000 litros de sabonete líquido perfumado, litro.

Departamento do Material, 21 de novembro de 1938. — (Assinatura ilegível), C. M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Concorrência administrativa para execução de um poço tubular na Escola Nacional de Agronomia

A Comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura para fiscalizar as obras de Construção da Escola Nacional de Agronomia, chama a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de 12 do corrente à página n. 22.628, informando, outrossim, que o prazo mencionado no item II do mesmo edital e referente ao fornecimento de guia para caução terminará a 26 deste mês, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Heitor Vinicius Silveira Grillo*. — *Angelo Alberto Murgal*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, *Iris de Abreu Martins*, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Mario Telles da Silva*, no impedimento do diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO

Condições para distribuição de lotes no núcleo colonial "São Bento"

Achando-se prontos para distribuição os lotes rurais da 2ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento, convindo, de ordem do Sr. diretor do S. I. R. C., os requerentes constantes da relação abaixo, para dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital comparecerem à sede do S. I. R. C. (Ministério da Agricultura, 1ª Secção de Colonização, 4º andar), afim de declararem se se submetem às seguintes condições:

a) os lotes são entregues exíguados, demarcados, com picadas abertas e marcos de angulo;

b) o preço do lote consistirá no valor das terras, mais o das benfeitorias existentes;

c) o valor das terras será calculado na base de 150 réis o metro quadrado;

d) a distribuição dos lotes se fará aos requerentes que se pronunciarem ao pagamento prévio da primeira prestação;

e) o colono obriga-se:

1º, a cultivar no prazo máximo de dois anos uma área mínima de 50 % da concedida, sendo 20 % nos primeiros seis meses e 10 % de resto de cada semestre seguinte;

2º, a conservar á sua custa as estradas e valas que passem nos terrenos, bem como a praticar todas as medidas necessárias á boa conservação de estado sanitário do seu lote, que sejam exigidas pelo Serviço de Saneamento do Núcleo;

3º, a só construir casa de residência, poço para captação d'água, instalação sanitária, fossas, etc., quando obedecendo ao Regulamento da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico-Social;

4º, a só se localizar no lote após a verificação pelo Serviço Sanitário do Núcleo de que não sofre de moléstias infecto-contagiosas. Esta obrigação é extensiva á toda a família do colono e trabalhadores admitidos;

5º, a não efetuar nenhum desmatamento que não seja para o estabelecimento imediato de uma cultura;

f) pelo não cumprimento de qualquer das exigências destas instruções, a administração do Núcleo notificará o colono e concederá o prazo de um mês, prorrogável, somente, por mais 30 dias para o mesmo regularizar a sua situação.

Nomes dos requerentes chamados

- N. 181 — Manuel de Sousa Galvão.
- N. 182 — Alfredo Augusto Borges.
- N. 183 — Luiz Donato.
- N. 184 — Grécio de Sena Ribeiro.
- N. 185 — Carlos Borsos.
- N. 186 — José Veríssimo de Oliveira.
- N. 187 — Durval Olímpio Pinto de Azevedo.
- N. 188 — Luiz René Desbrosses.
- N. 189 — Joaquim Ribeiro Vitória.
- N. 190 — Heinrich Kramer.
- N. 191 — Leopoldina Kramer.
- N. 192 — Sebastião Celerino dos Santos.
- N. 193 — Florisbello Lopes.
- N. 194 — Djalma de Lemos Vasco.

- N. 195 — Caio Antônio Carlos Bardy.
- N. 196 — Hernani Bastos.
- N. 197 — Odilon Primo Fonseca.
- N. 198 — Ivan Santana.
- N. 199 — José Augusto da Rocha.
- N. 200 — Augusto de Carvalho Neto.
- N. 201 — Frederico de Castro Menezes.
- N. 202 — José Ferreira das Neves.
- N. 203 — João Barreto de Sousa.
- N. 204 — Guaraci Barreto de Sousa.
- N. 205 — Josina Barreto de Sousa.
- N. 206 — Estevam Nagy.
- N. 207 — Manuel Maria Teixeira.
- N. 208 — Francisco Giusepponi.
- N. 209 — Antônio Joaquim Pacheco.
- N. 210 — Otávio Siqueira Melo.
- N. 211 — Ameliano Falcão Filho.
- N. 212 — Leôncio Januário.
- N. 213 — Edson Cavalcante.
- N. 214 — Suhy Cavalcante.
- N. 215 — Zaira Carneiro da Fontoura.
- N. 216 — Arbacez Carneiro da Fontoura.
- N. 217 — Clovis Correia de Sousa.
- N. 218 — Rita Carina de Sousa.
- N. 219 — Antônio de Barros Carvalho.
- N. 220 — Antônio Cesar Jacobina Vieira.
- N. 221 — Dideret Batista Fernandes.
- N. 222 — João Batista Fernandes.
- N. 223 — Aginaldo Batista Fernandes.
- N. 224 — Oscar Gonçalves de Albuquerque.
- N. 225 — Agripa Toraz Padre de Faria.
- N. 226 — Pedro Cesar de Carvalho.
- N. 227 — Iracema de Sousa.
- N. 228 — Eugênio Januário.
- N. 229 — José Cesar de Carvalho.
- N. 230 — Guilherme Sauer.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Está conforme o original, *Maria de Lourdes Caldeira de Barros*, auxiliar de escrita de 4ª classe. — Visto, *Paschoal Villaboim*, assistente-chefe. — Visto, *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente engenheiro.

Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor do S. I. R. C.

Escola Agrícola de Barbacena

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Pública e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, acha-se aberta na secretaria desta repartição, a inscrição para o fornecimento a este estabelecimento, durante o 1º semestre do ano próximo vindouro, de material de consumo habitual, constante dos grupos infra mencionados, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

GRUPOS

1. — Generos alimentícios.
2. — Combustível, lubrificantes, material para limpeza, forragens, etc.
3. — Artigos médicos, farmacêuticos, etc.

I — Os requerimentos, solicitando inscrição, serão dirigidos ao diretor e recebidos nesta Escola até o dia 12 de dezembro do corrente ano, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração: — "Contem proposta para a concorrência do dia 19 de dezembro de 1938", somente sendo recebidas até às 14 horas do dia 19 do referido mês, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II — As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a 1ª via devidamente selada com estampilha federal de \$1000 (por folha) e mais o selo de educação, e as demais apenas datadas e assinadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

III — Será dada preferência aos artigos oferecidos pelo menores preços e, em caso de empate, será essa preferência estabelecida por desempate, que se verificará no ato da concorrência, ou por sorte, na ausência de um dos empates. Havendo divergência entre o preço por extenso e o preço por algarismos, tomar-se-á em consideração o menor deles.

IV — As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos, e nos preços por extenso ou em algarismos, não

serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço imediatamente superior, se não exceder de 10 % dos correntes da praça. Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas, prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando ele excluído, e se elas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o critério estabelecido acima.

V — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e serão entregues no Almoarifado desta repartição dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por comerciantes estabelecidos em Barbacena.

Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por comerciantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias ferreas desta cidade. Neste caso ficam estes comerciantes obrigados a efetuar o despacho dos artigos dentro de oito dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juízo do diretor desta Escola.

VI — A carne verde deverá ser entregue no Almoarifado desta Escola até às 17 horas, nas terças, quartas, sextas feiras, sábados e domingos, e o pão que deverá pesar no mínimo 70 gramas e no máximo 80, será fornecido diariamente, até às 6 horas, nas quantidades que forem pedidas pelo Almoarifado, ficando os fornecedores de tais artigos sujeitos a multa de 50 % sobre a importância correspondente ao fornecimento do dia em que, por ventura, se verificar atraso na respectiva entrega, ou quando o peso dos pães for inferior ao resultado da multiplicação por 70 grs., pelo número de pães pedidos. — A importância dessa multa será recolhida à Coletoria Federal desta cidade, mediante guia fornecida por esta repartição.

VII — A diretoria desta Escola se reserva o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessário, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentários, e bem assim, o de anular a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes atos, resultem aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

Escola Agrícola de Barbacena, 17 de novembro de 1938. — O bibliotecário, *Albertino de A. Cesar*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. n. 13.528-36.

Sr. Antônio José Pereira.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 13.528-36, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 bem como o pagamento da importância de trezentos mil réis (300\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Adolfo Nascimento, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

(Processo DNT. 25-W-932)

Srs. Augusto Reis & Companhia:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 25-W-932, nos termos do artigo 29, do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis (100\$000), importância essa que, acrescida da quantia de cento e oitenta mil réis (180\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Valdemar Luiz dos Santos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

(Processo DNT. 8.600-37)

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 8.600-37, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29, do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de trezentos mil réis (300\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Luiz Bento Monteiro, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

(Processo DNT. 39.311-35)

Srs. Seabra & Pinto:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 39.311-35, nos termos do artigo 25 do Decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, foi multada em cem mil réis (100\$000), importância essa que, acrescida da quantia de cem mil réis (100\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Pereira Filho, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

(Processo DNT. 37.763-35)

Sr. diretor das Industrias Químicas Aliadas Limitada:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 37.763-35, nos termos do artigo 29, do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis (100\$000), importância essa que, acrescida da quantia de cento e vinte mil réis (120\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Gonçalves, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A." em 21 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição sob o n. 14.047, os seguintes documentos: a) ata da primeira assembleia constituinte realizada em 24 de agosto de 1938, que nomeou (ouvidores); b) ata da segunda assembleia constituinte realizada em 1 de setembro de 1938, que tomou conhecimento dos atos preparatórios para a constituição da sociedade; c) ata da assembleia de constituição definitiva da sociedade realizada em 3 de setembro de 1938, que aprovou os estatutos, o laudo de avaliação e demais documentos constitutivos da sociedade, bem como elegeu a primeira diretoria.

conselho fiscal e suplentes; d) estatutos; e) laudo de avaliação; f) lista dos subscritores do capital; g) recibo do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro da décima parte do capital em dinheiro; h) recibo do pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; i) duas procurações. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão E. — Visto — *Mário Soares Pinto*, official administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-7.672 — 21-11-1938 — 30\$700).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 19 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos redescantados	\$1.185:083\$800
Despesas gerais	185:150\$500
	\$1.370:234\$300

Passivo

Fundo de reserva	28.609:897\$400
Banco do Brasil — C/ corrente	1.820:400\$500
Redescantos	931:446\$400
	\$1.370:234\$300

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Sylvio Garçindo Fernandes de Sá*, contador-tesoureiro, interino.

COTY, S. A. B.

Sociedade Anônima Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As dez horas do dia 21 de novembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede de Coty S. A. B., à rua Figueira de Melo n. 301, atendendo ao anúncio publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro é, as cartas de aviso como expressamente determina o artigo vigésimo quinto dos estatutos, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, onze acionistas, conforme consta do livro de presença, representando duas mil ações, depositadas no escritório da sociedade, as ao portador e inscritas no livro competente as nominativas, como preceitua o artigo vigésimo sexto, ou seja a totalidade do capital social, sendo a acionista Compagnie Internationale de Parfumerie representada por seu bastante procurador Pierre Besse e o acionista Raymond Greilsamer pelo acionista Jacques Deluz, cujos instrumentos de procuração, examinados, foram achados legais e ficam arquivados na sociedade. Por consenso unânime dos acionistas, foi designado para presidir a assembléia o acionista Jacques Deluz, que, assumindo a presidência, a declarou instalada, convidando para secretariá-la o acionista Ennio Mercatali. O Sr. presidente leu o anúncio de convocação e declarou que, de acôrdo com esta publicação, os senhores acionistas tinham sido reunidos para deliberar sobre a seguinte proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social, a qual se encontrava sobre a mesa, com parecer favorável do conselho fiscal e reforma do artigo oitavo dos estatutos. Estes documentos são do teor seguinte:

Proposta da diretoria — Senhores acionistas — Devido ao grande desenvolvimento de nossa produção e de nossas vendas, cujo financiamento exige maior capital operante e também as obras que recentemente fizemos em nossa fábrica, vimos, pela presente, baseadas no artigo 93, ns. 2 e 3 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, pedir a VV. SS. autorização para aumentar de 1.000 contos (mil contos de réis), em numerário, o capital social, que passará então a ser de 3.000 contos (três mil contos de réis). Serão emitidas 1.000 (mil) ações ordinárias no valor nominal de 1:000\$000 cada uma, sendo 60 %, ou 600:000\$000, pagavel no ato da subscrição e o restante de 400\$000 a chamar mais tarde na data determinada pela diretoria.

De acôrdo com os termos do artigo oitavo dos nossos estatutos, ficou assegurado aos acionistas originários, preferencia para a nova subscrição na proporção das ações que possuírem, durante o prazo de três meses. Sendo esta mesa composta pelos senhores

sivamente a conclusão do aumento do capital, com prejuizo para as operações da sociedade, propõe a diretoria reduzi-lo a oito dias, modificando neste sentido o referido artigo oitavo dos estatutos, pela substituição das palavras "três meses" por "oito dias". Aprovada esta modificação, serão os referidos acionistas convidados por edital publicado no *Diário Oficial*, pelo prazo de oito dias, assim que fôr aberta a subscrição. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — *Jacques Deluz*. — *Sylvio Pellico de Abreu*.

Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Coty S. A. B., com sede nesta Capital, tendo estudado a proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital da sociedade de mil contos de réis em dinheiro, de maneira a poder ser atendida a necessidade de maiores disponibilidades em face do desenvolvimento da sua indústria e comércio e também das obras que foram recentemente realizadas no edificio que pertence à sociedade, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada e concedida à diretoria autorização para promover os atos ulteriores para o efetivo aumento do capital social. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *G. H. Whittaker*. — *Fernand Duplan*. — *René Jomelli*.

Pedindo a palavra o acionista Pierre Besse sugeriu a aceitação integral da proposta da diretoria, pelo exito que não pôde deixar de ter a emissão das novas ações, e, também, por achar necessária a alteração do artigo oitavo dos estatutos na forma indicada. Submetidas à votação separadamente, 1ª a proposta da diretoria para o aumento do capital e o parecer do conselho fiscal e 2ª a segunda parte da proposta para alteração do artigo oitavo dos estatutos, foram estes documentos unanimemente aprovados, observadas as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos da assembléia, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, secretário, escrevi, o que feito e depois de reaberta a sessão, foi por todos os presentes, sem discussão unanimemente aprovada e por eles assinada e pela mesa que presidiu a reunião. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Ennio Mercatali*. — *P. p. Compagnie Internationale de Parfumerie, Pierre Besse*. — *P. p. Raymond Greilsamer, Jacques Deluz*. — *Jacques Deluz*. — *Dr. Sylvio Pellico de Abreu*. — *Fernand Duplan*. — *Pierre Besse*. — *Marcel Rolland*. — *J. R. Clavierie*. — *Henry Salathé*. — *René Jomelli*.

(C. 7.667 — 23-11-1938 — 102\$000).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONOMICA"

Em liquidação

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Caução da diretoria	10:000\$000
Móveis & utensílios	4:650\$000
Lucros & perdas	19:825\$000
Aluguéis	1:950\$000
Impostos	2:804\$900
Juros & descontos	143:393\$500
Consignações	935:144\$500
Caixa	222\$800
Despesas gerais	23:712\$300
Restituições	1:791\$400
	1.143:494\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Ações em caução	10:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Imposto sobre dividendo	360\$000
Obrigações a pagar	1.002:849\$300
Contas correntes	285\$100
	1.143:494\$400

Elysio Santos Farinha, contador. — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante.

(C 7.668 — 21-11-1938 — 57\$100).

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTORIZAÇÃO À COMPANHIA INDUSTRIAL SUL-MINEIRA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na sede da Companhia Industrial Sul-Mineira, às quatorze horas, achando-se presentes os acionistas: Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa, por si, 802 ações e por procuração do Dr. Irineu Lisboa, 100 ações e por procuração do Dr. Justino Lisboa, 100; João Antônio, 40 ações; Severiano Ribeiro Cardoso, 102 ações; Pedro Pereira, 128 ações; Fortunato Pereira, 195 ações; Balduino Salgado, 12 ações

Próspero Sanches, 11 ações; Alcides Moreira Carneiro, 25 ações; Alberto Werdine, 67 ações; Alvaro Pereira, 45 ações; Mário Braz Pereira Gomes, por si, 697 ações e por procuração de Venceslau Braz Pereira Gomes, 1.429 ações, por procuração de A. V. de Oliveira Castro, 114 ações, por procuração de Alvaro Vicente do Saboia e Silva, 50 ações, por procuração de Antônio José Renó Júnior, 158 ações, por procuração do Banco do Comércio (Rio), 125 ações, por procuração de José Lourdes Scarpa, 240 ações, por procuração de Maria Clara de Saboia e Silva, 50 ações, por procuração de Dora Maciel Moreira Brandão, 80, por procuração de Aladôr Prata Soares, 62 ações e por procuração de Antônio Moreira Carneiro, 25 ações; Dr. Gaspar Lisboa, 40 ações; Boaventura Pinto da Silva, por sua mulher Maria Francisca Chiaradia, 20 ações; Olinto Carneiro Vilela, por si, 12 ações e por procuração de Maria Amabine de Moraes, 500 ações; Luiz de Lima Viana, por si, 630 ações e por procuração de Amélia de Lima Viana, 151 ações, por procuração do Dr. Amintas Vidal Gomes, 151 ações, por procuração do Dr. Francisco Sanches, 76 ações, por procuração de Anete de Lima Viana, 155 ações e por procuração do maestro Frutuoso de Lima Viana, 151 ações; José Alfredo Gomes, por si, 20 ações e por seu filho menor Mário Renó Gomes, 5 ações; Luiz Pereira de Toledo, por si, 78 ações e por procuração de Adelina de Alvarenga Lopes, 27 ações, por procuração de Domiciano Pereira de Sousa Dias, 125 ações, por procuração do Dr. Eduardo Baker de Andrade Botelho, 245 ações, por procuração de Francisca Baker Rodrigues Costa, 92 ações; por procuração do Dr. Francisco Pita Brito, 130 ações, por procuração do Dr. João Braz Pereira Gomes, 1.470 ações, por procuração do Dr. José Braz Pereira Gomes, 750 ações, por procuração do Dr. José de Oliveira Marques, 150 ações, por procuração do Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, 125 ações, por procuração de D. Maria Antonieta Carneiro de Paiva, 625 ações, por procuração da inventariante do espólio de Joaquim de Almeida Campos e Silva, 200 ações, por procuração de D. Maria de Alvarenga Campos e Silva, 20 ações, por procuração do Dr. Mário Pereira, 67 ações e por procuração do Dr. Válder Correia de Sá e Benevides, 63 ações; Dr. Antônio Braga Filho, 154 ações; João Antônio Pereira, por si, 1.307 ações e pelos seus filhos menores João Antônio Pereira Júnior, 57 ações, Isa Pereira, 80 ações, Moacir Pereira, 50 ações, Maria da Conceição Pereira, 37 ações, Geraldo Pereira, 10 ações, Eimar Pereira, 10 ações, Eni Pereira, 48 ações e pelos seus tutelados menores, Agui Costa Pereira, 39 ações, Júlio Henrique Pereira, 34 ações, Luiz Fernando Pereira, 34 ações e Berta Inês Pereira, 34 ações e por procuração de Estácio Correia de Sá e Benevides, 250 ações; José Conrado Chaves, por si, 14 ações e por procuração de Antônio de Aguiar Dias, 62 ações e por procuração de Targino Pereira de Toledo, 42 ações; Dr. Sebastião P. Renó, 113 ações; João da Costa Machado, 5 ações; Luiz Pereira de Toledo, por procuração do capitão Alcir de Paula Freitas Coelho, 130 ações; por procuração da Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, 567 ações, João Antônio Pereira; Bráulio Carneiro Santiago, por si, 5 ações e por procuração do Dr. José Carneiro de Resende, 625 ações, por procuração de Luiz Ribeiro Pinto, 75 ações e por procuração de D. Rita de Andrade e Silva, 437 ações; João Luiz Carneiro Renó, 12 ações; Jarbas Guimarães, 267 ações; Adolfo Pereira, 148 ações; Francisco Ribeiro dos Santos, 300 ações; por procuração de Luiz de Oliveira Braga, 94 ações João da Costa Machado; por sua filha menor Zuleica Pereira, João Antônio Pereira, 10 ações; Luiz Pereira de Toledo, por procuração de Silvino Pereira, 125 ações. Total: 15.889 (quinze mil oitocentas e oitenta e nove ações), representando mais de dois terços do capital social. O Sr. major João Antônio Pereira, no exercício de presidente, na ausência do presidente efetivo Exmo. Sr. Dr. Venceslau Braz Pereira Gomes, declarou aberta a sessão e convidou os acionistas presentes a elegerem o presidente para a direção dos trabalhos.

Levanta-se o acionista Dr. Alvaro Pereira e propõe que seja eleito por aclamação o acionista Dr. Luiz de Lima Viana. Essa proposta recebeu a aprovação da casa. O Dr. Luiz de Lima Viana assumiu a presidência e convidou a mim João da Costa Machado para primeiro secretário e ao acionista Sr. Mário Braz Pereira Gomes para segundo.

Declarou o Sr. presidente que verificava pela lista de presença o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, ou sejam 15.889 ações, achando-se legalmente convocada a presente assembleia, nos termos dos editais de convocação publicados nas edições do *Diário Oficial*, da República, de vinte e um e vinte e cinco do corrente e no *Brazópolis*, que se edita na cidade que lhe dá o nome, em vinte e três e trinta também do corrente, que mandou-me ler à assembleia e estão concebidos nos seguintes termos: "Companhia Industrial Sul-Mineira — Assembleia geral extraordinária — Primeira convocação — São convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial Sul-Mineira para comparecer à assembleia geral extraordinária que se realizará na sede social, às quatorze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e oito, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais e desincorporação de uma secção para constituir nova companhia. Itajubá, 17 de outubro de 1938. — A diretoria." Também foram endereçados convites aos acionistas desta e das cidades vizinhas. Finda a leitura dos editais, deu o Sr. presidente a palavra ao diretor-gerente da companhia para que lesse à assembleia a exposição de motivos sobre a projetada modificação dos estatutos completada com o parecer favorável do conselho fiscal.

No uso da palavra, o diretor-gerente major João Antônio Pereira, determinou a mim que lesse a seguinte exposição da diretoria: "Senhores acionistas. Desde a constituição da nossa companhia, cremos

uma secção bancária que vem funcionando em constante desenvolvimento e prestando os mais assinalados serviços. Instituída a fiscalização bancária, foi imediatamente legalizada a situação do Departamento Bancário que opera nos termos da sua carta-patente n.º 60, datada de 23 de janeiro de 1923.

A nossa Secção Bancária, que iniciou suas operações em 1912, com um capital de 100:000\$, funcionando somente no município, tem atualmente um capital de 3.000:000\$, afetados a esse Departamento Bancário, mantendo agências em Brazópolis, Cristina, Itanhandu, Paraisópolis, Rio de Janeiro (Capital Federal) e São Lourenço, todas autorizadas legalmente, além de escritórios em Bapendi, Cambui, Maria da Fé, Pedra Branca e Silvestre Ferraz. Em virtude desse progresso, bem como para corresponder às preferências da sua clientela, cujos depósitos excedem os 36.000:000\$, mostrou-se conveniente personalizar o Banco de Itajubá como entidade autônoma, com patrimônio próprio e gestão independente.

Esse pensamento mereceu o aplauso geral dos senhores acionistas, de vez que, dedicando-se somente aos seus escopos estatutários, o banco, dispondo de patrimônio autônomo, somente poderá crescer em confiança, aumentando a solidez do seu crédito. Nessas condições, convém que a Companhia Industrial Sul-Mineira restrinja a sua finalidade, digo, Secção Bancária e constituir com ela um banco independente, mas conservando o controle da maioria das ações, garantindo assim a continuidade de sua orientação.

A nossa companhia constitui um dos núcleos mais característicos da economia privada nacional, ou melhor, mineira, para não dizer itajubense.

De fato, o nosso corpo de acionistas é, em considerável maioria, composto de sul-mineiros, sendo raros empreendimentos da natureza do nosso, tão nitidamente nacionais, pelos elementos pessoais e materiais que o integram. Há quasi trinta anos que esta companhia atua em Itajubá, seu berço e até hoje centro principal de seu funcionamento.

Prestando essa homenagem de reconhecimento à cidade a que tudo deve, e acentuando o caráter nacional da companhia e seu Departamento Bancário, quer a diretoria destacar que o novo banco o seu antigo Departamento Bancário, apresente-se de acordo com o dispositivo da Constituição de 10 de novembro de 1937, que veda a estrangeiros serem acionistas de bancos de depósito. Como principal acionista que será de 90% do capital do futuro Banco de Itajubá, a Companhia Industrial Sul-Mineira, revela-se um acionista brasileiro nacional pois que 98% dos seus acionistas são brasileiros. Cumpre apenas, para assegurar esse caráter aos nossos acionistas, introduzir nos nossos estatutos um dispositivo que proíba a transferência de ações para estrangeiros, com o que colimaremos o nosso objetivo, pois todas as nossas ações são, atualmente, nominativas.

Devemos estabelecer essas duas qualidades obrigatórias dos nossos estatutos, que vigorarão quando o novo banco estiver funcionando como organização autônoma. Propomos assim, além da introdução desse artigo, sejam conferidos à diretoria plenos poderes para praticar todos os atos necessários à incorporação do Banco de Itajubá, com os bens e direitos que constituem o patrimônio afetado a esse departamento atual, bem como operar complemento em dinheiro que seja necessário para formar e integrar o valor da subscrição da companhia que será de 4.500:000\$ em 5.000:000\$ de capital, podendo fazer "apport" de imóveis, transferência de títulos de renda do seu patrimônio e todas e quaisquer medidas necessárias para o fim de integração de capital do banco e sua emancipação. Propomos que sejam consolidados os nossos estatutos postos em dia com as posteriores modificações. Devemos ainda esclarecer que o banco em constituição, assumindo ativo e passivo do nosso departamento, em via de extinção, continuará a existência deste, nos termos legais.

Finalmente cabe-nos explicar que a derradeira autorização que nos foi conferida pela assembleia geral de trinta e um de julho próximo passado, não foi utilizada e perdeu o seu objetivo em face do pensamento mais largo, de dar autonomia ao Departamento Bancário e constituir o Banco de Itajubá autônomo. Estamos à disposição da assembleia para quaisquer outras elucidações. Propomos, pois, seja a diretoria autorizada a personificar o Banco de Itajubá, como sociedade anônima com o capital de 5.000:000\$ admitindo 10 maiores subscrever até 500:000\$ do capital, reservando à Companhia Industrial Sul-Mineira 4.500:000\$ do mesmo capital, praticando a diretoria todos os atos necessários a esse escopo, já enunciados na presente exposição. Itajubá, 28 de outubro de 1938. — Venceslau Braz Pereira Gomes, presidente. — João Antônio Pereira, diretor-gerente. — Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa, diretor. Parecer do conselho fiscal: "Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul-Mineira, tendo examinado atentamente os termos da proposta da diretoria supra, dão-lhe plena concordância, visto estarem conforme o direito e consultar aos interesses sociais. Recomendamos-na, portanto, à aprovação da assembleia geral. — Itajubá, 29 de outubro de 1938. — Severiano Ribeiro Cardoso, — Balduino Vieira Salgado, — Pedro Pereira." Terminada a leitura da proposta da diretoria, bem como do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente pôs em discussão ambas as peças, declarando livre a palavra a qualquer dos senhores acionistas que sobre elas quisesse manifestar-se. Com ninguém usasse da palavra, foram submetidas à votação e receberam aprovação unânime da assembleia.

Continuando livre a palavra, levantou-se o acionista Sr. doutor Olinto Carneiro Vilela, para lembrar aos senhores acionistas presentes que, na subscrição de 500:000\$ para integralização do capital de banco, os acionistas da Companhia Industrial Sul-Mineira terão preferência na proporção de 12,5% sobre o valor nominal de suas ações atuais.

Somente no caso de desistência por parte dos senhores acionistas atuais da Companhia Industrial Sul-Mineira, serão admitidos tomadores estranhos para o novo capital, na importância de 500:000\$000.

Pedindo então a palavra, o acionista Sr. José Alfredo Gomes, disse que, dada a confiança que inspira a diretoria da companhia, cuja orientação esclarecida será seguida pelo Banco de Itajubá, como organização autônoma, estava certo de que nenhum acionista abriria mão da faculdade de subscrever o novo capital na proporção que lhe tocasse.

O Sr. presidente levantou a sessão por uma hora afim de ser redigida a presente, que fiz lavrando em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente lida por mim e posta em discussão, não havendo quem quisesse discutí-la. Foi aprovada por todos os presentes, depois de haver proposto o acionista Sr. Dr. Olinto Carneiro Vilela que fosse delegado à mesa poder para assinar a ata por todos os presentes, proposta essa unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão sob atmosfera de grande cordialidade entre todos os que se achavam no recinto.

Itajubá, 31 de outubro de 1938. — João da Costa Machado, 1º secretário. — Luiz de Lima Vianna, presidente. — Mario Bras P. Gomes, 2º secretário.

Vale a entrelinha, na página 46v, linha 24, que diz "de Eletricidade". — João da Costa Machado, 1º secretário.

Declaro ser a presente ata cópia fiel da constante do livro próprio, que mandei datilografar em 6 (seis) vias, conferi e assino.

Itajubá, 31 de outubro de 1938. — Mario Bras Gomes, 2º secretário.

(C-7.753 — 24-11-38 — \$199\$000)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO MOSSORÓ

RETIFICAÇÃO

Na ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas, realizada em 24 de outubro de 1938 e publicada no Diário Oficial de 30 do corrente, onde se lê, à página 23, 154:

"Declarou o Sr. presidente que ia passar ao segundo ponto da convocação, ou seja: eleição da diretoria para o quinquênio a terminar em 30 de junho de 1943".

Leia-se:

"Declarou o Sr. presidente que ia passar ao segundo ponto da convocação, ou seja: eleição da diretoria para o quinquênio a terminar em 30 de junho de 1943".

A REDENTORA, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1938, às 14 horas, presentes os acionistas abaixo assinados, em a sua sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, representando 1.500 ações, assume a presidência o diretor-tesoureiro Sr. Manuel Vieira da Costa Melo, na ausência do presidente Dr. Arnaldo do Vale Lins, que se encontra licenciado, para, de acordo com a convocação, tratar da concessão de um contrato de exclusividade de vendas e de interesses sociais, servindo de secretário o Sr. João Coelho da Costa Junior; estudando as propostas que forem apresentadas os diretores tesoureiro e gerente, segundo a proposta feita pelo acionista Luiz Vital Junior, que propôs ficassem os referidos diretores com amplos poderes para aceitá-las ou recusá-las, quanto à exclusividade de vendas, bem assim, quanto a hipotecas parciais ou totais, ou ainda financiamento para construções, como de grande interesse para desenvolvimento da companhia. Submetida a votos esta proposta, é a mesma aprovada por unanimidade, excusando-se de votar quanto aos poderes que lhes foram outorgados os diretores tesoureiro e gerente. Terminados os trabalhos o Sr. presidente suspende a sessão por 30 minutos, para ser transcrita esta ata e dela tomarem conhecimento os senhores acionistas, o que é feito e aprovado. E eu, João Coelho da Costa Junior, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo e assino. — João Coelho da Costa Junior. — Benedito Ramos de Oliveira. — Manoel Vieira da Costa Melo. — P. p. Luiz Vital, Luiz Vital Junior. — Luiz Vital Junior. — Aristófanes Ribeiro do Vale.

(C. 7.665 — 24-11-38 — 36\$7000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DAMAS DE MISERICÓRDIA

Aos onze dias do mês de novembro de 1938, na sede da Sociedade Damas de Misericórdia, à rua 18 de Outubro n. 47, às 14 horas, reuniram-se socias em pleno gozo dos direitos sociais representando a maioria das sócias quites e a Sra. presidente verificando a existência de numero legal, convidou as presentes a indicarem quem deveria presidir os trabalhos. Por acordo de todas as presentes, foi indicada a Sra. Wahiba Firjam Maroum que aceitou a presidência e convidou para secretária a sócia Sra. Regina Khaled. Em seguida a secretária passou a ler o convite publicado no Diário Oficial, já do conhecimento de todas as presentes, em cuja circunstância a sócia Sra. Augusta Badouy apresentou a seguinte proposta: "Que não se modificasse o nome da atual Sociedade, antes bem, se aditassem as palavras de Nossa Senhora de Libano, visto ser a Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Libano, cuja existência, de fato, durou até 14 de fevereiro de 1938, quando, para dar-lhe existência legal, se fundou a Sociedade Damas de Misericórdia. Que quanto ao item 1º da convocação, achava que a Diretoria tinha poderes bastantes para tomar as providências que fossem precisas e que, finalmente, o art. 1º dos estatutos fosse modificado nos seguintes termos: Art. 1º. Fica fundada nesta cidade do Rio de Janeiro, a "Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Libano, que terá duração indeterminada". Em continuação a Sra. presidente da assembléa declarou que submetia à discussão e votação a proposta que acabava de ser ouvida, pedindo que se conservassem sentadas as que a aprovassem e como a referida proposta foi unanimemente aprovada, a Sra. presidente declarou que estando votada a matéria da convocação, suspendia a assembléa por uma hora, afim de ser lavrada a ata e convidava as senhoras sócias a permanecerem no recinto. Reaberta a assembléa às 16 horas, é lida, submetida à discussão e à votação a ata, que é unanimemente aprovada, sendo em seguida encerrada a sessão. E para constar, eu, Regina Khaled, mandei lavrar a presente ata que subscrevo e é assinada por todas as presentes. E cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — Regina Khaled, secretária.

(C. 7.678 — 24-11-38 — \$9\$000)

MINERAÇÃO DE GALENA PARANÁ SÃO PAULO, S. G.

EXTRATO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, LAVRADA NESTA CAPITAL, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1938, EM NOTAS DO TABELIÃO PENAPIEL.

Fundada nesta capital, onde tem sede, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1938, a durar pelo prazo de 30 anos a partir da data de registro do contrato social computado nesse primeiro ano o período da data desse até 31 de dezembro de 1939. Esse prazo poderá ser prorrogado a juízo de Assembléa Geral.

É seu objetivo fazer a lavra da jazida de galena argentífera do sítio "Panelas" ou "Panelas das Brejauvas", em terreno de propriedade de Trajano Saboia Viriato de Medeiros, situado no Estado do Paraná, à margem do rio Ribeira, bem como de outras que possam vir a interessar.

O capital da Sociedade será constituído em quinhões do valor de 10:000\$000 (dez contos de réis) cada um, e inicialmente fixado em 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em 200 quinhões totalmente subscritos. Este capital poderá ser aumentado na forma dos Estatutos quando julgado conveniente por deliberação dos associados em Assembléa Geral convocada para esse fim.

O capital inicial será realizado da seguinte forma: a) 190:000\$ (cento e noventa contos de réis) pela versão que faz à Sociedade, Trajano Saboia Viriato de Medeiros e sua mulher, Dona Olímpia Oliveira Viriato de Medeiros do sítio "Panelas" ou "Panelas das Brejauvas"; b) 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) pela cessão que os proprietários fazem à Sociedade de cerca de metade do valor dos seus direitos de preferência para a lavra da jazida de galena, descoberta e manifestada no mesmo sítio, pelos ex-proprietários ao Ministério da Agricultura, conforme se verifica no processo D.G.P.M. n. 2.242, de 10 de julho de 1936. O valor desses direitos foi arbitrado em réis 1.310:000\$000 (mil trezentos e dez contos de réis) pelos peritos Francisco do Sousa Barroso Júnior e Jair P. S. Porto, designados pelos associados para procederem a avaliação, que foi aprovada por todos os demais associados. A parte maior desse valor, ou 710:000\$ (setecentos e dez contos de réis) fica incorporada ao patrimônio dos diversos associados, em pagamento da cooperação que prestaram na descoberta das jazidas e despesas legais da propriedade, e rateada entre eles pela forma que abaixo se declara, ratificado por todos e por cada um dos signatários da presente escritura; c) 190:000\$000 (cento e noventa contos de réis) com que Francisco do Sousa Barroso Júnior contribuiu em serviços e despesas para formação de seu capital, representado por 19 (dezenove) quinhões quitado de dez contos de réis cada um, d) 190:000\$000 (cento e oitenta contos de réis) com que Amadeu Leinos Peixoto de Macedo contribuiu em serviços e despesas para a constituição de seu capital, que fica representado por 19

(dezoito) quinhões quitado em dez contos de réis cada um; e) réis 140:000\$000 (cento e quarenta contos de réis) com que o doutor José Mendes Araújo contribuiu em serviços e despesas para formação de seu capital representado por 14 (quatorze) quinhões quitado de dez pontos de réis cada um; f) 80:000\$000 (oitenta contos de réis) com que Porto, Barradas, Mineração Limitada, contribuíram em serviços para formação de seu capital, representado por 8 (oito) quinhões quitado de dez contos de réis cada um; g) 80:000\$000 (oitenta contos de réis) com que o doutor Afonso Moreira contribuiu em serviços e despesas para formação de seu capital, representado por 8 (oito) quinhões quitado de dez contos de réis cada um; h) 40:000\$000 (quarenta contos de réis) com que dona Carolina Winnicka, casada, contabilista, contribuiu em serviços e despesas para formação de seu capital, representado por 4 (quatro) quinhões quitado de dez contos de réis cada um; i) 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) em dinheiro, que subscreve Trajano Saboia Viriato de Medeiros, como incorporador da Sociedade, a ser realizado: dez por cento (10 %) no ato da assinatura desta escritura; dez por cento (10 %) quando for feito o registro da inscrição da propriedade em nome da Sociedade no respectivo cartório em Curitiba e os restantes oitenta por cento (80 %), a medida das necessidades sociais, recebendo então o certificado relativo a esses 50 (cincoenta) quinhões subscritos em dinheiro. Além desses 50 (cincoenta) quinhões subscritos em dinheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros receberá os 19 (dezenove) quinhões correspondentes ao valor da versão que fez à Sociedade do sítio "Painhas", pela quantia de 190:000\$000 (cento e noventa contos de réis) e mais 60 (sessenta) quinhões correspondentes ao valor de réis 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) pelo qual cedeu à Sociedade essa quota do valor dos seus direitos de preferência à lavra da jazida anteriormente referida, ficando entendido que os quinhões correspondentes as letras b, c, d, e, f, g e h, foram devidamente realizados.

Os membros associados só respondem individualmente pelo valor de seus quinhões e não subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) e 5 (cinco) de seus associados, assistida pelo Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos de nomeação da Assembleia Geral. A diretoria será constituída de um Presidente escolhido para esse fim pela Assembleia Geral e de mais 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores, nomeados para a direção técnica e comercial da Sociedade, conforme se descreve abaixo para o caso da Diretoria formada de 3 (três) membros somente: Presidente, Diretor Técnico e Diretor Comercial. Compete ao Presidente a direção geral da Sociedade representando-a perante os poderes públicos e no foro em geral.

Os estatutos são reformáveis no tocante à Administração por proposta do Conselho de Administração da Sociedade, aprovada em Assembleia Geral por mais de dois terços do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos de insolvabilidade comercial verificada judicialmente, ou por deliberação do Conselho de Administração, aprovada por dois terços ao menos do capital social. Cabe à Assembleia Geral resolver sobre o destino do patrimônio e extinção da personalidade jurídica.

A Diretoria.

(C-7 751 — 21-11-1938 — 140\$800).

ANÚNCIOS

Sindicato Médico Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 43 dos estatutos, são convocados os sócios em pleno gozo de seus direitos a comparecer à avenida Rio Branco n. 133, 3º andar, no dia 24 do corrente, às 21 horas, à assembleia geral ordinária, destinada a conhecer o relatório apresentado pela comissão executiva e o balanço anual da tesouraria, bem como discutir e votar propostas que lhe sejam apresentadas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Dr. Tavares de Souza, presidente.

(C 7.902 — 19-11-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas estão convidados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30º do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, nos seus artigos 26 e 29.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.841 — 19-11-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Terras, Vilas e Cidades, S. A.

CONVITE

Com o fim de realizar o pagamento dos juros das ações preferenciais, entre seus acionistas, são estes convidados a comparecer na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 1º, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas. — A diretoria.

(C 7.838 — 19-11-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

"Mar" Sociedade Anônima

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 deste mês, às 16 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 71, 1º andar, afim de resolverem sobre a conversão das ações, de nominais ao portador, de acordo com o art. 21 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Dr. Sylvio Terra Pereira.

(C 7.645 — 16-11-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo

FUNDADA EM 1854

49, RUA DO CARMO, 49

Edifício próprio

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 10 dos estatutos são convidados os senhores associados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 2 de dezembro próximo, na sede da companhia, à rua e número acima, afim de procederem à eleição dos membros do conselho de administração e do gerente, cujos mandatos terminam a 31 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — Pedro José Sebas-Many Junior, diretor.

(C 7.643 — 16-11-1938 — 22\$400)

(C 7.588 — 17-11-1938 — 41\$300 — 2 vezes)

Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores associados para a reunião a realizar-se quarta-feira, dia 23, às 14 1/2 horas, em nossa sede, à praça Tiradentes n. 73, 1º andar, afim de resolverem, de conformidade com o art. 24 de nossos estatutos, sobre a seguinte ordem do dia:

- I, dissolução do sindicato pelo sua incorporação ao Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro;
- II, Interesses gerais.

Sendo essa a terceira convocação, e para que possamos deliberar em definitivo sobre a Unificação, solicitamos o comparecimento de todos os consócios, em vista das exigências estatutárias. — Benito Lopes de Castro, presidente.

(C 7.742 — 18-11-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Coty S. A. B.

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA

São convidados os senhores acionistas da sociedade a exercer dentro do prazo de oito dias a preferência que lhes assegura o artigo 8º dos estatutos sociais, para a subscrição do aumento do capital autorizado pela assembleia geral extraordinária de 21 de novembro de 1938.

A respectiva lista acha-se à sua disposição, na sede social, à rua Figueira de Melo n. 301.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.666 — 21-11-1938 — 14\$300)

A Praça

O abaixo assinado, José de Andrade Santos, sócio gerente e remanescente da firma Andrade & Comp., de capital e indústria, ora em liquidação, na praça de Santa Vitória, município de Ituiutaba, Minas Gerais, comunica que, por motivo de doença e para tratar de negócios particulares, transferiu sua residência para São Paulo, rua Capitão Macedo n. 214, sendo seu procurador na comarca de Ituiutaba o senhor Dr. Gustavo Maia de Melezes, encarregado da liquidação dos seus negócios.

São Paulo, 8 de novembro de 1938. — José de Andrade Santos.

Reconheço a firma supra José de Andrade Santos.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 18 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Mendes Rodrigues, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal retro Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião substituto.

(C 7.070 — 21-11-1938 — 56\$100 — 3 vezes)

União Previsora Ferroviária

A União Previsora Ferroviária previne ao Sr. Dr. Protócolo de Aragão Bulcão que fica sem efeito a carta de fiança fornecida ao senhor Edgar Kopk Duarte Pinto, por não ter o mesmo satisfeito as suas obrigações contratuais decorrentes, perante esta associação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — Avelino Mendes Guimarães Filho, secretário.

Reconheço a firma Avelino Mendes Guimarães Filho.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio de Azevedo Freire, tabelião substituto.

(C 7.071 — 21-11-1938 — 16\$300)

Clube de Regatas Vasco da Gama

O Banco Boavista pagará em seus guichês, à rua 1ª de Março n. 47, a partir desta data, os juros das obrigações do Clube de Regatas Vasco da Gama, relativos ao 2º semestre de 1937.

O pagamento será feito diariamente, exceto aos sábados, das 10 horas às 11,30.

(C 7.069 — 21-11-1938 — 8\$200)

Vendas judiciais

O corretor Alfredo Gastão de Vilemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. Juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, duas apólices Unifomizadas, de 1.000\$000, 5 %, pertencentes a Branda Maria da Glória, em usufruto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 7.079 — 21-11-1938 — 14\$200)

A Praça

Alvaro Costa & Comp. tornam público e, em especial, comunicam à praça e aos seus amigos que, por alteração do seu contrato social, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 142.723, mudaram a razão social de sua firma para Viúva Alvaro Costa, Fernandes & Comp., tendo sido elevado o seu capital a réis 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), para exploração do mesmo ramo de comércio de papéis por atacado, admitindo ainda por sócio solidário ao seu antigo interessado José da Costa Martins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — Viúva Alvaro Costa, Fernandes & Comp.

Reconheço a firma de Viúva Alvaro Costa, Fernandes & Comp.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Paula e Costa, tabelião.

(C 7.072 — 21-11-1938 — 21\$400)

Light Atlético Club

O conselho deliberativo do Light Atlético Club, reunido em sessão de 26 de outubro de 1938, considerando que os interesses do clube serão melhor salvaguardados e os objetivos de ordem social, cultural e física que colima terão consecução mais eficiente, si o mesmo continuar a se reger pelos estatutos registrados no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, em 21 de junho de 1935, e na Diretoria Geral de Comunicações e Estatística da Polícia do Distrito Federal, em 14 de setembro do mesmo ano, resolve tornar sem efeito a deliberação deste mesmo conselho, votada a 22 de outubro de 1938, mantendo, conseqüentemente, em todos os seus termos, os estatutos registrados, na forma acima indicada.

(C 7.077 — 21-11-1938 — 17\$300)

Empresa de Navegação Rodolfo Sousa S. A.

ASSEMBLÉIA DE SUBSCRITORES

Ficam convidados os senhores subscritores para a assembleia que se realizará a 1 de dezembro próximo futuro, à rua Mayrink Veiga n. 28, 2º andar, sala 1, às 13 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam à avaliação dos bens a serem incorporados à sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Rodolpho José de Sousa. — Valdemar de Sousa, incorporadores.

(C 7.754 — 21-11-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de dezembro próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de deliberarem sobre a prorrogação do prazo da existência da sociedade e alterações nos estatutos.

De acordo com a lei, sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., Guilherme G. Montes.

(C 7.074 — 21-11-1938 — 55\$100 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 263

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDAOS

ACORDÃO N. 2.201

Processo n. 19.362-35 — termo n. 15.855.

Recurso n. 1.922.

Recorrentes, R. Petersen & Comp. Ltda.; Dresden — Leipziger Schnellpressen Fabrik Aktiengesellschaft e Societá Nebiolo.

Recorridos, Hans Albrecht e Valentin Zimmermann e o D. N. P. I. Privilégio — MÁQUINA APERFEIÇOADA DE IMPRESSÃO RÁPIDA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes R. Petersen & Comp., Ltda.; Dresden — Leipziger Schnellpressen Fabrik Aktiengesellschaft e Societá Nebiolo e recorridos Hans Albrecht e Valentin Zimmermann e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, para o efeito de conceder a patente, de acordo com o parecer do auditor, isto é, na conformidade dos novos relatórios, que devem ser publicados, apenas para conhecimento dos interessados.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Pelo que se viu do relatório, este processo, incluído na pauta da sessão de 18 de março do corrente ano, baixou em diligência, afim de se proceder à vistoria requerida pela firma recorrente, nos termos de sua petição de fls. 225.

Feita essa vistoria pelos consultores do DNPI., Mário de Souza, e C. Galiez Filho, proferiram eles o seguinte laudo, fls. 226v.: "Tendo procedido à vistoria requerida a fls. 225, revisto os documentos do presente processo e os exames comparativos necessários, verificamos não haver razão para modificação dos nossos anteriores pareceres, de fls. 221v. e 222.

Entretanto, para melhor precisão e delimitação de direitos, propomos seja dada nova redação ao último ponto reivindicatório dos inventores, no sentido de ficar declarado que a máquina reivindicada o é *estritamente* conforme o relatório e respectivos desenhos apresentados."

Nessas condições, atendendo a que os consultores técnicos propõem seja dada nova redação ao último ponto reivindicatório, no sentido de ficar declarado que a máquina reivindicada o é *estritamente* conforme o relatório e respectivos desenhos apresentados; atendendo a que essa ligeira modificação, aliás de efeito antes restritivo que ampliativo, conquanto redunde na apresentação de novos relatórios, não alteram estes a substância do pedido; somos pela confirmação do despacho concessivo da patente, na conformidade dos relatórios aceitos pelos técnicos, dada aquela nova redação no último ponto reivindicatório, e no sentido proposto pelos mesmos técnicos, devendo os novos relatórios ser publicados, para conhecimento e perfeita delimitação do privilégio afinal concedido, não assim para o efeito das oposições de que trata o art. 14, § 2º do decreto n. 16.264, cuja oportunidade legal já passou, conforme já o tem decidido este Conselho em casos análogos. (Acordãos n. 1.770, de 1938.)

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Maciel.

ACORDÃO N. 2.202

Processo — 1.842-37 — ter. 49.299.

Recurso — 2.247.

Recorrentes — Pierre Paul Placide Astier; Fernandes Assunção Ltda.

Recorridos — José Cerqueira Garcia e o D. N. P. I.

Marca — LAXANTIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pierre Paul Placide Astier; Fernandes Assunção Ltda. e recorridos José Cerqueira Garcia e o D. N. P. I.; acordam os mem-

bros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto pela firma Fernandes Assunção Ltda. para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira, vencido. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que o dec. 16.264, de 1923, exclue de sua proteção, no art. 80 n. 6, a marca que contiver reprodução de outra já registrada para artigos ou produtos da mesma classe, de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão, hipótese esta aliás prevista no n. 7 do citado art. 80; atendendo a que a marca de cujo registro aqui se tratar, para produto farmacêutico, denominada "Laxantil", reproduz a marca n. 49.456 denominada "Lax", registrada em nome de uma das recorrentes, a firma Fernandes & Assunção Ltda.; propomos o provimento do seu recurso (fls. 24), para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.204

Processo n. 18.715-37 — 19.137.

Recurso n. 2.267.

Recorrente, Suissabre Ltda.

Recorridos, Jagenberg Werke A. G. e o D. N. P. I.

Privilégio — "Processo e máquina para fabricar recipientes ou copos de papel"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Suissabre Ltda. e são recorridos Jagenberg Werke A. G. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos, por maioria de laudos, concluem pela privilegiabilidade da invenção, na conformidade dos respectivos relatórios a suas reivindicações; somos pela confirmação da despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.205

Processo n. 4.819/38 — ter. 20.295 — Recurso n. 2.268 — Recorrente, Abelardo Leite Sobrinho — Recorrido, D.N.P.I.

Privilégio — Novo tipo de aparelho destinado a qualquer modalidade de desportos náuticos e também para recurso de salva-vidas

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Abelardo Leite Sobrinho e recorrido, o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento, em parte, ao recurso para o efeito de devolver os autos ao D.N.P.I., afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos, e a jurisprudência do Conselho a casos análogos, propomos o provimento do recurso em parte; isto é, para o efeito de ser o pedido registrado, salvo ao inventor o direito de renovar, sem perda de prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.206

Processo n. 4.354/37 — ter. 49.847 — Recurso n. 2.270 — Recorrente, George Gallowher — Recorridos, Fábrica de Sabonetes Royal Ltda. e o D.N.P.I.

Marca — SKOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente George Gallowher e são recorridos Fábrica de Sabonetes Royal Ltda. e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso com o parecer do auditor, de fls. 34.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

Parecer

O registro aqui pedido é da denominação SKOL destinada a "proteção para evitar queimaduras de sol e para favorecer a tostação e secagem aplicada após a barbação" (el. 48). Havendo, porém, já registrada em nome de terceiro a marca n. 47.133, denominada ESCOL, destinada a vários artigos de perfumaria (el. 48), entre outros, cremes e produtos para beleza do rosto, não nos parece lícito o registro aqui pedido, porquanto as duas vozes, conquanto grafadas diferentemente, sãoam identicamente, tem o mesmo efeito fonético:

SKOL, marca a registrar e ESCOL marca já registrada. Nessas condições, somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Mactel, auditor.

ACORDÃO N. 2.207

Processo n. 23.824-36 — Termo n. 47.272.
Recurso n. 2.271.
Recorrente, Pedro Cabral Esteves.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — LUPIN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Pedro Cabral Esteves e recorrido, o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 16.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

PARECER

Feita a costumada restrição, por nos parecer que a palavra da língua estrangeira sem nenhuma relação com o produto é perfeitamente registável, constituindo uma denominação de fantasia, promovemos, de acordo com a jurisprudência deste Conselho em casos análogos, a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso, tanto mais que aqui se trata de registrar nome destinado a "distinguir jornais, revistas e órgãos de publicidade", cujo proprietário é declaradamente estrangeiro, conforme consta da inicial (fls. 2), da procuração de fls. 3 e dos exemplares da marca (fls. 4 a 6); e a Constituição da República (art. 10) veda a estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, a propriedade, participação ou orientação de empresas jornalísticas, direitos que só podem pertencer ou ser exercidos por brasileiros natos.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Mactel, auditor.

ACORDÃO N. 2.208

Processo n. 22.176-36 — Termo n. 46.830.
Recurso n. 2.272.
Recorrente, José Batista Duarte.
Recorridos, Bernardino Scanapieco e o D. N. P. I.

Marca — BENZOCOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Batista Duarte e são recorridos Bernardino Scanapieco e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho, com voto de qualidade. — José Caetano de Oliveira, vencido. — João Maria de Lacerda, vencido. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa, vencido. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

PARECER

Embora sejam semelhantes, gráfica e foneticamente, as denominações "Benzocreol", marca já registrada em nome do recorrente, e "Benzocol", marca de cujo registro aqui se trata, mandada registrar, são as duas inconfundíveis; porque os produtos de uma e outra têm aplicações inteiramente distintas e inconfundíveis. "Benzocreol" protege um produto veterinário (classe 2), ao passo que "Benzocol" se destina a um preparado farmacêutico (classe 3), para tratamento humano, aplicável às moléstias das vias respiratórias. Somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Mactel, auditor.

ACORDÃO N. 2.209

Processo n. 28.486-36 — ter. 48.492.

Recurso n. 2.273.
Recorrente — Laboratório Glese Ltda.
Recorrido — D. N. P. I.
Marca — GLESE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Glese Ltda., e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que recorrente, Laboratório Glese Limitada, já obteve o registro do seu nome comercial como título de estabelecimento, conforme consta do processo anexo, termo 36.664, decidido em grau de recurso pelo acórdão n. 1.659, de 5 de novembro de 1937; atendendo a que antes disso já o recorrente, desde 1935, havia adquirido personalidade jurídica, constituindo-se em sociedade por contrato devidamente arquivado no Registro do Comércio, conforme faz certo o documento de fls. 34 do aludido processo anexo; atendendo a que o recorrente, além de arquivado o seu contrato social, tem registrada sua firma, sendo, portanto, incontestável a sua personalidade jurídica, entre cujos direitos está, sem dúvida, o de usar o seu próprio nome, o seu nome comercial, atendendo, por outro lado, que a marca apontada pelo Arquivo como impeditiva, de nome GLESION, não nos parece confundível com o nome GLESE, parte integrante, senão característica, do nome comercial de recorrente; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Godofredo Mactel, auditor.

ACORDÃO N. 2.210

Processo n. 3.390-37 — ter. 49.675.
Recurso n. 2.274.
Recorrente — Simões Macedo & Comp.
Recorridos — Marinho Pinto & Comp. e o D. N. P. I.
Marca — COGNACAO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Simões Macedo & Comp., e recorridos Marinho Pinto & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer verbal do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

ACORDÃO N. 2.211

Processo n. 3.844-37 — ter. 49.781.
Recurso n. 2.275.
Recorrente — Varam, Gasparian & Comp.
Recorrido — D. N. P. I.
Marca — TEM-TEMS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Varam, Gasparian & Comp., e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 16.

Conselhos de Recursos, 4 de novembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Mactel. — Oswaldo Soares.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca n. 28.252, para artigos da classe 31, marca emblemática, consistente no emblema de um passarinho, acompanhado deste nome ("Passarinho"), não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.212

Processo n. 3.843-37 — termo n. 49.782.

Recurso n. 2.276.

Recorrentes, Varam, Gasparian & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — GAVIAO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Varam, Gasparian & Cia., e é recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca n. 28.252, para artigos da classe 31, marca emblemática, consistente no emblema de um passarinho, acompanhado deste nome ("Passarinho"); não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.213

Processo n. 3.846-37 — termo n. 49.783.

Recurso n. 2.277.

Recorrentes, Varam, Gasparian & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — MUDÓ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Varam, Gasparian & Cia., e é recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca número 28.252, para artigos da classe 31, marca emblemática, consistente no emblema de um passarinho, acompanhado deste nome ("Passarinho"); não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.214

Processo n. 3.843-37 — ter. n. 49.786.

Recurso n. 2.278.

Recorrente, Varam, Gasparian & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Cardeal

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Varam, Gasparian & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca número 28.252, para artigos da classe 31, marca emblemática, consistente no emblema de um passarinho, acompanhado deste nome ("Passarinho"); não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

rinho); não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.215

Processo n. 3.848-37 — ter. n. 49.785.

Recurso n. 2.279.

Recorrente, Varam, Gasparian & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Pipira

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Varam, Gasparian & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca número 28.252, para artigos da classe 31, marca emblemática, consistente no emblema de um passarinho, acompanhado deste nome ("Passarinho"); não nos parece lícito conceder-se à recorrente o registro do emblema de um pássaro, qualquer que seja o seu nome, para assinalar artigos daquela mesma classe, como aqui se pede. Somos, pois, pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

A próxima reunião

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 25 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões, pelo prazo máximo de dez (10) minutos:

Recursos:

N. 2.183 — Processo n. 15.757/36 — Ter. 45.120 e marca: "Durial"; recorrente, Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil; recorridos, Indústrias Aliberti Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.295 — Processo n. 13.034/37 — Ter. 52.400 — Marca: "Manteiga Avenida"; recorrente, Custódio Ferreira da Costa; recorridos, Lima & Totomano e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.299 — Processo n. 10.348/37 — Ter. 18.627 — Modelo Industrial: nova configuração de lâmina de segurança para barbear — Dep. e recorrente, Frank Myrman & Cia Ltda.; recorridos, Gillette Safety Co of Brazil, S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.300 — Processo n. 3.024/37 — Ter. 49.582 — Marca: Carrier Brunswick — Dep. e recorrente, Carrier Corporation; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.301 — Processo n. 7.760/37 — Ter. 50.740 — Marca: RIPP — Dep. e recorrente, Malharia Sedan, S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.302 — Processo n. 5.536/37 — Ter. 50.553 — Marca: Leão — Dep. e recorrentes: Battellini & Filho; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.303 — Processo n. 3.867/37 — Ter. 50.140 — Marca: Pyorrhon — Dep. e recorrente, Clineo Paim; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.304 — Processo n. 6.707/37 — Ter. 50.414 — Marca: Arroz-IL — Dep. e recorrente, Nicomedes Gomes; recorridos, Pedro Baldassarri & Irmãos e o D. N. P. I.

N. 2.305 — Processo n. 29.014/36 — Ter. 48.620 — Marca: "Fertonon" — Dep. e recorrente, Instituto Brasileiro de Microbiologia — Recorrente, o D. N. P. I.

N. 2.306 — Processo n. 6.455/37 — Ter. 50.331 — Título de Estab. Detelives; recorrentes, Cabral & Scortecchi Ltda.; recorridos, Alexandre Teixeira Machado e o D. N. P. I.

N. 2.307 — Processo n. 2.382/37 — Ter. 49.460 — Marca: "Drenofel" — Dep. e recorrente, Antônio Braga; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.308 — Processo n. 12.835/37 — Ter. 52.096 — Marca: "Vera" (rouge) — Dep. e recorrente, Carmo Zaccur; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.309 — Processo n. 26.774/36 — Ter. 48.027 — Marca: "Puro-Cal" — Dep. e recorrente, Antônio Pereira de Luigi; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.310 — Processo n. 16.574/35 — Ter. 38.768 — Marca: "Café Santa Clara" — Dep. e recorrente, Antônio Júlio de Oliveira; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.311 — Processo n. 23.353/36 — Ter. 47.129 — Marca: "Grippulman" — Dep. e recorrente Frasca & Cia. Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.312 — Processo n. 7.872/37 — Ter. 50.785 — Marca: "Flavie" — Dep. e recorrente, Cia. Química Industrial Mortari Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.313 — Processo n. 7.416/37 — Ter. 50.660 — Marca: "Quintão São Jorge" — Dep. e recorrente, Instituto Científico São Jorge; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.314 — Proc. 7.042/37 — Ter. 50.570 — Marca: "Sabão Barora" — Dep. e recorrente, A. Barbosa & Cia.; recorridos, S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e o D. N. P. I.

N. 2.315 — Processo n. 4.899/37 — Ter. 49.975 — Marca: "Sedna" — Dep. e recorrente, Instituto Quimioterápico Ltda.; recorrido o D. N. P. I.

N. 2.316 — Processo n. 10.641/37 — Ter. 51.423 — Marca: "Quinobase" — Dep. e recorrente, Instituto Quimioterápico Ltda.; recorridos, Laboratório Vitex Ltda. e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

Agentes oficiais da Propriedade Industrial

EXAME DE HABILITAÇÃO

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o art. 39, § 1º do decreto n. 22.089, de 26 de julho de 1933, e tendo em vista o disposto no art. 36, alínea b, do mesmo decreto, faz ciente aos interessados que se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data do presente edital, a inscrição para o exame de habilitação à matrícula de agentes oficiais da Propriedade Industrial.

O pretendente ao exame deverá apresentar o seu pedido acompanhado dos seguintes documentos, provando:

- a) ser brasileiro, maior de idade e se encontrar no gozo dos seus direitos civis e políticos;
- b) idoneidade;

Deverão, ainda, os candidatos ao exame satisfazer o pagamento da taxa de cem mil réis (100\$000) mediante selos federais, pago no ato da inscrição.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 21 de outubro de 1938. — Francisco Antônio Coelho, diretor geral.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 18 de novembro de 1938

Registro de marcas

C. Mendonça — XANTAL — classe 48 (termo n. 52.200). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Giacomo Sagone & Cia. — ILOGENINA — classe 2 (termo n. 55.063). — Registre-se.

Vicente Glielmi — NEVIGENO — classe 48 (termo n. 56.445). — Registre-se.

Mário Rebelo de Oliveira — GLOBO — classe 46 (termo n. 56.970). — Registre-se.

Mário Rebelo de Oliveira — BRILHANTE — classe 46 (termo n. 56.971). — Registre-se.

Agostinho da Costa & Cia. Ltda. — CAXIAS — classe 86 (termo n. 57.175). — Registre-se, sem exclusividade de uso do nome de Caxias.

Agostinho da Costa & Cia. Ltda. — BARROSO — classe 86 (termo n. 57.176). — Registre-se, sem exclusividade de uso do nome Barroso.

Maia, Rebelo & Cia. — M R C — classe 8 (termo n. 57.181). — Registre-se.

Benjamin do Carmo Braga Júnior — PROPRIEDADE INDUSTRIAL — REVISTA DE MARCAS E PATENTES — classe 60 (termo n. 57.542). — Indeferido de acordo com o parecer do Dr. Procurador, tendo em vista o disposto no art. 27 do decreto n. 22.089, de 1933.

Filhos Piana — GUARANY — classe 41 (termo n. 57.655). — Registre-se.

Companhia Produtos Pilar S. A. — FAMILIAR — classe 41 (termo n. 57.661). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Elias Martins de Almeida — EMA — classe 14 (termo n. 58.088). — Registre-se.

Laboratórios Lutécia Limitada — ANTICOLIGERMINA — classe 3 (termo n. 58.188). — Registre-se.

Lanificio Jafet Limitada — PAPAÍ NOEL — classe n. 58.226. — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 74.695.

Renato Marcos V. Funari — POMADA IOCAL — classe 8 (termo n. 58.235). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 41.620.

Junkers & Co. G. m. b. H. — JUNKERS — classe 8 (termo n. 58.335). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Cervejaria Atlântica S. A. — PARANAENS — classe 42 (termo n. 58.251). — Registre-se.

Deutsche Asbestzement-Aktiengesellschaft — DUR ASBEST — classe 16 (termo n. 58.336). — Registre-se.

José Marques Vidal — VANATRIO — classe 3 (termo n. 58.403). — Registre-se.

Química Bayer Ltda. — CERTUNA — classe 3 (termo n. 58.404). — Registre-se.

Química Bayer Ltda. — EUFLAMINA — classe 3 (termo n. 58.405). — Registre-se.

Muler & Companhia — CEUTAURO — classe 23 (termo n. 58.451). — Registre-se.

João Ribeiro Filho — PEGAPINTO — classe 43 (termo n. 58.452). — Registre-se.

Bertolucci & Cia. Ltda. — AUSONIA — classe 36 (termo n. 58.456). — Registre-se.

J. Ciuffi & Cia. — AZUL GATO — classe 46 (termo n. 58.462). — Registre-se.

Títulos de Estabelecimentos

(*) Camilo Achear — CASA LIBANO — classes 23, 26, 29, 32, 36 e 37 (termo n. 57.615). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

(*) Osvaldo Schmidt — PHOTO SCHMIDT — classe 60 (termo n. 58.169). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Salvador Scripelliti — AUTO-ACCESSÓRIOS SCRIP — classes 8, 12 e 21 (termo n. 58.177). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

(*) F. D. Andréa & Irmãos — OFFICINAS DA MACHINA D'ANDRÉA — classe 6 (termo n. 58.343). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferência de marcas

Ramos Sobrinho & Cia. (n. 30.463/37 — transferência para o seu nome da marca "Elondine" registrada sob o n. 53.449 por João Evangelista de Paiva), Eastman Kodak Company (n. 7.556/38 — transferências para o seu nome da marca Velox registrada sob o n. 33.803). — Anotem-se as transferências.

Exigências

Companhia Fly-Tox do Brasil S/A. (7.440/38 junto a marca 25.615). — Legalize o documento de cessão, junto ao processo da marca n. 35.666.

Eastman Kodak Company (7.565/38 junto à marca 3.9070). — Mantenho o despacho.

E. Daltroff & Cia. (termo n. 58.448). — Apresentem novas vias descritivas excluindo qualquer reivindicação relativa aos recipientes constantes do clichê.

Aristides de Souza Melo (termo n. 19.726). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Luigi Polo (termo n. 19.055). — Mantenho a exigência que deverá ser cumprida por intermédio de procurador habilitado.

Sabre Abdeljalil (termo n. 21.786). — Apresente original da procuração ou certidão do mesmo.

José Corrêa Picanço e outros (termo n. 20.041). — Prestem esclarecimentos, à vista do parecer do técnico, apresentando, se possível, uma amostra da invenção.

Ismael Libânio (termo n. 62.102). — Apresente outros documentos melhor provando o uso da marca durante os três últimos anos.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S/A, (termo número 58.043), e Instituto Científico São Jorge S/A, (18.788/36 junto à marca 19.355). — Satisfazam a exigência da seção.

Jorge Malheiros Braga (termo n. 19.500). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Edmundo Rodrigues dos Santos (termo n. 58.608). — Mantenho a exigência.

Prorrogações de prazos

Henscher & Sohn G.m.b.H., (termo n. 21.672) e Rubrohemie Aktiengesellschaft Soc. An. (termo n. 21.471). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Diversos

Vitorino Alves Lamas (19.915/38). — Concedo a restauração da patente n. 20.422.

Maria Luiza Barbosa da Câmara (21.504/38). — Concedo a restauração da patente n. 19.735.

Julius Deszo Madasz (22.031/38). — Concedo a restauração da patente n. 17.454.

Camilo Cristaldi (22.977/38). — Concedo a restauração da patente n. 18.055.

Martins Barros & Cia., Ltda., (25.785/38). — Nada ha que deferir tendo em vista o disposto no art. 113 do decreto número 16.264, de 1923.

Procural Ltda., (23.774/38). — Deferido de acordo com o artigo 46 do decreto n. 22.989 de 1933.

Osório P. Cavalcanti (27.257/38). — Deferido de acordo com o art. 46 do decreto n. 22.989 de 1933.

Empresa de Limpeza de Caixas d'Agua "Elca Limitada", (58.511). — Aguarde-se solução do termo n. 58.471.

Laboratório Brasileira de Quimioterapia Ltda. (termo número 58.406). — Aguarde-se solução do termo n. 54.435.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 18 de novembro de 1938

Exigências

Geraldo Santos do Nascimento (termo n. 21.866). — Satisfazer a exigência.

Silvia Cola e Mauro Herlitzka (termo n. 20.145), Paulo Jacob Berti e Antônio Sebastianelli (termo n. 20.059), e Aristides Corrêa (termo n. 20.010). — Cumpram a exigência do técnico.

Niels Breinholt Bach (termos ns. 20.848 e 20.842). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Harel Mechanical Processes Ltda., (termos ns. 26.649/38). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (26.985/38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Valter de Campos Birnfeld (26.969/38) e Westinghouse Air Brake Company (26.792/38). — Juntem-se aos processos.

Standard Elétrica S/A. (26.912/38) e Geraldo Simões Ferreira (26.963/38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 18 de novembro de 1938

Exigências

Maurício Hilpert (termo n. 51.194). — Apresente clichê.

Inácio de Andrade Melo (5.562/38 junto à marca 29.697). — Complete o selo de juntada do documento de fls. 12/14.

João Augusto Alves (26.277/38 junto à marca 37.783). — Regularize o documento de cessão.

Alice Sete Rios (18.746/35 junto à marca 29.264). — Apresente a prova exigida pelo art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Alice Sete Rios (18.747/35 junto à marca 39.686). — Apresente a prova exigida pelo art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Perfumaria Maternal Ltda., (termo n. 53.578 e 53.577). — Pague a taxa de restauração.

F. Slomka (termo n. 58.392). — Preste esclarecimentos e pague a taxa de prorrogação relativa à petição de fls. 9.

Moinho Fluminense S. A., (3.499-38 junto ao termo n. 40.262). — Satisfazer a exigência da informação.

NOTICIÁRIO**NOTIFICAÇÕES**

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Laboratório Vitex Limitada (12.657-38 — Normaginan), Casa das Fábricas S. A. (12.231-36 — Voilette), Goodyear Tire & Rubber

Company (12.637-38 — Marathon), Laboratório Poços de Caldas Ltda., (144-38 — Sulfurolyxada), Eastman Kodak Company (7.567-38 — Six-16), Otto H. Weber & Comp., (18.803-34 — Pílulas Allax), Companhia Brasileira de Cartuchos (20.345-36 — Inerosivel), Eastman Kodak Company (7.569-38 — 620, Casa das Fábricas S. A. (12.238-36 — Voilette), Companhia Brasileira de Cartuchos (20.342, 20.343, 20.330, 20.344-36 — G. T. C., Guarani, Inerosivel e Presidente) Eastman Kodak Company (7.568 e 7.566-38 — 616 e Six-20), Laboratório Peres Oliveira Ltda., (31.527-37 — Mururo), Antônio Santos (13.511-38 — Edifício Cinelândia), Stellfeld, Irma & Comp., (15.997-38 — Dantiphainos), Comp. Johnson & Johnson Brasil (5.242-38 — Emplastro-Poroso), Hecker Products Corporation (9.423-38 — Shinola), João de Sousa Bastos (14.298-38 — Nizan), João de Sousa Bastos (14.299-38 — São Gonçalo), Hecker Products Corporation (9.422-38 — Shinola), Expansão Científica S. A. (22.304-37 — Glantona), José Afonso de Lima e Geraldo M. P. de Lima (8.238-38 — Margaride), Instituto Científico Brasileiro Ltda., (15.769-38 — Ibina), Lapis Johan Faber Ltda., (13.009-38 — Cedro), Laboratório Vitex Limitada (12.658, 12.659, 12.660, 12.661-38 — Puemercil, Cordilon, Formiteina e Algipir), Laboratório Vitex Limitada (12.656-38 — Neurophytan).

RECURSOS

Adolfo Ferreira Pinto (27.577 de 14 de fevereiro de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Triodal", termo número 56.811.

Clark & Company Limited (27.276 de 11 de novembro de 1938) recorreu do despacho que concedeu registro a marca "America", termo n. 53.720 da Companhia América Fabril Sociedade Anônima.

I. G. Farbenindustrie A. G., (27.530 de 14 de novembro de 1938) recorreu do despacho que deferiu a marca "Eluran", termo n. 58.119.

Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., (26.757 de 7 de novembro de 1938) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Removed Satanaz", termo n. 57.145.

OPOSIÇÕES

Rino Moriani & Comp., (27.423 de 11 de novembro de 1938) apresentou réplica a oposição oferecida ao termo n. 21.149.

João Mazochi (27.196 de 11 de novembro de 1938) apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 21.149.

Ite Indústria Termo Elétrica Ltda., (27.153 de 11 de novembro de 1938) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o número 21.464.

Dr. Anísio de Sá (27.235 de 11 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Hydrangor", termo n. 62.985.

Romeu Rodrigues (27.221 de 11 de novembro de 1938) apresentou a marca "Bisormon", termo n. 62.915.

Rodrigues Teixeira Filhos Limitada (27.156 de 11 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Amazonas", termo número 63.187.

Texas Company (27.387 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 62.066 por Horácio Antur Ferreira.

Valter Gastão Buttel (27.379 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Elmo", termo n. 60.027.

Valter Gastão Buttel (27.378 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Elmo", termo n. 60.026.

Valter Gastão Buttel (27.377 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Elmo", termo n. 60.025.

Alvarez & Canineo (27.441 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Augenyl", termo n. 63.048.

Orlando G. Cardoso (27.395 de 12 de novembro de 1938) apresentou oposição ao título "Casa Modelo", termo n. 62.840.

Moreno, Jorge & Comp. Ltda., (27.346 de 12 de novembro de 1938) apresentaram oposição ao título "Lojas das Loras", termo número 59.891.

W. Weege & Comp. Ltda., (27.567 de 14 de novembro de 1938) apresentou oposição ao título "Tabú", termo n. 62.226.

Bárbara Gould Societé Anonyme (27.560 de 14 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Barbara Lee", termo n. 55.090.

Busi & Comp., (27.518 de 14 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 63.210 por Sonksen, Irmãos & Comp.

Valter Gastão Buttel (27.484 de 14 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Phenix", termo n. 60.029.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.864, de 1938)
Parágrafo único. Da data de publicação começará o prazo de 60 dias para o deferimento de pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.458, de 16-11-38

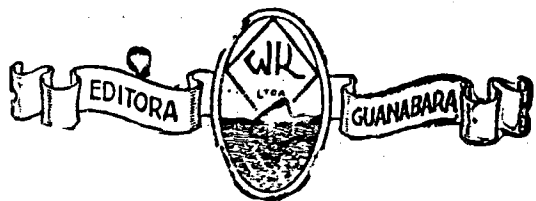
Waissmann, Koogan Ltda. — Capital Federal

BIBLIOGRAFIA MEDICA

Classe 60 — Revista

Termo n. 63.459, de 16-11-38

Waissman, Koogan Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Livros, revistas, jornais e outros impressos de sua edição

Termo n. 63.460, de 16-11-38

Manuel José Tomaz Rosa — Capital Federal



CARMONA

Classe 48 — Perfumes, cosméticos, água de colônia, águas de quina, loções, óleos perfumados, extratos, essências, tinturas para o cabelo, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, cremes e pomadas para a pele, pós de arrós, rouges, carmins, batons, dentifrícios, preparados para conservar os dentes e os cabelos, arminhos, escovas para os dentes, escovas para os cabelos, escovas para as unhas, escovas para as pestanas, escovas para as sobrancelhas, fixadores de cabelo, petróleo para uso de toucador, talco perfumado, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para polir e lustrar as unhas, desodorantes, águas de rosas, águas para maquiagem, papéis carminados, perfumes para o banho, glicerina perfumada para uso de roucador, tônicos perfumados, sabão para barba e depilatórios.

Termo n. 63.461, de 16-11-38.

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — Capital Federal

IN-STECCO

Classe 60 — Jornais, revistas e um indicador telefônico impresso

Termo n. 63.462, de 16-11-38

Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — São Paulo e filial nesta capital



Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação. Papel para em-
brulho e de toda a espécie. Papel para impressão, papel para
desenho de toda a espécie; papel em caixinhas com envelopes
para cartas. Envelopes, blocos de papel para cartas, cadernos
para desenho e brochuras não impressas. Artefatos de papel,
cartões farpados e cartolina.

Termo n. 63.463, de 17-11-38

Eau de Cologne & Parfumerie-Fabrik "Glockengasse n. 4.711" Ge-
genuber der Pferdepst von Ferd. Mulhens — Colônia — Alema-
nha.

Shahi

Classe 48 — Almiscar, águas de Colônia, água de alfazema, água
de rosas, água de lavanda, água de quina, águas dentífricas,
brilhaninas, batons, carmin, cosméticos, crayons para maqui-
lage; cremes, pomadas e preparações para o embelezamento do
rosto, das mãos e das unhas; cremes, pomadas e preparações
para maquiagem; creme e sabão para barbas; creme para pele;
dentífricos em pasta, em sabão, em líquido e em pó; depilató-
rios, desodorantes, essências perfumadas, extratos, esmaltes e
vernizes para unhas, fixadores para o cabelo, geléia de petróleo,
lixas para unhas, líquidos dentífricos, loções tônicas para o
cabelo, loções, óleos etéreos perfumados, óleos perfumados
óleos para o cabelo, óleos para bronzear a pele; preparados para
o embelezamento da pele, das mãos e das unhas; preparados
para o embelezamento das pestanas, produtos e preparações para
clarear a pele, produtos e preparações para bronzear a pele,
perfumes, pó de arrós, removedor de esmalte, preparados para
remover cutículas, sais perfumados para banhos, sabonetes, sa-
bão perfumado, sabão de barba em pó ou líquido, sabão líquido
perfumado, tinturas para o cabelo, tinturas para pintar os olhos
e vinagres aromáticos.

Termo n. 63.464, de 17-11-38

Eau de Cologne & Parfumerie-Fabrik "Glockengasse n. 4.711" Ge-
genuber der Pferdepst von Ferd. Mulhens — Colônia — Alema-
nha.

Karat

Classe 48 — Os mesmos produtos mencionados no termo n. 63.463

Termo n. 63.465, de 17-11-38

Afonso Marques Júnior — São Paulo

PALUILSON

AFONSO MARQUES JUNIOR
- SÃO PAULO -

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.466, de 17-11-38

Manoel Mendes de Almeida — São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo

HEPABILINMANOEL MENDES DE ALMEIDA
S. JOSÉ RIO PARDO - EST. SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.467, de 17-11-38

Dr. Francisco Albuquerque — Capital Federal

"SALINUS"

F. Albuquerque

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.468, de 17-11-38

Abdenour & Comp. — São Paulo

ABNERON**ABDNOUR & CIA**(RUA THEODORO SAMPAIO, Nº 786/792)
SÃO PAULO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 63.469, de 17-11-38

L. Picollo & Cia — São Paulo

SPERMOFIN

L. Picollo & Cia.

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.470, de 17-11-38

L. Picollo & Cia — São Paulo

SEXUALIN

L. Picollo & Cia.

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.471, de 17-11-38

L. Picollo & Cia — São Paulo

HEMOVIT

L. Picollo & Cia.

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.472, de 17-11-38

L. Picollo & Cia — São Paulo

P R A T A G O N**L. Picollo & Cia.****S. PAULO**

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.473, de 17-11-38

Castex Laboratories, Inc. — Estados Unidos da América do Norte

CASTEX

Classe 10 — Material para fazer ataduras e talas para coaptação

Termo n. 63.474, de 17-11-38

Alfredo Ernesto Becker e Jorge Ederlyi — São Paulo

BIO THERMIA

Classe 10 — Aparelhos para febre artificial, eletro-cardiógrafos, aparelhos de raios X, mesas e cadeiras para operação, esterilizadores elétricos, quadros elétricos para dentistas, aparelhos para ionização, aparelhos de diatermia e demais aparelhos elétricos para fins medicinais.

Termo n. 63.475, de 17-11-38

Alfredo Ernesto Becker e Jorge Ederlyi — São Paulo

Classe 10 — Aparelhos para febre artificial, eletro-cardiógrafos, aparelhos de raios X, mesas e cadeiras para operação, esterilizadores elétricos, quadros elétricos para dentistas, aparelhos para ionização, aparelhos de diatermia e demais aparelhos elétricos para fins medicinais.

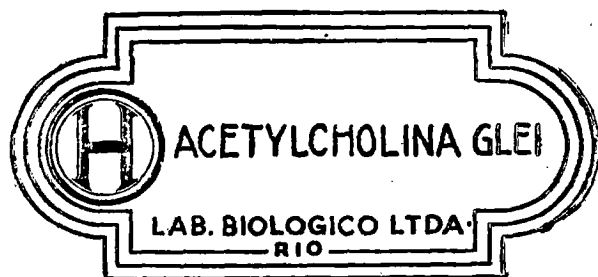
Termo n. 63.476, de 17-11-38

Laboratório Biológico Ltda. — Capital Federal

L. BIOLÓGICO LTDA
PRODUCTOS
HELEI

Classe 3 — Produto da classe (marca genérica)

Termo n. 63.477, de 17-11-38
Laboratório Biológico Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 63.478, de 17-11-38
Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Capital Federal

SUPLEMENTO

Classe 60 — órgão de publicidade.

Termo n. 63.479, de 17-11-38
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — São Paulo e filiais nesta Capital



Classe 36 — Papel de escrever e de encadernação, papel para embrulho e de toda a espécie, papel para impressão, papel para desenho de toda a espécie, papel em caixinha com envelopes para cartas, envelopes, blocos de papel para cartas, cadernos para desenho e brochuras não impressas, artefatos de papel, cartões forrados e cartolina.

Termo n. 63.480, de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus — Estado do Amazonas

ANTI-INFECCIL
LUCENA & CIA. LTDA.
Rio de Janeiro,

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.481, de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus — Estado do Amazonas

CALCIO-ASCORB
LUCENA & CIA. LTDA.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.482, de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus — Estado do Amazonas

BISMIODOL
LUCENA & CIA. LTDA.
Rio de Janeiro.

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.483, de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus — Estado do Amazonas

NEOCROMINA
LUCENA & CIA. LTDA.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.484, de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus — Estado do Amazonas

ENERGILOCAL
LUCENA & CIA. LTDA.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.486, de 17-11-38
Stuart & Cia. — Manaus — Estado do Amazonas

LOÇÃO DE COLONIA

Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, "rouge", brilhantinas, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, "batons", preparados para cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.487, de 17-11-38
Stuart & Cia. — Manaus, Est. do Amazonas

NATA DE COLONIA

Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, rouge, brilhantinas, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.489 de 17-11-38
Stuart & Cia. — Manaus, Est. do Amazonas

NEVE DE COLONIA

Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, rouge, brilhantinas, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.488, de 17-11-38
Studart & Cia. — Manaus, Est. do Amazonas



Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, rouge, Brilhanças, bondolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.490 de 17-11-38
Studart & Cia. — Manaus, Est. do Amazonas

CREME DE COLONIA

Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, rouge, Brilhanças, bondolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.491 de 17-11-38
Heinz Eugen Kunz — Caxias, Est. do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Biter

Termo n. 63.492 de 17-11-38
L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Frankfurt am Main, Alemanha

UNIVERSAL

Classe 1 — Materiais corantes (Renovação)

Termo n. 63.493 de 17-11-38

C. V. Boehringer & Soehne G.m.b.H. — Mannheim — Walldorf, Alemanha

Myokombin

C. V. BOEHRINGER & SOEHNE G.M.B.H.

Mannheim-Walldorf

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.494 de 17-11-38
Franz Schwalbe — Capital Federal



Classe 14 — Baldes zincados, vasilhames metálicos, latas para Ene, baterias de cozinha

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E INSIGNIA DE COMÉRCIO

Termo n. 63.495 de 17-11-38
Lucena & Cia. Ltda. — Manaus, Est. do Amazonas

LABORATORIO ENERGO

Classe 3 e 48 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 42.636, de 18-3-36
Helen Aguiar Mello — Paratyba do Sul, município de Entre Rios, Estado do Rio



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 51.787, de 24-5-37
Companhia Antártica Paulista — São Paulo

BAR E RESTAURANT BAVARO

Classe 31, 32 e 33 — Título

Termo n. 54.523, de 14-9-37

Cristovão Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 12 — Enxadas, enxadões, pás e picaretas.

Termo 55.588, de 4-11-37

José da Silva Oliveira & Cia. — Estado do Pará

REGULADOR JOAQUIM MAGALHÃES

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA & CIA.
BELÉM - PARÁ

Classe 2 — Preparado para ser usada na medicina e na farmácia.

Termo n. 55.980, de 23-11-37

Antônio Braga — Mauá — Estado de São Paulo



Classe 41 — Sal como condimento

Termo n. 56.008, de 24-11-37 (depósito n. 17 de Minas de 11-10-37)

Sociedade Mineira de Sanatórios Ltda. — Belo Horizonte — Estado de Minas

SANATORIO MINAS GERAES

Classe 60 — Título

Termo n. 57.378, de 28-1-38

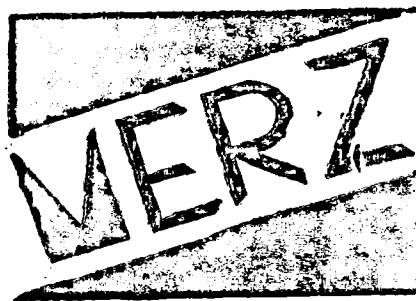
Benedito Estevam de Jesus — Guaratinguetá — Estado de S. Paulo



Classe 42 — Aperitivo

Termo n. 57.607, de 14-2-38 (depósito n. 1 de Sergipe de 31-12-37)

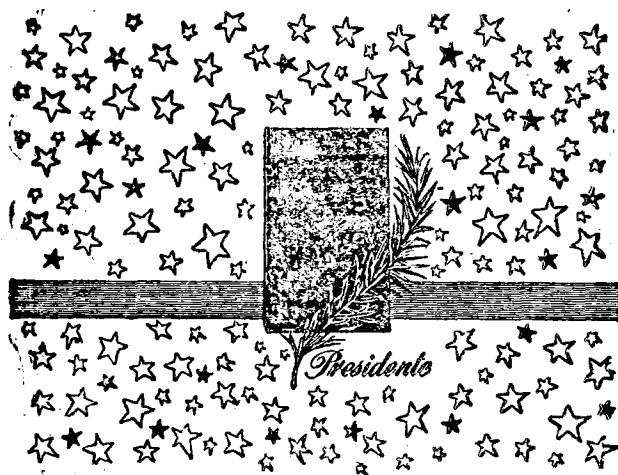
Adolfo Merz & Comp. — Aracaju — Estado de Sergipe



Classes 35 — Couros e peles preparados ou não

Termo n. 60.075 de 15-6-938

José dos Santos da Silva Eira — Rio de Janeiro



Classe 48 — Água da Colônia, de quina, de alfazema, de maquilagem, loções óticas para o cabelo, pó de arroz talco perfumado, brilhantina, bandolina, fixadores para cabelo, sabonetes perfumados, sabão de barba em pó, líquido ou em bastões, esmalte para unhas, líquido ou em pó, dentífrico em líquido, creme, pasta, pó ou em pastilhas, creme de beleza, extratos e essências, desodorantes, ventres, escovas para dentes e cabelo e lança-perfume

Preço do número de hoje \$400

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL JACOB — PONTA DO SALGADO